



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026 N° 6.988



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 4, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.014, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 3.014, de 30 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Os créditos são pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, em até sessenta parcelas, atendidas as situações previstas nos §§1º, 2º, 6º e 7º.

§1º O crédito relativo ao saldo remanescente de parcelamento cancelado nos termos do art. 9º pode ser reparcelado em até trinta e seis parcelas, desde que a primeira parcela não seja inferior a 20% (vinte por cento) do valor do crédito remanescente.

§7º Os créditos relativos ao ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido no mesmo exercício do pedido de parcelamento podem ser parcelados em até onze parcelas, desde que o vencimento da última não ultrapasse o referido exercício, vedado o reparcelamento.” (NR)

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	9
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	38
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	39
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	40
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	55
SECRETARIA DA FAZENDA	59
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	59
SECRETARIA DA SAÚDE	60
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	67
SECRETARIA DO TURISMO	68
AGETO	72
ATI	73
DETTRAN	73
IGEPREV	78
JUCETINS	85
NATURATINS	86
RURALTINS	94
TOCANTINS PARCERIAS	94
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	96
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	102

“Art. 7º O parcelamento de crédito, que se efetiva com o pagamento da primeira parcela:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N° 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.665, de 12 de maio de 2020, que institui o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.665, de 12 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§2º Os recursos do FDESTO serão depositados e movimentados em conta específica, em instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou no agente financeiro do Estado do Tocantins.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DECRETO N° 7.085, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

É Aberto Crédito Especial às unidades orçamentárias 47010 - Recursos sob a supervisão da SEPLAN e 389600 Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 41 da Lei 4.320/64, o inciso II do art. 40, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com a Lei nº 4.834, de 23 de outubro de 2025 e art. 6º, inciso II e V da Lei nº 4.950, de 17 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto às unidades orçamentárias 47010 - Recursos sob a supervisão da SEPLAN, 389600 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO crédito adicional Especial no valor de R\$ 1.700.000.000,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada no *caput* deste artigo provêm do provável excesso de arrecadação, na rubrica: Recursos de Operações de Crédito - Fonte de Recursos 754000000, na conformidade dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, 21 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Maurício Parizotto Lourenço
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO I AO DECRETO Nº 7.085, DE 21 DE JANEIRO DE 2026
CRÉDITO ESPECIAL**

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					
1470000102884311006006 - Administração da dívida interna e de seus serviços	469071	1	754	0000000	1.656.759.878,93
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA					
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	449051	1	754	0000000	43.240.121,07
Total					1.700.000.000,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA				
ANEXO II do Decreto nº 7.085, de 21 de janeiro				
S U P L E M E N T A Ç Ã O				
390999 - UG - FINANCIERA TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
2000 00 0000	RECEITAS DE CAPITAL			1.700.000.000
2100 00 0000	Operações de Créditos			1.700.000.000
2112 00 0000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			
2112 01 0000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			
2112 01 0100	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	754	0000000	1.700.000.000
TOTAL				1.700.000.000

DECRETO Nº 7.087, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 6.136, de 11 de agosto de 2020, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO, instituído pela Lei 3.665, de 12 de maio de 2020, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 3.665, de 12 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 6.136, de 11 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

"Art. 3º

I - as correspondentes ações devem ser integradas às instituições financeiras públicas autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou ao agente financeiro do Estado do Tocantins, bem como aos serviços sociais autônomos integrantes do denominado Sistema S e às organizações particulares com as quais o Estado mantenha parcerias;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Lyndon Jhonson Portilho
Diretor Presidente da Agência de
Fomento do Estado do Tocantins

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 598 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

WALISON MARTINS RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 635 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ROSIMAR LOPES SAMPAIO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 646 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WILTON FERREIRA DE RESENDE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 647 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

WARLEY ALVES OLIVEIRA, matrícula 972074-1, para o exercício da Função Comissionada de Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPR) - FCPM-2, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 7 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 649 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 5 de janeiro de 2026:

1. CALEBE ROMES DE SOUSA, matrícula 871828-2, Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BPMRED - (do CPE), FCPM-3;
2. JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 80588-1, Subchefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6, PM7 - (do CG), FCPM-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 650 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CAMILLA BETÂNIA ALVES CARNEIRO GIATTI para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 651 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO LUCAS GOMES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 652 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 653 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NATÁLVES RESENDE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Estruturação de Parcerias e Concessões - DAS-3, da Secretaria de Parcerias e Investimentos, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 654 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUIZ EDUARDO DIAS DA CUNHA DINIZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Cidadão do PRONTO - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 655 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JORINEU COSTA CAPUCHINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 657 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROGÉRIO SRONE DE CASTRO XERENTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção aos Indígenas - DAS-4, da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 658 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KAROLINE DE ALENCAR ROQUE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 659.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

o Ato nº 427 - NM, de 16 de janeiro de 2026, publicado na edição 6.980 do Diário Oficial do Estado, que nomeia ALDENES LIMA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos Comunicação e Relações Públicas - DAI-1, da Secretaria da Pesca e Aquicultura.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 660 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALESSANDRO GUY DE BRITO MENEZES para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 661 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BIANCA MARINELLI para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos Comunicação e Relações Públicas - DAI-1, da Secretaria da Pesca e Aquicultura.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 662 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PEDRO IVO MACIEL D'ACOSTA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 663 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria de Assuntos Institucionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 664 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANA GABRIELA GOMES FREITAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 665 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WALLYSSON MARTINS ALVES POMPEU para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 667 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PAULA LIDIANE FUENTES ARRUDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 668 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FRANCISCO FILHO NUNES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Postos de Atendimento e CIRETRANS - Araguaína - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 669 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CAUÊ DE PAULA SILVA FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 670 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCELO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 9, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Comissão para instrução, análise, avaliação e formalização de procedimentos de cessão de uso de veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão patrimonial, formalização de instrumentos administrativos e celebração de ajustes com entes públicos ou entidades de interesse social;

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei nº 4.320/1964, que determina o controle, registro e administração dos bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, padronizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos de cessão de uso de veículos oficiais pertencentes ao acervo patrimonial desta Pasta;

CONSIDERANDO o interesse público na correta destinação e no acompanhamento da utilização de bens móveis da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Cessão de Uso de Veículos, no âmbito da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV:

I - Irisvaldo Carvalho, matrícula nº 1268791-5, Presidente;

II - Pedro Henrique Pedrosa Lara, matrícula nº 11632399-6, Suplente;

III - Gleyson Cardoso Souza, matrícula nº 1069543-6, Membro;

Art. 2º Compete à Comissão:

I - analisar solicitações de cessão de uso de veículos e verificar a presença de interesse público devidamente justificado;

II - realizar inspeção e avaliação do estado de conservação dos veículos;

III - emitir laudo técnico e relatório circunstanciado quanto à viabilidade da cessão;

IV - instruir e organizar os processos administrativos correspondentes;

V - elaborar minutas de Termo de Cessão de Uso e demais documentos necessários;

VI - acompanhar e fiscalizar a utilização do bem cedido, quando designada;

VII - promover o registro, controle patrimonial e atualização cadastral dos bens cedidos;

VIII - adotar demais providências correlatas à regular formalização da cessão.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e será exercida sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, jurídico e patrimonial das unidades competentes sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 26 de janeiro de 2026.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTRARIA CCI Nº 402 - EX, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

CARLOS DIONIZIO CARDOSO FARIAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Postos de Atendimento e CIRETRANS - Araguaína - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 27 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 409 - CSS, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Fisioterapeuta JANAINA BEZE BUCAR BARBOSA, matrícula 11135719-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 410 - CSS, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

CEDER

à Procuradoria-Geral do Estado a Militar IVONETE DA SILVA CANTUÁRIA, matrícula 1044877-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 4 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 411 - EX, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LAURIANE CORSINO SILVA MOURA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - DAI-2, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 412 - CSS, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Estado de Goiás a Assistente Social GLÁUCIA CARNEIRO GONÇALVES COSTA, matrícula 993892-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante resarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 413 - EX, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CAMILA BETÂNIA ALVES CARNEIRO GIATTI de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Estruturação de Parcerias e Concessões - DAS-3, da Secretaria de Parcerias e Investimentos, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 414 - EX, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

NATÁ ALVES RESENDE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para a Secretaria de Parcerias e Investimentos, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 415 - EX, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 416 - EX, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOÃO LUCAS GOMES DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 417 - DISP, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 5 de janeiro de 2026:

1. CLEYTON ALEN REGO COSTA, matrícula 108410-1, Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BPMRED - (do CPE), FCPM-3;
2. JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 80588-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 418 - CSS, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 14, de 8 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Município de Araguacema a Professora Normalista EDITH GER NEUFEL PAULS, matrícula 271898-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 419 - EX, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JORINEU COSTA CAPUCHINHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 420 - EX, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

PAULO ANDRÉ IXATI OLIVEIRA KARAJÁ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção aos Índigenas - DAS-4, da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 421 - EX, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

DANIELA DOS SANTOS CORREA DE MOURA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 422 - CSS, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro nos arts. 20, §10, inciso II, e 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais o Professor da Educação Básica ROGÉRIO SRONE DE CASTRO XERENTE, matrícula 123046-13, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 29 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 423, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTINTE

a Portaria CCI nº 2.158 - RVG, de 31 de outubro de 2025, publicada na edição 6.935 do Diário Oficial do Estado, restaurando, por conseguinte, a Portaria CCI nº 1.819 - CSS, de 28 de novembro de 2024, publicada na edição 6.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Operador de Microcomputador ERALDO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 505654-1, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 424 - RVG, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 27 de janeiro de 2026, a Portaria CCI nº 2.417 - CSS, de 1º de dezembro de 2025, publicada na edição 6.950 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Professora da Educação Básica VILMA DE JESUS MORAIS BRITO, matrícula 617031-3, cedida à Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 425 - EX, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

GLEIMY DE OLIVEIRA FERNANDES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 27 - APT, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 2.868 - EX, de 29 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.969 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Lucélia Dias Cirqueira para LUCÍLIA DIAS CIRQUEIRA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 28 - APT, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 3.662 - NM, de 30 de dezembro de 2025, publicado na edição 6.970 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 5 de janeiro de 2026, os efeitos da nomeação de LAUANY SABRINA COELHO LIMA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 03.02.00920.2025/1**

Auto de infração: 03.02.00920.2025

Recorrente: Vinicius Bastos Gomes

Autuado(a): WELLINGTON DA SILVA CPF/CNPJ: 006.***.***-*0

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins -TO, 23/01/2026.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 002/2026.

Designa representantes da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins para compor a o Grupo Técnico de Trabalho de Riscos Fiscais Judiciais.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, I e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Plano de Ação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, de 9 de janeiro de 2026, que visa ao atendimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado (Pareceres Prévios TCE/TO nº 296/2024-Pleno e nº 54/2025-Pleno);

CONSIDERANDO a Meta 1 do referido Plano de Ação, em anexo, que prevê a implantação do macroprocesso de mensuração dos riscos fiscais judiciais e respectiva estrutura de governança, incluindo a definição de integrantes e elaboração de Portaria para instituição de Grupo de Trabalho no para realização dos estudos necessários ao cumprimento da meta;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho - GT Riscos Fiscais Judiciais, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, com a finalidade de realizar estudo sobre o tema dos riscos fiscais judiciais, com a realização de *benchmarking* em outras Procuradorias e a apresentação de propostas normativas que:

I - instituem a metodologia a ser aplicada para a mensuração dos riscos fiscais judiciais;

II - criem uma estrutura de governança para acompanhamento e monitoramento desses riscos, aderentes à realidade institucional do Estado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Renan Sales de Meira, Procurador do Estado - Coordenador do Grupo Técnico;

II - Nivair Vieira Borges, Procurador do Estado - Membro;

III - Willian Vanderlei de Andrade, Procurador do Estado - Membro;

IV - Ernandes Lustosa da Silva, Contador - Membro.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar os resultados até 29 de maio de 2026, nos termos do Plano de Ação da PGE/TO.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar estudo técnico sobre riscos fiscais judiciais, incluindo *benchmarking* em outras Procuradorias;

II - elaborar propostas normativas que instituem metodologia de mensuração dos riscos fiscais judiciais, com estimativa de provisões e passivos contingentes;

III - propor estrutura de governança para acompanhamento e monitoramento dos riscos fiscais judiciais.

Art. 5º O Coordenador do Grupo Técnico poderá convocar reuniões, solicitar informações a outros órgãos do Poder Executivo, bem como convidar técnicos de outras Pastas para contribuir com os trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Palmas, aos 27 de janeiro de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

PLANO DE AÇÃO

Órgão/Unidade: Procuradoria-Geral do Estado
Responsável: Jax James Garcia Pontes

Objetivo Geral: Atendimento às Recomendações e Determinações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO)

Base Legal:

- Recomendação nº 8.3.1.12 - Parecer Prévio TCE/TO nº 296/2024-Pleno, Processo 3176/2024 - (exercício 2023)
- Recomendação nº 9.3.7 - Parecer Prévio TCE/TO nº 54/2025-Pleno, Processo 5114/2025 (exercício 2024)
- Determinação nº 9.4.17 - Parecer Prévio TCE/TO nº 54/2025-Pleno, Processo 5114/2025 (exercício 2024)

Objetivo Específico:

Determinação/Recomendação	Objetivo
Recomendação nº 8.3.1.12 - Parecer Prévio TCE/TO nº 296/2024-Pleno, Processo 3176/2024 - (exercício 2023)	*8.3.1.12 Secretaria da Fazenda e Procuradoria-Geral do Estado, adotem providências conjuntamente para implementação dos procedimentos para maior transparência sobre os Passivos Contingentes."
Recomendação nº 9.3.7 - Parecer Prévio TCE/TO nº 54/2025-Pleno, Processo 5114/2025 (exercício 2024)	*9.3.7. Promova o aprimoramento da gestão de riscos fiscais, com a devida atualização e adequação do Anexo de Riscos Fiscais, refletindo de forma realista os riscos efetivamente existentes, bem como avalie, de forma tempestiva e criteriosa, a utilização de reserva de contingência em cenários de risco fiscal ou orçamentário, em conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 9.12.11 do Voto)."
Determinação nº 9.4.17 - Parecer Prévio TCE/TO nº 54/2025-Pleno, Processo 5114/2025 (exercício 2024)	*9.4.17. Adote as providências necessárias para a identificação, mensuração e contabilização das obrigações de natureza judicial, inclusive aquelas oriundas de demandas ainda não transitadas em julgado, classificando-as, conforme o caso, como provisões ou passivos contingentes, nos termos dos itens 17.6.1 e 17.6 do MCASP - 11ª edição. As obrigações reconhecidas devem ser devidamente registradas nas demonstrações contábeis, e, quando não for cabível o registro, apresentadas em notas explicativas, em conformidade com os princípios da transparência e da fideliidade das informações contábeis (item 9.11 do Voto)."

Meta 1 - Implantação do macroprocesso de mensuração dos riscos fiscais judiciais e respectiva estrutura de governança

Ação	Descrição	Responsável	Início	Término	Resultado Esperado
1.1	Definição de integrantes e elaboração de Portaria de instituição de Grupo de Trabalho (GT) para a realização de estudos necessários ao cumprimento da meta	Procurador-Geral do Estado	15/01/2026	30/01/2026	Grupo de Trabalho para estudo do tema instituído mediante Portaria
1.2	Realização de estudo sobre o tema dos riscos fiscais judiciais, pelo GT, com a realização de <i>benchmarking</i> em outras procuradorias e a apresentação de propostas normativas (i) instituindo a metodologia a ser aplicada e (ii) criando uma estrutura de governança quanto ao tema, aderentes à realidade orçamentária e às capacidades institucionais do Estado	Presidente do GT	02/02/2026	29/05/2026	- Proposta normativa que institua a metodologia de mensuração dos riscos fiscais judiciais, com a estimativa das provisões e passivos contingentes judiciais - Proposta normativa que institua estrutura de governança para acompanhamento e monitoramento dos riscos fiscais judiciais
1.3	Discussão e aprovação de norma para regulamentar a mensuração dos riscos fiscais judiciais e instituir estrutura de governança para acompanhamento e monitoramento dos riscos fiscais judiciais	Procurador-Geral do Estado	01/06/2026	30/06/2026	Normas aprovadas e publicadas sobre (i) metodologia de mensuração dos riscos fiscais judiciais, com a estimativa das provisões e passivos contingentes judiciais e (ii) instituição de estrutura de governança para acompanhamento e monitoramento dos riscos fiscais judiciais
1.4	Parametrização do sistema Atius Procuradoria Digital para refletir a metodologia instituída	Gerente do projeto de implantação do sistema (gestão junto à empresa responsável pela execução)	01/07/2026	31/08/2026	Sistema parametrizado para apoiar a operação do cálculo das provisões e do passivo contingente judiciais e a geração dos painéis de acompanhamento
1.5	Cálculo das provisões e passivos contingentes judiciais para a confecção do projeto da LDO 2027	A definir (dependência de definição da metodologia)	01/09/2026	30/09/2026	Estimativa das provisões e passivos contingentes judiciais para inclusão no Anexo de Metas Fiscais do projeto da LDO 2017 (art. 4º, §3º da LRF). O projeto deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins até o dia 15/10/2026 (art. 1º, I e parágrafo único da LC Estadual nº 78/2012)

Conclusão:

Este Plano de Ação formaliza os compromissos necessários para o atendimento às recomendações e determinações do Tribunal de Contas, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública, transparência e conformidade administrativa.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA CONJUNTA SECAD/PGE/NATURATINS/ITERTINS/
AGETO/TOCANTINS PARCERIAS Nº 2/2026/GASEC,
DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

Aprova o Manual de Procedimentos de Bens Imóveis do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, o PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS, o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a padronização de controle de Bens Imóveis;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos de Bens Imóveis do Poder Executivo Estadual, a ser adotado no âmbito da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palmas - TO, em 15 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

CLEDSO DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente do Instituto de Terras do Tocantins - Interino

TULIO PARREIRA LABRE
Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura

ALEANDRO LACERDA GONÇAVES
Diretor-Presidente da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Tocantins

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA CONJUNTA SECAD/PGE/NATURATINS/ITERTINS/AGETO/TOCANTINS PARCERIAS Nº 2/2026/GASEC,
de 15 de janeiro de 2026.**

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS BENS IMÓVEIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Palmas - TO

1ª Edição - 2026
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado do Tocantins

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da Administração

Paulo Henrique de Lima Carvalho
Secretário Executivo da Administração

Cleomar Arruda Silva
Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças

Maria Osmanda Pereira de Souza e Silva
Diretora de Gestão de Patrimônio

Wanderlucy Sardinha Benedito
Gerente de Patrimônio Imobiliário

Filipe Ribeiro Severo
Gerente de Apoio Técnico e Prestação de Contas

ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA
Wanderlucy Sardinha Benedito - SECAD

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO
André Chaves Sales - SECAD
Beatriz Dias Tainha - SECAD
Filipe Ribeiro Severo - SECAD
Fredson Liarde Viana - SECAD
Ivo Martins Guedes - SECAD
Jaine Policena Freitas - SECAD
José Darc Gomes dos Santos - SECAD
Maria Osmanda Pereira de Souza e Silva - SECAD
Marileide Sousa Araújo - SECAD
Pablyne de Farias Santos - SECAD

COLABORAÇÃO TÉCNICA
Ana Flávia Ferreira Cavalcante - PGE
Aldenor Fonseca Milhomens Neto - ITERTINS
Benedicto Martiniano da Costa Neto - CGE
Elaine Cristina Zanetti Avelino - CGE
José Rodrigues de Carvalho Filho - TOCANTINS PARCERIAS
Murilo Francisco Centeno - PGE
Raquel Mirian Souza Lima - SEFAZ
Sorayma Soares de Almeida Viana - SEFAZ
Rodolfo Correia Alves Gomes - SECAD

COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL
SECAD, SEFAZ, CGE, PGE, TOCANTINS PARCERIAS, ITERTINS, NATURATINS E AGETO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. FUNDAMENTOS LEGAIS
 - 1.1 Normativos Federais
 - 1.2 Normativos Estaduais
 - 1.3 Demais Fontes Normativas
2. ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
 - 2.1 Estrutura
 - 2.2 Competências e Atribuições
 - 2.2.1 Gestor Central do Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário - Secretaria da Administração - SECAD
 - 2.2.2 Gestores Membros do Patrimônio Imobiliário
 - 2.2.2.1 Procuradoria-Geral do Estado - PGE
 - 2.2.2.2 Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS
 - 2.2.2.3 Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS
 - 2.2.2.4 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
 - 2.2.2.5 Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
 - 2.2.3 Unidades Gestoras do Patrimônio Imobiliário - Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins
 3. SISTEMA INFORMATIZADO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
 - 3.1 Informações de dados do Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário
 - 3.2 Acesso e Suporte ao Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário
 - 3.3 Cadastro dos Bens Imóveis
 4. CONCEITOS BÁSICOS
 - 4.1 Patrimônio Público
 - 4.2 Bens Imóveis
 - 4.2.1 Classificação de Bens Imóveis
 - 4.3 Domínio Público Imobiliário
 - 4.4 Titularidade Dominial
 - 4.5 Destinação de Bem Imóvel Público
 - 4.5 Destinação de Bem Imóvel Público
 5. PROCEDIMENTOS GERAIS DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
 - 5.1 Regularização do Bem Imóvel Ocupado
 - 5.2 Devolução do Bem Imóvel para Nova Destinação
 - 5.3 Imóveis com Situação Patrimonial Não Definida
 - 5.4 Regularização Fundiária no Âmbito do Patrimônio Imobiliário do Estado
 6. AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS
 - 6.1 Onerosa ou Compra
 - 6.2 Permuta
 - 6.3 Doação
 - 6.4 Dação em Pagamento
 - 6.5 Desapropriação
 - 6.5.1 Desapropriação Judicial
 - 6.5.2 Desapropriação Amigável
 - 6.6 Arrematação
 - 6.7 Adjudicação em Execução de Sentença
 - 6.8 Execução Fiscal
 - 6.9 Ação de Usucapião

- 7. INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- 8. OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 - 8.1 Ocupação por Doação
 - 8.2 Ocupação por Afetação, Desafetação e Reafetação
 - 8.3 Ocupação por Cessão de Uso
 - 8.4 Ocupação por Permissão de Uso
 - 8.5 Ocupação por Concessão de Uso
 - 8.6 Ocupação por Autorização de Uso
 - 8.7 Bem Imóvel Ocupado Indevidamente
- 9. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 - 9.1 Alienação por Dação em Pagamento
 - 9.2 Alienação por Doação
 - 9.3 Alienação por Permuta
 - 9.4 Alienação por Investidura
 - 9.5 Alienação por Venda
 - 9.6 Alienação no âmbito de Programas Habitacionais ou de Regularização Fundiária de Interesse Social
- 10. SERVIDÃO DE PASSAGEM
- 11. FAIXAS DE DOMÍNIO E ÁREAS ADJACENTES
 - 11.1 Permissão e Autorização para Uso das Faixas de Domínio e Áreas Adjacentes
- 12. TERRAS DEVOLUTAS
- 13. DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E DESDOBRO
- 14. TOMBAMENTO DE BENS IMÓVEIS
- 15. INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
- 16. AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 - 16.1 Avaliação de Lotes e Terrenos
 - 16.2 Avaliação de Edificações
 - 16.3 Avaliação de Patrimônio Histórico
 - 16.4 Avaliação de Patrimônio Ambiental
- 17. DEPRECIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS
- 18. BAIXA DE BENS IMÓVEIS

REFERÊNCIAS

ANEXOS

ANEXO I - PASSO A PASSO - Para a regularização dos bens imóveis do Poder Executivo do Estado do Tocantins

ANEXO II - GUIA PRÁTICO - Doação de imóvel “particular” em favor do Estado do Tocantins

ANEXO III - GUIA PRÁTICO - Doação de imóvel público (municipal ou federal) em favor do Estado do Tocantins

ANEXO IV - GUIA PRÁTICO - Doação de imóvel de “Associação” em favor do Estado do Tocantins

ANEXO V - GUIA PRÁTICO - Doação de imóvel público do Estado do Tocantins em favor de particular ou ente público

ANEXO VI - GUIA PRÁTICO - Cessão de Uso de imóvel público do Estado do Tocantins

ANEXO VII - GUIA PRÁTICO - Permissão de Uso de imóvel “particular” em favor do Estado do Tocantins

ANEXO VIII - GUIA PRÁTICO - Permissão de Uso de imóvel público do Estado do Tocantins em favor de particular

ANEXO IX - GUIA PRÁTICO - Destinação de Uso de bens imóveis públicos do Poder Executivo do Estado do Tocantins

APRESENTAÇÃO

O Estado do Tocantins, com o objetivo de regularizar e otimizar a gestão do patrimônio imobiliário estadual, buscando maior eficiência, agilidade e uniformidade nos processos, estabelece o presente Manual de Procedimentos dos Bens Imóveis do Poder Executivo Estadual.

Este Manual aborda os conceitos fundamentais relacionados ao gerenciamento do patrimônio imobiliário público, a legislação pertinente e os procedimentos a serem seguidos pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

A Secretaria da Administração - SECAD, por meio da Diretoria de Gestão Patrimonial - DIGEP, é encarregada da administração do Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário, além de fornecer orientações aos órgãos e entidades usuários sobre os procedimentos a serem adotados, visando a melhor gestão dos bens.

O principal objetivo da gestão de patrimônio imobiliário é implementar a política estabelecida para a área, contribuindo para a geração das informações necessárias ao atendimento das demandas governamentais. Para isso, busca-se a utilização de mecanismos que favoreçam a constante atualização, disseminação e circulação dessas informações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Este Manual visa subsidiar os responsáveis pela gestão dos bens imóveis, oferecendo as orientações necessárias para a operação do Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário.

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal, no seu art. 37, dispõe que: “A Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...”).

A Constituição do Estado do Tocantins, no inciso II do art. 36, dispõe que: os Poderes Públicos Estadual e Municipal manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual ou municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;

Em 2020, o Governo do Estado, por meio do Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020, instituiu o “Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins” (SIGA-TO) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. O SIGA-TO é um sistema de informações modular que permite a gestão centralizada das atividades administrativas, incluindo compras, licitações, gestão de contratos e controle de patrimônio mobiliário, imobiliário e almoxarifado em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Referido Decreto confere competência a SECAD para, dentro de suas competências e atribuições, baixar atos complementares necessários para o cumprimento do mesmo.

A SECAD é responsável pela gestão dos Módulos de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, bem como do Módulo Almoxarifado.

A Diretoria de Gestão Patrimonial, como parte integrante da Secretaria de Estado da Administração, desempenha um papel crucial na administração dos bens do Estado, garantindo que todas as atribuições sejam cumpridas de acordo com as diretrizes estabelecidas. Esta Diretoria é responsável por uma série de tarefas importantes, incluindo o controle e a manutenção do patrimônio público, assim como a observância das normas de contabilidade pública patrimonial. Comprometida com a transparência e a eficiência, a Diretoria trabalha em estreita colaboração com outros órgãos de controle para assegurar que as práticas estejam alinhadas com os padrões internacionais, o que é essencial para a boa governança e para o fortalecimento da confiança pública. A gestão patrimonial não só protege os ativos do Estado, mas também assegura que eles sejam utilizados de maneira eficaz e responsável, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a prestação de serviços públicos de qualidade.

Os procedimentos inerentes ao patrimônio imobiliário são regidos pelos seguintes normativos:

1.1 Normativos Federais

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Institui o Código Civil;

- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183, da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

- Lei nº 6.739, de 05 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre a matrícula e o registro de imóveis rurais e dá outras providências;

- Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências;

- Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 - Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal;

- Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências;

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- Lei nº 601, de 18 de dezembro de 1850 - Dispõe sobre as terras devolutas do Império;

- Orientação Normativa SPU nº 001, de 11 de abril de 2018
- Orienta as Superintendências do Patrimônio da União sobre os procedimentos a serem adotados nos requerimentos de compras e recebimento de imóveis por doação, por órgãos integrantes dos Poderes da República, quando utilizados recursos próprios do requerente.

1.2 Normativos Estaduais

- Constituição do Estado do Tocantins;

- Lei nº 3.730, de 16 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre os procedimentos para a convalidação dos registros imobiliários referentes a imóveis rurais no Estado do Tocantins, e adota outras providências;

- Lei nº 3.525, de 08 de agosto de 2019 - Dispõe sobre o reconhecimento e a convalidação dos registros imobiliários referentes a imóveis rurais no Estado, na forma que especifica, e adota outras providências;

- Lei nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos no exercício das atividades notariais;

- Lei Complementar nº 112, de 30 de abril de 2018 - Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins;

- Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013 - Autoriza o Poder Executivo a promover a regularização fundiária;

- Lei nº 2.616, de 08 de agosto de 2012 - Autoriza o Poder Executivo do Estado do Tocantins a Instituir a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, e adota outras providências;

- Lei nº 2.021, de 18 de março de 2009 - Dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Palmas, dos bens imóveis de domínio do Estado;

- Lei nº 2.007, de 17 de dezembro de 2008 - Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e nas áreas adjacentes das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado do Tocantins, e adota outras providências;

- Lei nº 1.799, de 21 de junho de 2007 - Dispõe sobre a criação de Distritos Industriais e Áreas Empresariais no Estado do Tocantins e adota outras providências;

- Lei nº 836, de 15 de maio de 1996 - Autoriza, o Chefe do Poder Executivo, a regularizar a ocupação nos assentamentos que especifica e dá outras providências;

- Lei nº 577, de 24 de agosto de 1993 - Dispõe sobre a proteção e a preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado do Tocantins;

- Lei nº 87, de 27 de outubro de 1989 - Cria o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, o Fundo Agrário Estadual, o Cadastro Rural do Estado, e dá outras providências;

- Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020 - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO;

- Decreto nº 3.076, de 02 de julho de 2007 - Regulamenta a Lei 1.799, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação de Distritos Industriais e Áreas Empresariais no Estado do Tocantins.

1.3 Demais Fontes Normativas

- ABNT NBR14653, de 30 de maio de 2001 - Avaliação de bens. Regulamenta métodos e procedimentos de avaliação e é utilizada nas perícias técnicas escritas nas atividades de engenharia de avaliações;

- Resolução nº 345, de 27/07/1990, do CONFEA, que dispõe quanto ao exercício por profissional de nível superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

2. ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

A gestão do patrimônio imobiliário do Poder Executivo Estadual é estruturada de forma integrada e sistêmica, com atribuições distribuídas entre o órgão central, os gestores membros e as unidades de gestão patrimonial. Essa estrutura visa assegurar a regularidade dominial, o controle administrativo, a correta destinação e a eficiência no uso dos bens imóveis públicos.

2.1 Estrutura

A estrutura da gestão do patrimônio imobiliário do Poder Executivo do Estado do Tocantins é composta pelo Gestor Central do Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário, pelos Gestores Membros e pelas Unidades de Gestão Patrimonial, que atuam de maneira coordenada e complementar no gerenciamento dos bens imóveis estaduais.

2.2 Competências e Atribuições

As competências relacionadas à gestão do patrimônio imobiliário são exercidas de forma compartilhada e complementar entre o Gestor Central, os Gestores Membros e as Unidades de Gestão Patrimonial. Cada instância possui atribuições próprias, definidas conforme sua área de atuação, contribuindo para o planejamento, o acompanhamento, a regularização, a destinação e o controle dos bens imóveis, de modo a assegurar transparência, eficiência administrativa e observância da legislação vigente.

2.2.1 Gestor Central do Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário - Secretaria da Administração - SECAD

Compete à Secretaria da Administração - SECAD, na qualidade de Gestor Central do Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário, por meio da Diretoria de Gestão Patrimonial, a coordenação, normatização, supervisão técnica e fiscalização das atividades relacionadas à gestão do patrimônio imobiliário do Poder Executivo Estadual, compreendendo:

I - exercer o controle técnico, a supervisão e a fiscalização das atividades de gestão do Patrimônio Imobiliário, no âmbito do Sistema Informatizado;

II - disponibilizar Relatório Mensal de bens imóveis aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de escrituração contábil, conciliação patrimonial e controle administrativo;

III - normatizar e estabelecer critérios, fluxos, procedimentos e responsabilidades relacionados ao controle, uso e registro dos bens imóveis, sempre que necessário.

2.2.2 Gestores Membros do Patrimônio Imobiliário

São Gestores Membros do Patrimônio Imobiliário do Poder Executivo do Estado do Tocantins:

- Procuradoria-Geral do Estado - PGE
- Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS
- Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS
- Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
- Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

2.2.2.1 Procuradoria-Geral do Estado - PGE

À Procuradoria-Geral do Estado - PGE, respeitada sua competência e observando-se a divisão de atribuições e o âmbito de atuação de suas unidades, de acordo com a Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, art. 13, Subseção IV, Seção III, Capítulo IV, Título I, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado, cabe:

I - organizar e administrar o patrimônio imobiliário do Estado;

II - ceder, alienar, conceder, permitir o uso, aforar, arrecadar, onerar e gravar bens imóveis de propriedade do Estado, quando autorizado pelo Chefe do Poder Executivo e nos termos da legislação vigente;

III - promover licitação quando exigida;

IV - representar o Estado em processos judiciais ou administrativos relativos a direitos reais, possessórios, patrimônio imobiliário, matérias ambientais e águas do domínio do Estado;

V - promover desapropriações amigáveis ou judiciais de interesse do Estado;

VI - emitir pareceres e responder às consultas sobre matéria de patrimônio imobiliário;

VII - opinar sobre matéria ambiental e promover ações necessárias à preservação ambiental e à função socioecológica da propriedade;

VIII - prestar assessoramento jurídico em assuntos ambientais;

IX - exercer outras competências delegadas pelo Procurador-Geral.

2.2.2.2 Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS

Compete à Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no âmbito dos imóveis urbanos:

I - buscar, receber, consolidar e apresentar informações relativas aos imóveis utilizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

II - verificar e acompanhar a situação documental e registral dos imóveis de propriedade do Estado junto aos Cartórios de Registro de Imóveis;

III - apoiar tecnicamente os órgãos e entidades no levantamento físico e ocupacional dos bens imóveis sob sua utilização ou responsabilidade;

IV - emitir laudos de avaliação dos bens imóveis urbanos, em conformidade com as metodologias técnicas aplicáveis, mediante a celebração de instrumentos de cooperação técnica, quando cabível;

V - analisar e deliberar sobre processos de alienação de bens imóveis e constituição de ônus reais, nos limites de suas atribuições legais;

VI - assessorar a formulação e a execução de programas e projetos imobiliários de interesse do Governo do Estado;

VII - propor normas, diretrizes e procedimentos voltados ao controle, à destinação e à adequada gestão dos bens imóveis estaduais.

2.2.2.3 Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS

Ao Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, responsável pelo patrimônio imobiliário rural do Poder Executivo Estadual, compete:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos, títulos e processos relativos aos bens imóveis rurais dos quais o Estado detenha o domínio ou posse;

II - participar na formulação da política fundiária do Estado;

III - alienar a particulares as terras públicas ou devolutas, arrecadadas ou incorporadas ao patrimônio imobiliário Estadual, conciliando o interesse público e a justiça social, de acordo com a legislação específica;

IV - reconhecer e regularizar a posse legítima localizada em áreas de domínio público ou devolutas, bem como reconhecer o domínio de particulares;

V - preservar as terras públicas devolutas e recuperar as que indevidamente não se encontrarem em sua posse ou domínio;

VI - precisar, retificar, aviventear e demarcar os limites estaduais e municipais;

VII - organizar, implantar e manter o Cadastro Técnico Rural das Terras do Estado atualizado, prevenindo problemas de superposição;

VIII - coordenar a reestruturação agrária, a regularização de ocupações e a conciliação administrativa de conflitos fundiários;

IX - propor os atos preparatórios à desapropriação de terras e benfeitorias acaso nelas existentes;

X - sugerir as políticas e diretrizes de ocupação do território, objetivando a coordenação do desenvolvimento urbano e rural, o aproveitamento racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente;

XI - promover a colonização das terras através de assentamentos de trabalhadores rurais sem-terra, em áreas públicas, na forma prevista no Regulamento;

XII - registrar e controlar mapas e plantas dos imóveis vinculados aos projetos específicos.

2.2.2.4 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Ao Instituto Natureza do Estado do Tocantins - NATURATINS, órgão responsável pela gestão das Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, compete:

I - executar a política ambiental do Estado do Tocantins;

II - realizar o monitoramento, o controle e a fiscalização ambiental;

III - fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental vigente;

IV - executar atividades correlatas que lhes sejam atribuídas por meio de convênios, acordos ou contratos, no âmbito de suas competências legais.

2.2.2.5 Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

À Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, responsável pela gestão das faixas de domínio e adjacentes da malha viária estadual, compete:

I - gerir o uso e a ocupação das faixas de domínio e áreas adjacentes, assegurando a segurança viária, a proteção ambiental e a preservação do patrimônio público;

II - realizar o levantamento técnico das faixas de domínio e das rodovias estaduais, com vistas ao cadastramento e à atualização das informações no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário.

2.2.3 Unidades Gestoras do Patrimônio Imobiliário - Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins

Compete aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na qualidade de Unidades Gestoras do Patrimônio Imobiliário, o exercício das seguintes atribuições:

I - identificar e realizar o levantamento dos bens imóveis vinculados à respectiva unidade gestora, promovendo o mapeamento físico, documental e cadastral;

II - zelar pela guarda, uso adequado, conservação e manutenção dos bens imóveis sob sua responsabilidade;

III - manter atualizada a documentação administrativa e jurídica relativa aos imóveis, sob sua gestão;

IV - realizar o inventário físico dos bens patrimoniais imóveis, conforme diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor central;

V - atualizar, registrar e manter consistentes os dados cadastrais no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário;

VI - comunicar à TOCANTINS PARCERIAS, no caso de imóveis urbanos, ou ao ITERTINS, no caso de imóveis rurais, a ocorrência de eventuais irregularidades de natureza cartorial ou dominial, para fins de análise técnica e adoção das providências de regularização cabíveis;

VII - designar servidor (a) responsável, denominado Gestor do Patrimônio Imobiliário, incumbido da operacionalização, acompanhamento e alimentação das informações no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário.

3. SISTEMA INFORMATIZADO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

O Governo do Estado, por meio do Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020, instituiu o "Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins" (SIGA-TO) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. O SIGA-TO é um sistema de informações modular que permite a gestão centralizada das atividades administrativas, incluindo compras, licitações, gestão de contratos e controle de patrimônio mobiliário, imobiliário, intangível e almoxarifado em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

O Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário tem a finalidade de regular a operacionalização, controlar e manter o cadastro dos bens imóveis de propriedade do Governo do Estado.

Além disso, o Sistema tem a atribuição de disponibilizar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, ferramenta que permite elevar o nível de eficiência e controle da gestão dos ativos incorporados ao acervo imobiliário do Estado do Tocantins, possibilitando, aos dirigentes e demais usuários envolvidos com a área patrimonial, acesso em tempo real, via web, às informações relacionadas com o ingresso, utilização, disponibilização e baixa dos bens imóveis estaduais urbanos e rurais

Dessa forma, o Sistema assegura a conformidade com as normas e regulamentos vigentes, promove uma gestão mais transparente, eficiente e responsável do patrimônio imobiliário do Estado, padroniza e concilia eletronicamente os processos de gestão administrativa do Estado, bem como centraliza as informações, subsidiando os gestores públicos com o conhecimento necessário para o aprimoramento contínuo da gestão.

3.1 Informações de dados do Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário

O Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário é a ferramenta oficial e obrigatória para a gestão dos bens imóveis do Poder Executivo Estadual. Compete a todos os órgãos e entidades manter atualizadas, de forma contínua, as informações relativas aos imóveis sob sua responsabilidade, assegurando a padronização dos registros, a rastreabilidade das ações administrativas e a correta execução dos procedimentos patrimoniais.

A seguir, apresentam-se as principais funcionalidades do sistema:

a) Imóveis (incorporação, consulta, desmembramento e remembramento)

Funcionalidade destinada ao cadastro inicial e à gestão completa dos imóveis, contemplando dados de localização, características físicas, documentação comprobatória, anexos, bens vinculados e histórico de movimentações. Esse módulo assegura a integridade, a uniformidade e a atualização permanente das informações patrimoniais.

b) Central de análise

Ambiente responsável pela recepção, conferência, análise técnica e validação das informações inseridas pelos órgãos e entidades. Compete ao Gestor Central, exercido pela Secretaria da Administração - SECAD, verificar a conformidade documental e cadastral antes da homologação dos registros.

c) Reclassificação contábil

Módulo destinado à adequação da classificação contábil dos bens imóveis, permitindo ajustes entre contas patrimoniais sempre que necessário para correção ou atualização dos registros. Essa funcionalidade assegura alinhamento às normas contábeis vigentes, maior precisão dos dados e transparência patrimonial.

d) Relatórios (inventários, contábil e personalizados)

Ferramenta que possibilita à emissão de relatórios gerenciais e operacionais, abrangendo inventários, informações cadastrais, dados contábeis e demonstrativos personalizados. Esses relatórios subsidiam o controle patrimonial, o acompanhamento da gestão e a tomada de decisões administrativas de forma ágil e segura.

3.2 Acesso e Suporte ao Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário

O acesso ao Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário é restrito aos operadores, previamente cadastrados com CPF, senha individual e perfil de acesso compatível com suas funções.

O credenciamento e a habilitação de perfis são realizados pelo Gestor Central do Sistema.

Para iniciar a navegação, o usuário deve acessar um dos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

- <https://portaldesistemas.to.gov.br/sistemas>
- <https://www.siga.to.gov.br/patrimonio-imobiliario>

Quaisquer esclarecimentos, orientações adicionais ou necessidades de suporte relacionadas ao Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário devem ser direcionados ao canal oficial de atendimento.

O usuário pode acionar o suporte por meio de:

- Telefones: (63) 3218-1530/3218-1576
- E-mail: patrimonioimobiliaro@secad.to.gov.br

3.3 Cadastro dos Bens Imóveis

Para o cadastramento dos bens imóveis no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário é indispensável que a documentação cartorária esteja regularizada, acompanhada dos laudos técnicos e projetos atualizados, observando-se os seguintes requisitos:

a) Documento cartorial de registro de imóvel:

Deve ser apresentada a Certidão de Matrícula do Imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, contendo a devida averbação, quando houver.

• Administração Direta: o imóvel deverá ter como proprietário o Estado do Tocantins (CNPJ nº 01.786.029/0001-03), constando expressamente a “destinação” ao órgão ocupante, conforme o Decreto de Destinação de Uso Especial.

• Administração Indireta: o imóvel deverá ter como proprietário a própria unidade gestora, conforme conste no ato de doação, devidamente registrado e averbado no Cartório de Registro de Imóveis.

b) Laudo de Vistoria do imóvel:

Documento técnico que descreve as condições físicas e estruturais do bem, devendo conter:

- relatório descritivo e fotográfico, atestando o estado de conservação e características do imóvel;
- data de vistoria “in loco” e identificação do técnico responsável;
- registro das condições de ocupação, uso e acessibilidade.

c) Laudo de Avaliação do lote urbano e rural:

A avaliação deve ser realizada por profissional habilitado, registrado no CREA ou CAU, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

Lotes urbanos:

A metodologia de avaliação deverá seguir a ABNT NBR 14.653-2 - Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM), considerando os seguintes critérios:

- atesto do valor do imóvel;
- nome do solicitante e interessado;
- finalidade e objeto da avaliação;
- metodologia empregada, em conformidade com a NBR 14.653-2;
- identificação e caracterização do bem avaliado;
- resultado da avaliação e data de referência;
- local e data do laudo;
- assinatura e registro do profissional responsável (CREA/CAU);
- demais informações técnicas exigidas pela referida norma.

Lotes rurais:

A metodologia de avaliação deverá seguir a ABNT NBR 14.653-3 - Avaliação de Bens - Parte 3: Imóveis Rurais, podendo ser adotado o método:

- VTN (Valor da Terra Nua) - quando o objetivo for determinar apenas o valor da terra, sem considerar edificações ou benfeitorias;

Deverá ser apresentada a delimitação geográfica do imóvel em formato KMZ ou KML, obtida por georreferenciamento, conforme normas do INCRA.

d) Planta baixa em formato PDF e DWG:

Deverá ser apresentada a planta baixa da área total construída, contemplando eventuais ampliações ou reformas, contendo:

- carimbo de prancha com as informações de identificação do terreno, área edificada e localização;
- indicação de escala, orientação e legenda;
- versão em formato digital (PDF e DWG), atualizada e compatível com o padrão técnico estadual.

e) Memorial descritivo:

Deve conter informações detalhadas e atualizadas da edificação, incluindo:

- descrição completa da tipologia, áreas existentes e materiais empregados;
- relatório fotográfico das dependências e estruturas;
- descrição do lote/terreno com especificação da área total e localização georreferenciada;
- menção à finalidade de uso atual e ao órgão/entidade responsável pela gestão.

f) Laudo de Avaliação da edificação:

A avaliação deve ser realizada por profissional habilitado, registrado no CREA ou CAU, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

Edificações urbanas:

Deverá ser apurado com base no Custo Unitário Básico - CUB/ m², vigente em Estados vizinhos compatíveis com o Estado do Tocantins, considerando que o Estado do Tocantins não possui CUB próprio.

A apuração deverá observar:

- área total construída;
- padrão construtivo e tipo de edificação;
- estado de conservação;
- normas técnicas da ABNT NBR 14.653-2 - Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos.

Edificações rurais:

Nos imóveis rurais, o valor das edificações e benfeitorias deverá ser incorporado ao VTI (Valor Total do Imóvel), conforme critérios da ABNT NBR 14.653-3, considerando:

- tipo de benfeitoria (residencial, produtiva, apoio rural etc.);
- materiais empregados e estado de conservação;

- funcionalidade e contribuição econômica para o imóvel rural.

g) Laudo de Avaliação de Patrimônio Histórico:

Deve observar as diretrizes da ABNT NBR 14.653-7 - Avaliação de Bens: Parte 7 - Patrimônios Históricos, considerando aspectos arquitetônicos, artísticos, culturais e simbólicos que contribuam para a valorização do bem.

Documentos recomendados:

- inventário histórico e/ou cultural do bem;
- registro ou certificação de tombamento, se houver;
- relatório fotográfico detalhado;
- parecer técnico de especialidade habilitado;
- laudo de avaliação fundamentada conforme a NBR 14.653-7.

h) Laudo de Avaliação de Patrimônio Ambiental:

A avaliação de áreas ou bens classificados como patrimônio ambiental deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 14.653-6 - Avaliação de Bens: Parte 6 - Recursos Naturais e Ambientais, considerando as condições ecológicas, geográficas e de uso sustentável da área.

O processo de avaliação deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- laudo ambiental e relatório técnico de vistoria;
- Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando aplicável;
- certidões e autorizações dos órgãos ambientais competentes;
- planta e memorial descritivo georreferenciado;
- relatório fotográfico e parecer técnico do profissional responsável;
- laudo de avaliação elaborado conforme a NBR 14.653-6.

4. CONCEITOS BÁSICOS

4.1 Patrimônio Público

Patrimônio público é o conjunto de bens, direitos e obrigações, tangíveis ou intangíveis, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, destinados à consecução do interesse público.

Nos termos das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o patrimônio público constitui elemento essencial para a adequada gestão fiscal, contábil e administrativa do Estado, devendo ser inventariado, registrado, avaliado, controlado e fiscalizado de forma sistemática, transparente e eficiente.

Integram o patrimônio público estadual todos os bens sob domínio pleno e direto do Estado do Tocantins, sujeitos à inventariação, contabilização e controle patrimonial, abrangendo bens móveis, imóveis e intangíveis.

4.2 Bens Imóveis

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Código Civil Brasileiro, bens imóveis são aqueles vinculados ao solo, que não podem ser removidos sem destruição, fratura ou alteração substancial de sua estrutura ou finalidade.

No âmbito do patrimônio público, consideram-se bens imóveis públicos aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, destinados direta ou indiretamente à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos ou à preservação do interesse coletivo.

Incluem-se nessa categoria, entre outros:

- edifícios administrativos;
- escolas, universidades e centros educacionais;
- hospitais, unidades de saúde e equipamentos assistenciais;
- quartéis, delegacias, presídios e unidades de segurança pública;
- portos, aeroportos, rodoviárias e terminais;
- museus, bibliotecas e equipamentos culturais;
- glebas, fazendas, áreas institucionais e reservas ambientais;
- pontes, viadutos e demais obras de infraestrutura fixa;
- terrenos destinados à implantação, ampliação ou futura utilização institucional.

4.2.1 Classificação de Bens Imóveis

Nos termos do art. 99 do Código Civil, os bens públicos constituem um gênero subdividido em três espécies:

a) Bens de uso comum do povo: São aqueles destinados à utilização geral da coletividade, independentemente de autorização prévia do Poder Público, caracterizando-se pelo acesso livre e irrestrito.

Exemplos: ruas, estradas, praças, parques, rios, lagos e demais logradouros públicos.

b) Bens de uso especial: São os bens afetados à prestação de serviços públicos ou ao funcionamento da Administração Pública direta e indireta, possuindo finalidade institucional e utilização restrita.

Exemplos: prédios administrativos, escolas, hospitais, quartéis, delegacias, aeroportos, museus, imóveis funcionais e terrenos destinados à implantação ou expansão de serviços públicos.

c) Bens dominicais: São os bens imóveis públicos que integram o patrimônio do Estado, sobre os quais exerce domínio pleno, mas que não se encontram afetados a uma finalidade pública específica, não estando destinados ao uso comum do povo nem ao uso especial da Administração.

Constituem objeto de direito real ou pessoal e são passíveis de destinação, alienação ou outras formas de utilização, desde que observados o interesse público, a legislação vigente e os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

Enquadram-se nessa categoria, entre outros, lotes vagos, terras devolutas, áreas remanescentes, edificações ou instalações prediais desocupadas ou não utilizadas pela Administração Pública, bem como imóveis aguardando definição de uso ou afetação.

4.3 Domínio Público Imobiliário

Domínio público imobiliário é o conjunto de bens imóveis pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno - União, Estados, Distrito Federal, Municípios, bem como suas autarquias e fundações públicas - sobre os quais o Estado exerce poderes de uso, administração, controle e disposição, nos limites estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Código Civil e pela legislação específica.

O domínio público imobiliário abrange os bens de uso comum do povo, de uso especial e dominicais, independentemente da forma de utilização, submetendo-se a regime jurídico próprio, caracterizado pela supremacia do interesse público, pela imprescritibilidade e, conforme o caso, pela inalienabilidade ou pela alienabilidade condicionada.

4.4 Titularidade Dominial

Titularidade dominial é a condição jurídica que identifica o ente público como legítimo proprietário do bem imóvel, comprovada mediante registro da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis competente ou por outro título legalmente válido, conforme a legislação aplicável.

A titularidade dominial assegura ao Estado o exercício pleno dos direitos reais sobre o imóvel, incluindo o poder de administrar, destinar, afetar, desafetar, ceder, autorizar, permitir o uso ou alienar o bem, observados os limites legais, o interesse público e os procedimentos administrativos e jurídicos cabíveis.

A inexistência de matrícula em nome do Estado, ou a existência de registro em nome de terceiros, caracteriza situação de irregularidade dominial, exigindo a adoção de procedimentos administrativos e/ou judiciais de regularização fundiária.

4.5 Destinação de Bem Imóvel Público

Destinação é o ato administrativo que define, formaliza ou altera a finalidade de uso do bem imóvel público, indicando a unidade administrativa responsável por sua utilização, guarda e gestão, bem como a atividade pública a ser desenvolvia no imóvel.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Os procedimentos gerais da gestão patrimonial compreendem o conjunto de ações administrativas, técnicas e legais destinadas a garantir o uso regular, eficiente, transparente e seguro dos imóveis pertencentes ao Estado. Esses procedimentos abrangem desde a identificação e o registro do bem até sua destinação final, assegurando conformidade com a legislação vigente, atualização cadastral, controle documental e utilização adequada pelos órgãos e entidades estaduais.

Esses procedimentos têm como objetivos principais garantir que os imóveis públicos:

- sejam utilizados de forma eficiente, alinhando-se ao interesse público e às finalidades institucionais;
- estejam devidamente identificados, cadastrados e atualizados no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário;
- possuam situação de uso clara e transparente;
- disponham de documentação regularizada, facilitando a tomada de decisões administrativas;
- sejam preservados até a definição de destinação compatível com o interesse público.

A gestão patrimonial exige atuação coordenada entre o Gestor Central do Patrimônio Imobiliário (SECAD), os Gestores Membros (PGE, TOCANTINS PARCERIAS, ITERTINS, NATURATINS e AGETO) e as Unidades Gestoras, cada qual dentro de suas competências legais e operacionais.

De forma geral, os procedimentos de gestão do patrimônio imobiliário envolvem:

a) Identificação, levantamento e cadastro dos imóveis

Consiste na verificação física, documental e cadastral dos bens, com coleta de informações essenciais, tais como localização, características construtivas, ocupação, uso atual e situação dominial. Inclui a inserção e atualização dos dados no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário.

b) Regularização documental e dominial

Abrange as ações necessárias à correção de pendências relativas à matrícula, registro, escrituração, afetação, remembramento, desmembramento, georreferenciamento e demais ajustes legais necessários à plena regularização do imóvel junto aos órgãos competentes.

c) Controle, fiscalização e acompanhamento do uso

Refere-se ao monitoramento contínuo da ocupação e da utilização dos imóveis pelos órgãos e entidades, com o objetivo de prevenir irregularidades, uso indevido, abandono ou ocupações não autorizadas. Inclui a realização de vistorias, emissão de relatórios e adoção de providências corretivas.

d) Processos de destinação, cessão, afetação e desafetação

Compreende os procedimentos administrativos necessários à formalização das diversas modalidades de uso e destinação do imóvel, tais como cessões, concessões, permutas, afetações e desafetações assegurando o atendimento ao interesse público e à legislação aplicável.

e) Alienação, permuta e baixa patrimonial

Inclui as etapas relativas à venda, doação, permuta ou baixa de bens imóveis que não atendam mais ao interesse público ou cuja desincorporação tenha sido devidamente autorizada, exigindo análise técnica, justificativa fundamentada e instrução processual adequada.

f) Elaboração de análises, pareceres e informações técnicas

Envolve a emissão de documentos técnicos necessários para subsidiar processos administrativos, tomadas de decisão, regularizações, destinações e demais demandas relacionadas ao patrimônio imobiliário.

g) Integração com órgãos internos/externos

Requer articulação com cartórios, prefeituras, órgãos ambientais, empresas estatais e demais instituições para garantir a efetividade das ações de gestão e a correta tramitação dos processos.

h) Atualização contínua em sistemas oficiais

Refere-se ao registro e manutenção de informações no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário, garantindo confiabilidade, rastreabilidade e conformidade dos dados.

5.1 Regularização do Bem Imóvel Ocupado

A regularização do bem imóvel público compreende o conjunto de procedimentos administrativos, técnicos e documentais destinados a assegurar a conformidade dominial, registral e jurídica do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, garantindo a correta identificação da titularidade, da destinação de uso e da unidade responsável por sua ocupação e gestão.

Os imóveis de propriedade do Poder Executivo do Estado do Tocantins deverão estar registrados em nome do Estado, sob o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 01.786.029/0001-03, devendo constar, de forma expressa, a destinação de uso ao órgão ou entidade ocupante, quando aplicável.

Quando a ocupação ocorrer por órgão da Administração Direta, a destinação de uso deverá ser formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, com posterior averbação específica na matrícula do imóvel, nos termos do respectivo Decreto de Destinação de Uso Especial.

Nos casos de ocupação por entidades da Administração Indireta, o registro do imóvel deverá observar rigorosamente o título jurídico que fundamenta a transferência do domínio ou da posse, tais como doação, compra, permuta ou outro instrumento legalmente válido, devendo o imóvel ser registrado em nome da respectiva unidade gestora, com a realização das averbações e registros cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Quando houver edificações ou benfeitorias no imóvel, o órgão ou entidade responsável, deverá providenciar:

- Planta Baixa e Memorial Descritivo;
- Habite-se ou Certidão Detalhada da Obra, emitidos pelo Município onde a obra foi executada;

- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Esses documentos constituem requisitos indispensáveis para a averbação da construção na matrícula do imóvel, assegurando a atualização cadastral e a regularidade do registro imobiliário.

5.2 Devolução do Bem Imóvel para Nova Destinação

A devolução de um imóvel público ocorre quando o órgão ou entidade deixa de utilizá-lo para atendimento de suas atividades institucionais. Nesta situação, o órgão ocupante deverá comunicar formalmente a alteração do status de uso e proceder à atualização cadastral no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário do Estado, assegurando o registro adequado da situação do bem.

Importante destacar que a devolução do imóvel ao domínio do Estado não implica transferência automática da responsabilidade pela guarda, segurança, manutenção ou administração física à Secretaria de Estado da Administração (SECAD). Tais atribuições permanecem, de forma integral, com o último órgão ou entidade ocupante, até que seja definida e formalizada uma nova destinação por meio de ato administrativo competente.

A SECAD, na condição de órgão central, tem competência para normatizar, orientar tecnicamente e gerir o sistema patrimonial, monitorando as informações e garantindo a regularidade administrativa. Contudo, não lhe compete a supervisão física ou operacional do imóvel desocupado.

Dessa forma, enquanto não houver nova destinação, o bem permanecerá sob responsabilidade administrativa, patrimonial e material do órgão ou entidade anteriormente vinculados, independentemente da existência ou não de ocupação física no local. Cabe a este realizar as medidas necessárias à preservação, integridade e segurança do imóvel, evitando sua degradação ou uso irregular até que o Estado defina seu novo aproveitamento.

5.3 Imóveis com Situação Patrimonial Não Definida

Os imóveis públicos que não possuem identificação clara quanto à responsabilidade administrativa, à unidade gestora vinculada ou à destinação atual, ainda que já constem formalmente como patrimônio do Estado do Tocantins, enquadram-se na categoria de situação patrimonial não definida.

Essa condição ocorre quando o bem possui documentação dominial registrada em nome do Estado, porém não dispõe de informações atualizadas sobre ocupação, uso, afetação, cessão, destinação ou órgão responsável.

Nesses casos, há a necessidade de adoção de procedimentos específicos de regularização, uma vez que não é possível determinar de imediato a quem compete a guarda, a manutenção, o acompanhamento ou a adequada destinação do imóvel. A ausência dessas definições compromete o controle patrimonial, a transparência administrativa e a gestão eficiente do bem público.

Para fins deste Manual, os imóveis com situação patrimonial não definida classificam-se em duas categorias:

a) Imóveis sem uso e sem destinação registrada

São imóveis de domínio do Estado do Tocantins, regularmente registrados em seu nome, que não possuem unidade gestora formalmente vinculada, não apresentam destinação administrativa definida e não possuem ocupação física identificada.

Como exemplo, enquadram-se nessa categoria os imóveis classificados como reservas técnicas do Estado, que permanecem sob administração centralizada, aguardando deliberação quanto à sua afetação, cessão ou outra forma de destinação prevista em Lei.

b) Imóveis sem informação atualizada de ocupação ou responsável

São imóveis de domínio do Estado do Tocantins que possuem vinculação formal a CNPJ da Administração Pública Estadual, porém sem informações atualizadas quanto à ocupação, à unidade gestora responsável ou à forma de utilização do bem.

A ausência de registros consolidados sobre a guarda, o uso ou a gestão desses imóveis compromete o controle patrimonial, dificulta a fiscalização, a conservação e a tomada de decisões administrativas, tornando necessária a imediata atualização cadastral e a regularização das informações no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário.

Procedimentos:

Nesses casos, o bem público permanece sem utilização administrativa, exigindo a realização de levantamentos técnicos, jurídicos e cadastrais destinados a verificar:

- sua titularidade,
- situação registral,
- histórico de uso e ocupação,
- documentos disponíveis,
- viabilidade de destinação adequada.

A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) deverá ser acionada para analisar a regularidade jurídica do imóvel, avaliar eventuais restrições e orientar quanto aos procedimentos de incorporação ao patrimônio e registro formal junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Uma vez identificado e regularizado, o imóvel deverá ser:

- vinculado formalmente à unidade gestora responsável, que assumirá a guarda, manutenção e conservação; ou
- mantido sob o domínio do Estado aguardando a destinação de uso em conformidade com as normas aplicáveis no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Concluído o processo de identificação e vinculação, o imóvel deverá ser registrado no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário, de modo a assegurar transparência, controle e rastreabilidade quanto à situação do patrimônio imobiliário estadual.

Esse procedimento tem como finalidade garantir que todos os imóveis do Estado sejam devidamente monitorados, preservados e possam ser destinados de forma eficiente e alinhada ao interesse público.

5.4 Regularização Fundiária no Âmbito do Patrimônio Imobiliário do Estado

A Regularização Fundiária (REURB), no contexto do patrimônio imobiliário estadual, compreende o conjunto de ações jurídicas, administrativas, urbanísticas, ambientais e patrimoniais destinadas a identificar, organizar e formalizar a situação dominial e possessória dos bens imóveis sob responsabilidade do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Essa etapa é fundamental para garantir:

- segurança jurídica sobre o domínio dos imóveis públicos;
- correção de inconsistências cadastrais, registrais ou documentais;
- prevenção de litígios e conflitos fundiários;
- adequada afetação e destinação institucional;
- transparência e eficiência na gestão patrimonial.

A execução das ações de regularização fundiária é distribuída conforme a natureza do imóvel:

a) Regularização Fundiária Urbana

A TOCANTINS PARCERIAS é a responsável por coordenar, instruir e executar os procedimentos de regularização fundiária dos imóveis urbanos do Estado, compreendendo:

- levantamento ocupacional e diagnóstico da situação física e jurídica;
- análise e saneamento de pendências registrais;
- elaboração de plantas, memoriais e documentos técnicos necessários;
- instrução de processos de regularização junto aos Cartórios de Registro de Imóveis;
- emissão de Laudos de Avaliação quando exigidos;
- apoio aos órgãos e entidades estaduais na organização documental dos imóveis urbanos;
- formalização da titularidade e atualização registral.

b) Regularização Fundiária Rural

- No âmbito rural, compete ao Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS:
 - identificação, arrecadação e organização da documentação dominial;
 - reconhecimento e consolidação do domínio público;
 - demarcação, retificação e certificação territorial;
 - instrução de processos administrativos e registrais;
 - atuar em conflitos fundiários e procedimentos preparatórios de desapropriação;
 - atualização contínua do Cadastro Técnico Rural.

A regularização fundiária, nos âmbitos urbanos ou rurais, constitui etapa estratégica para assegurar o pleno controle, a funcionalidade e a função social dos bens imóveis do Estado, permitindo planejamento territorial eficiente e decisões administrativas embasadas em informações confiáveis.

6. AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS

A aquisição de bens imóveis ocorrerá por meio de instrumentos comuns do Direito Privado (compra, permuta, doação ou dação em pagamento) ou compulsoriamente, por desapropriação, arrematação, adjudicação em execução de sentença, execução fiscal e ainda por meio de usucapião em favor do Poder Público. Cada uma dessas modalidades de aquisição possui forma e requisitos específicos. Vejamos:

6.1 Onerosa ou Compra

De modo geral, a aquisição onerosa de bens imóveis depende de prévia autorização legal, avaliação e licitação, podendo esta ser dispensada quando o bem escolhido for o único que convenha à Administração.

6.2 Permuta

O Poder Executivo Estadual poderá adquirir bens imóveis por permuta (troca) sempre que houver prevalente interesse da Administração Pública na realização do ato.

6.3 Doação

O Poder Executivo do Estado do Tocantins, por meio da Administração Direta e Indireta, poderá adquirir bens imóveis por doação de entes públicos (União, Municípios, Autarquias, Fundações e Agências), mediante Lei que autorize a doação, ou de particular (pessoa física ou jurídica), conforme art. 538, do Código Civil.

Toda a Administração Pública, Direta e Indireta, do Poder Executivo Estadual, desde que seja, conveniente, oportuno e vantajoso para a Administração, pode receber e realizar doação, instruindo o processo com elementos compatíveis de acordo com as normas legais vigentes, obedecendo a Legislação Civil, de Licitações e Administrativas, inclusive com relação à competência da autoridade para aceitar a doação e firmar a escritura pública.

6.4 Dação em Pagamento

Dação em pagamento é um acordo convencionado entre credor (Estado) e devedor (particular), onde o credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida, ou seja, o contribuinte oferta determinado imóvel ao Estado em razão de pagamento de dívida.

6.5 Desapropriação

A desapropriação é uma faculdade que cabe à Administração Pública e consiste na retirada da propriedade de alguém sobre um bem, desde que motivada por uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda, existe um interesse social, que justifique tal conduta. Este procedimento está fundamentado no princípio da supremacia do interesse coletivo sobre o individual, o qual poderá ocorrer de forma judicial ou amigável.

A União pode desapropriar bens de Estados, assim como os Estados podem desapropriar bens dos Municípios. Entretanto, os Estados não podem desapropriar bens da União ou de outros Estados, assim como os municípios não podem desapropriar bens dos Estados Federativos ou de outros Municípios. As mesmas restrições devem ser aplicadas aos bens de entidades de personalidade pública como as Autarquias e Fundações Públcas.

Como via de regra, a indenização deve ser, além de justa, prévia (ou seja, antecedente à perda da posse do particular) e em dinheiro. No entanto, há exceção - a desapropriação sanção (punição pelo não atendimento da função social da propriedade), utilizada para fins de reforma agrária, em que o pagamento é feito após a imissão na posse, em parcelas e em títulos.

6.5.1 Desapropriação Judicial

Em casos de eventual discordância do expropriado com o valor oficialmente avaliado, a PGE tratará das medidas judiciais cabíveis, que não impedem a antecipada imissão da posse do Estado sobre o bem desapropriado, condição esta que empresta ao Estado o direito de uso imediato do bem expropriado. Nesse caso, o valor de reparação será fixado por sentença declaratória expedida pelo Poder Judiciário, que formará a sua convicção com base em laudos técnicos de perito habilitado.

6.5.2 Desapropriação Amigável

É um acordo extrajudicial que trata de aquisição de propriedade, onde o expropriante e o expropriado ajustam seus interesses apenas em relação à indenização, às condições de pagamento e à transferência da posse.

6.6 Arrematação

A arrematação é o meio de aquisição de bem imóvel pela Administração, por meio da alienação (venda) de bem penhorado, em processo de execução, em praça ou Leilão judicial. Neste caso, deve ser observado o grau de interesse público naquele bem, por via de regra, ele deve ser desapropriado.

6.7 Adjudicação em Execução de Sentença

É o meio pelo qual o Estado credor obtém a transferência da propriedade de imóvel do devedor, penhorado em ação de execução de sentença promovida pelo ente estatal, para a satisfação de seu crédito.

6.8 Execução Fiscal

A Execução Fiscal é um procedimento especial em que a Fazenda Pública requer de contribuintes inadimplentes o crédito que lhe é devido, utilizando-se do Poder Judiciário, pois não lhe cabe responsabilizar o devedor.

Assim, por meio do Poder Judiciário, a Fazenda Pública busca, junto ao patrimônio do executado, bens suficientes para o pagamento do crédito que está sendo cobrado por meio da execução fiscal.

O processo de execução se baseia na existência de um título executivo extrajudicial, denominado de Certidão de Dívida Ativa (CDA), que servirá de fundamento para a cobrança da dívida que nela está representada, pois tal título goza de presunção de certeza e liquidez.

6.9 Ação de Usucapião

A ação de usucapião é uma ação judicial da aquisição da propriedade imobiliária, pelo Poder Público, de imóvel pertencente a particular, pela posse qualificada (mansa e pacífica) e prolongada no tempo.

7. INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A incorporação de bens imóveis consiste na inclusão formal de um imóvel no acervo patrimonial do Estado do Tocantins, com o reconhecimento de seu valor contábil e o respectivo registro no ativo imobilizado, nos termos das normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Tem por finalidade assegurar o controle patrimonial, a rastreabilidade, a transparência administrativa e a correta vinculação do bem à sua destinação pública, possibilitando a adequada gestão, fiscalização e responsabilização quanto ao uso do patrimônio imobiliário estadual.

A incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Estado ocorrerá, entre outras, nas seguintes hipóteses:

- aquisição onerosa, por compra e venda, permuta ou dação em pagamento;
- construção de edificações públicas em terrenos de domínio do Estado;
- doação, com ou sem encargos, aceita na forma da legislação vigente;
- desapropriação, amigável ou judicial, após a consolidação da posse ou do domínio;
- transferência ou reversão de bens entre entes ou entidades da Administração Pública;
- incorporação decorrente de regularização dominial de imóveis anteriormente ocupados;
- outras formas legalmente admitidas de ingresso de bens imóveis no patrimônio público.

Quando se tratar de edificações públicas, a incorporação ocorrerá após a conclusão da obra e a regularização da construção, observados os seguintes requisitos:

- comprovação do domínio do terreno em nome do Estado do Tocantins ou da unidade gestora competente;
- apresentação de planta baixa e memorial descritivo da edificação;

apresentação do Habite-se ou Certidão Detalhada da Obra, expedidos pelo Município competente;

- averbação da construção na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

• laudo de avaliação do imóvel atualizado, considerando o terreno e as benfeitorias;

• registro do bem no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário.

8. OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Os bens públicos devem ser utilizados para a finalidade a que se destinam. Os bens de uso especial devem ser utilizados pela pessoa jurídica de direito público para desenvolver a finalidade para a qual se destinam. Por exemplo, uma escola deve ser utilizada para a prestação de serviço educacional, pois foi construída com recursos públicos para esta finalidade.

São admitidas pela legislação algumas hipóteses em que particulares podem usufruir privativamente de certo bem público, mediante remuneração ou não. A utilização do bem público pelo particular deve necessariamente ser reduzida a instrumento por escrito e é precária em via de regra, pois o interesse público exige prerrogativas a favor da Administração.

8.1 Ocupação por Doação

A doação é permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" do inciso I, art. 76, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Ocupação por Afetação, Desafetação e Reafetação

A afetação do bem implica a sua disposição para o uso comum pelo povo, ou designa que o bem será empregado na prestação de um serviço público de natureza econômica, social ou administrativa.

Ato pelo qual um bem imóvel passa, por deliberação da Administração Pública, a ter uma finalidade pública, como, por exemplo, o prédio público onde funciona um hospital - é um bem afetado à secretaria de saúde para a prestação desse serviço.

Com exceção dos bens dominicais, todos os demais bens públicos são incorporados ao patrimônio público para uma destinação. Essa destinação especial é chamada de afetação. A retirada dessa destinação, com a inclusão do bem dentre os chamados dominicais, corresponde à desafetação.

Afetar nada mais é que vincular, conectar, ligar juridicamente um determinado bem a certa função pública concreta e primária. Por via reversa, desafetar significa afastar a associação jurídica da coisa a uma função ou utilidade pública. Reafetar ou reclassificar consiste em trocar, modificar, substituir a afetação atual por nova destinação ou acoplar à afetação inicial usos primários novos.

Por meio da reafetação, o imóvel passa a ser novamente vinculado à prestação de serviços públicos ou ao funcionamento da Administração Pública, adquirindo regime jurídico compatível com sua nova destinação.

A desafetação pode ser formal ou tácita. Desafetação tácita se dá através de um fato natural ou de um fato administrativo, como por exemplo, o abandono de um prédio. Já a desafetação formal consiste na declaração, feita pelo Poder Público, de que o bem não tem destinação pública. Pode ser feita através de procedimento administrativo ou pelo Legislativo.

A desafetação é que permite a alienação de bens públicos. Uma desapropriação somente é possível se ao bem for feita uma destinação, uma afetação pública que justifique essa intervenção estatal - supremacia do interesse público. Se ao terreno não for dada essa destinação, caberá, inclusive, a retrocessão.

8.3 Ocupação por Cessão de Uso

Cessão de Uso é a transferência gratuita da posse de uso de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando.

8.4 Ocupação por Permissão de Uso

A Permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública facilita a utilização privativa de bem público para fins de interesse público, sendo esse o traço distinto da autorização.

Esta permissão é sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir. O fato de tratar-se de bem destinado, por natureza ou destinação legal, ao uso coletivo (ex: bancas de jornais, exposição de artes etc.) impede que o uso privativo seja permitido ou autorizado para fins de interesse exclusivo do particular.

O ato da revogação deve ser idêntico ao do deferimento da permissão e atender às condições nele previstas. Qualquer bem público admite permissão de uso especial a particular, desde que a utilização seja também de interesse da coletividade que irá fruir certas vantagens desse uso, que se assemelha a um serviço de utilidade pública.

8.5 Ocupação por Concessão de Uso

A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo a sua destinação específica. Tem o caráter contratual estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração.

A Concessão de Direito Real de Uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito, por tempo certo ou indeterminado, incide sobre terrenos públicos a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social. Exemplo: mini distritos industriais, incide sobre terrenos públicos em que não existam benfeitorias.

A Concessão de Direito Real de Uso pode ser outorgada por escritura pública ou termo administrativo. Desde a inscrição, o concessionário fruirá plenamente o terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

A concessão de uso exige, como regra, a realização de prévia licitação, salvo nos casos em que o procedimento licitatório é dispensado por Lei.

8.6 Ocupação por Autorização de Uso

Autorização de uso é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração consente, a título precário, que o particular se utilize de bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa. A utilização não é conferida com vistas à utilidade pública, mas no interesse do particular, sendo essa uma das características que distingue esta modalidade das demais.

8.7 Bem Imóvel Ocupado Indevidamente

Quando o imóvel do Poder Executivo estiver indevidamente ocupado, invadido, ameaçado de perigo ou confundido em sua limitação será adotada as providências previstas na legislação vigente, as quais serão processadas administrativamente ou judicialmente.

Na abertura da instância administrativa ou amigável, o ocupante do imóvel receberá uma notificação do Estado a apresentar documentos e títulos comprobatórios de seus direitos sobre o imóvel. Não apresentando os documentos exigidos, o estado declarará publicamente irregular a situação e imediatamente, adotará providências no sentido de recuperar a posse do imóvel.

Havendo discordância em qualquer termo da instância administrativa ou por qualquer motivo não entrarem em composição amigável, abrirá o Estado, por seu representante em Juízo, a instância judicial contenciosa.

9. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Alienação é toda transferência de propriedade de um bem patrimonial a terceiros, de forma onerosa ou gratuita, mediante venda, permuta, doação ou outras previstas no Direito, obedecidas as exigências legais pertinentes.

A Constituição Federal enuncia como dever da Administração Pública a realização de prévio processo de licitação pública para a alienação de imóveis, ressalvados os casos especificados na legislação, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade de licitação será por meio de Leilão entre quaisquer interessados para a alienação de bens imóveis da Administração Pública, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, podendo ser dispensada a realização de licitação nos casos de:

- dação em Pagamento;
- doação;
- permuta;
- investidura;
- venda a outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo;
- alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis urbanos (residenciais e comerciais) e rurais.

Portanto, a norma contida no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, é clara no sentido de que, ordinariamente, a alienação de bens imóveis da Administração Pública depende de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e avaliação prévia.

O ato para alienação de bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais (execução fiscal) ou de dação em pagamento, dispensará autorização legislativa e exigirá avaliação prévia e licitação na modalidade de Leilão.

9.1 Alienação por Dação em Pagamento

A alienação de bens imóveis da Administração Pública através de dação em pagamento, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, precedida de avaliação e poderá ser exigida a autorização legislativa e dispensada a realização de licitação

9.2 Alienação por Doação

A doação é permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" do inciso I, art. 76 da Lei nº 14.133/2021. Cessando as razões que justificaram a doação, o imóvel será revertido ao patrimônio do Governo do Estado.

9.3 Alienação por Permuta

A alienação por permuta de imóvel público é um processo pelo qual o Estado troca um bem imóvel de seu patrimônio por outro. A permuta só é permitida quando atende aos requisitos insertos na alínea "c", inciso I, art. 76, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Alienação por Investidura

Investidura é a alienação ao proprietário de terreno lindinho de faixa de área pública inaproveitável isoladamente, remanescente ou resultante de obra pública, podendo atingir também área rural, por preço nunca inferior ao da avaliação, e desde que este não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previsto nesta Lei 14.133/2021.

O processo de investidura poderá ser promovido pela administração ou mediante requerimento de proprietário de imóvel confinante ou ribeirinho. Deverá conter, além da matrícula atualizada do imóvel, a avaliação e a autorização expressa do governador do Estado.

9.5 Alienação por Venda

A alienação por venda de imóveis públicos a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, depende de existência do interesse público devidamente justificado, é dispensado de licitar, quando essa for a solução mais vantajosa para o interesse público, respeitando outros princípios.

9.6 Alienação no âmbito de Programas Habitacionais ou de Regularização Fundiária de Interesse Social

Alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidades da Administração Pública e as terras públicas rurais para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais e observada a existência de interesse público devidamente justificado, exigirá autorização legislativa, sendo dispensada a licitação.

10. SERVIDÃO DE PASSAGEM

Servidão de passagem é quando se concede a outrem o direito de passagem em um terreno ou área rural por conveniência de acesso.

A servidão em imóveis do Estado poderá ser com ou sem ônus, deverá ter justificativa de interesse público e ser autorizada pelo Governador, desde que não haja diminuição no valor do imóvel e nem impedimento de sua utilização.

A servidão poderá ser restituída a qualquer momento, conforme interesse da administração.

11. FAIXAS DE DOMÍNIO E ÁREAS ADJACENTES

A faixa de domínio público é considerada área de terras determinada legalmente por decreto de utilidade pública para uso rodoviário, sendo ou não desapropriada, cujos limites foram estabelecidos de conformidade com a necessidade exigida no projeto de engenharia rodoviária.

A faixa de domínio engloba diversos elementos, como:

- pistas de rolamento: onde os veículos transitam;
- acostamentos: faixas laterais das pistas, utilizadas para paradas de emergência e manutenção;
- canteiros: divisões centrais das pistas, que podem ser gramados ou conter outros elementos;
- obras de arte: pontes, viadutos e túneis;
- sinalização: placas, faixas e outros elementos que orientam os condutores;
- faixa lateral de segurança: área entre a rodovia e os imóveis lindeiros, que serve como proteção.

As áreas adjacentes são os terrenos que limitam a faixa de domínio de uma rodovia. Elas podem ser propriedades particulares, áreas de preservação ambiental, ou até mesmo outras vias públicas. Consideram-se áreas adjacentes as faixas de terras com largura de 15 metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio da estrada, estabelecida pela Lei Federal nº 6.766/1979.

Nas rodovias que foram implantadas sem projeto e nas que não possuem decreto de utilidade pública, adota-se como limite ou faixa de domínio a área contida entre o eixo da rodovia até a distância perpendicular de 40 metros para ambos os lados do início da rodovia até seu término, sendo que nas vias sem pavimentação o limite estabelecido será de 15 metros, para ambos os lados, partindo do eixo, do início da rodovia até seu término.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que o uso de faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias, obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

A faixa de domínio pode ser utilizada, porém para os que pretendem utilizar a área determinada, deve solicitar uma autorização à Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, órgão responsável, e seguir os procedimentos e documentações necessárias para formalizar a autorização do uso desta faixa.

11.1 Permissão e Autorização para Uso das Faixas de Domínio e Áreas Adjacentes

De acordo com o art. 11 da Lei Estadual nº 3.676/2020, as permissões e autorizações para ocupação e/ou utilização da faixa de domínio das rodovias estaduais e das rodovias federais delegadas, a título precário, são de competência exclusiva do órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais, segundo regulamento, resoluções e instruções normativas internas aprovadas pelo dirigente máximo do órgão, e são observadas as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, concedidas às empresas e/ou pessoas físicas interessadas, por prazo determinado e de forma onerosa, por meio de:

I - Termo de Permissão Especial de Uso para a instalação de:

- adutoras e redes de esgoto;
- dutos (gasoduto, oleodutos e polidutos);
- linhas de transmissão ou distribuição de energia ou de comunicação;
- bases de antenas de comunicação;
- tubulações diversas;
- acesso direto à rodovia;
- outras que o órgão com circunscrição sobre as rodovias venha a autorizar.

II - Autorização Especial de Uso para:

- instalação de dispositivos visuais, por qualquer meio físico destinado ao informe publicitário, de propaganda ou indicativo, cuja informação possa ser visualizada pelo usuário da rodovia correspondente;
- instalação de barracas, quiosques, reboques ou similares destinados à comercialização e/ou exposição de produtos;
- realização de eventos;
- outras que o órgão com circunscrição sobre as rodovias venha a autorizar.

A ocupação das faixas de domínio para plantio de qualquer tipo de cultura por terceiros, bem como a remoção e/ou utilização de recursos naturais do subsolo, do solo, da vegetação e/ou água, depende de prévia permissão ou autorização do órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais e licenças dos órgãos ambientais responsáveis, se for o caso, segundo regulamento e critérios técnicos e ambientais específicos.

O solicitante que desejar a execução de atividades nas faixas de domínio que resultem alteração das propriedades do meio ambiente deve providenciar, também, sob a sua responsabilidade, as licenças ambientais competentes, na conformidade das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 01, de 23 de janeiro de 1986, e 237, de 19 de dezembro de 1997, e Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA 07, de 09 de agosto de 2005.

12. TERRAS DEVOLUTAS

Terras devolutas são terras públicas sem destinação pelo Poder Público e que em nenhum momento integram o patrimônio de um particular, ainda que estejam irregularmente sob sua posse. O termo "devoluta" relaciona-se ao conceito de terra devolvida.

As terras devolutas podem ter natureza de bens públicos dominicais quando são terras públicas do domínio privado do Estado, portanto, disponíveis, nos termos do artigo 101, do Código Civil.

O poder público, em regra, deve destinar as terras devolutas existentes para fins de colonização e Reforma Agrária; sobre isso, a Constituição leciona: "art. 188. A destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária".

O §5º do art. 225 c/c inciso II do art. 20, ambos da Constituição Federal de 1988, inclui as terras devolutas como patrimônio público. Estas, ao serem discriminadas, passam a ser parte do patrimônio público disponível, como bem dominical. Portanto, enquanto não discriminadas são indisponíveis!

13. DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E DESDOBRO

A atividade de parcelamento do solo urbano é regulada, em todo o território nacional, pela Lei Federal nº 6.766/1979, também conhecida como Lei Lehmann, resultando em loteamento ou desmembramento.

O parcelamento em áreas rurais é regido pela Instrução Normativa nº 17-B, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que dispõe sobre o parcelamento do solo de imóveis rurais tanto para fins urbanos quanto para fins agrícolas.

O desmembramento é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem em prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

O loteamento é a subdivisão de glebas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Desdobro de lote é a divisão do lote para formação de novos lotes, com frente para via oficial de circulação já existente, sem abertura de novas vias e nem prolongamento das vias já existentes, desde que respeite a legislação municipal e tenha a devida autorização da prefeitura.

Já, o remembramento é o procedimento destinado a realizar a união de dois ou mais lotes contíguos para formação de um único lote maior. O lote resultante do remembramento é considerado um novo imóvel, com nova matrícula, pois passa a ter uma área maior, formada pela soma das áreas dos lotes remembados, como também possuirá limites e confrontações diferentes.

14. TOMBAMENTO DE BENS IMÓVEIS

O tombamento de bens imóveis é um ato administrativo realizado pelo Poder Público com o objetivo de preservar, através da aplicação da Lei, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.

A União, os Estados e o Distrito Federal possuem competência concorrente para legislar sobre a matéria, conforme disposto no art. 24, inciso VII, da Constituição Federal. Pela União a matéria é regida pelo Decreto-Lei nº 25/1937, e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN é responsável pelo processo de tombamento Nacional.

A legislação que rege o tombamento de imóveis no Estado do Tocantins é a Lei nº 577/1993, que estabelece os procedimentos e os critérios para tombamento de bens culturais no Estado. O órgão responsável por executar a política estadual de cultura, incluindo o tombamento de bens imóveis, é a Secretaria da Cultura, em conjunto com o Conselho Estadual de Cultura, analisa os processos de tombamento e emite as decisões finais.

A finalidade do tombamento é a conservação da integralidade dos bens acerca das quais haja um interesse público pela proteção de suas características especiais, e pode ser aplicado aos bens móveis e imóveis, públicos ou privados, de interesse cultural ou ambiental.

Existem três maneiras de se efetuar o tombamento, sendo:

1. De ofício - O tombamento incide sobre os bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios. Essa modalidade de tombamento é feita mediante ato do administrador público em virtude do cargo que ocupa e dispensa a iniciativa ou participação de terceiros, mas precisa ser submetido à apreciação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, mediante parecer, e posterior homologação do Ministro da Cultura (Decreto-Lei nº 25/1937, e Lei nº 6.292/1975).

2. Voluntário - O tombamento é feito a pedido do proprietário, pessoa física ou jurídica de direito privado, e quando o bem atender aos requisitos necessários para integrar o patrimônio histórico e artístico nacional ou estadual a juízo da respectiva competência, Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural Nacional ou Conselho Estadual de Cultura, ou sempre que o proprietário concordar/anuir, por escrito, com a notificação que o órgão lhe encaminhar, quando o bem estiver para ser inscrito em um dos Livros do Tombo.

3. Compulsório - O processo de tombamento compulsório se inicia com a notificação do proprietário. Não havendo concordância com o tombamento, o proprietário terá oportunidade de contestar o ato. A decisão ficará a cargo do Conselho que, sendo favorável ao tombamento, o mesmo se dará compulsoriamente.

Os tombamentos Voluntário e Compulsório incidem sobre bens de propriedade de pessoa física ou de pessoa jurídica de direito privado.

Durante os prazos concedidos ao proprietário para impugnar o tombamento, a simples notificação será considerada como tombamento provisório - com efeito de definitivo - até que o processo seja concluído com a inscrição do bem em um dos Livros do Tombo. O tombamento deverá constar em livro de registro de imóveis e ser averbado ao lado da transcrição do domínio.

15. INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

Inventário é o ato de arrolar e descrever todos os bens e valores do patrimônio em determinado instante, com a finalidade de apurar seu valor exato e real.

O inventário físico de bens imóveis permite a verificação física do acervo patrimonial existente, possibilitando uma conciliação dos registros contábeis do Ativo Imobilizado do Sistema Financeiro (SIAFE-TO), com os valores e documentos registrados no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário. Referido procedimento é obrigatório aos órgãos e entidades da Administração Pública, com a finalidade de manter o acervo documental, físico e digital dos bens imóveis.

O período de realização do inventário será definido pelo Órgão Gestor com publicação no Diário Oficial, devendo aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual designar uma comissão, por meio de Portaria, a qual apresentará relatório com o objetivo de apurar o valor exato e real do Patrimônio Imobiliário.

O levantamento geral dos bens imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, art. 96, da Lei Federal 4.320/1964.

Os bens imóveis identificados e localizados por ocasião do inventário e que estejam sem registro no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário, deverão ser avaliados e regularizados conforme sua situação.

16. AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A avaliação do imóvel é a atividade desenvolvida para identificar o valor de bem imóvel, os seus custos, frutos e direitos, e determinar os indicadores de viabilidade de sua utilização econômica para determinada finalidade, por meio do seu valor de mercado, do valor da terra nua, do valor venal ou do valor de referência, consideradas as suas características físicas e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas.

Para realizar a avaliação de imóveis para diversos fins como partilha de bens, venda e locação de bens, imóveis urbanos e outros, é preciso utilizar métodos que garantam a eficácia e segurança das informações contidas no Laudo de Avaliação de Imóvel.

O laudo de avaliação é um relatório com fundamentação técnica e científica, elaborado por profissional competente habilitado, com registro no conselho de classe regulador, para avaliar um bem imóvel de acordo com seu valor de mercado ou outro valor compatível com a finalidade da avaliação.

A metodologia a ser aplicada é em função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e estar de acordo com o estabelecido na NBR 14.653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

A ABNT NBR 14.653-1 visa consolidar os conceitos, métodos e procedimentos gerais para os serviços técnicos de avaliação de bens, onde a finalidade é classificar a natureza da avaliação; instituir terminologias, definições, símbolos e abreviaturas; descrever as atividades básicas; estabelecer metodologia; especificar as avaliações; e determinar requisitos básicos para laudos e pareceres técnicos. Por tanto recomenda-se adotar os procedimentos em conjunto com as seguintes partes da referida norma:

- NBR 14653-2 - Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos;
- NBR 14653-3 - Avaliação de bens - Parte 3: Imóveis rurais;
- NBR 14653-6 - Avaliação de bens - Parte 6: Recursos Naturais e Ambientais
- NBR 14653-7 - Avaliação de bens - Parte 7: Patrimônios históricos.

Ao iniciar o procedimento de avaliação, o profissional avaliador deverá solicitar ao órgão ou entidade do imóvel sob sua responsabilidade, a documentação necessária à realização do trabalho, constatada eventuais divergências ou falta de informações e/ou documentação, o profissional dará ciência ao órgão ou entidade, para as devidas providências. Na impossibilidade, o profissional avaliador deverá julgar sobre a possibilidade de elaborar a avaliação, caso optando por fazer, deve consignar o fato no corpo do laudo.

16.1 Avaliação de Lotes e Terrenos

A avaliação de lotes ou terrenos deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as características específicas do imóvel, de acordo com sua localização e finalidade.

• Lotes Urbanos: aplica-se a ABNT NBR 14.653-2, considerando fatores como localização, padrão urbanístico, infraestrutura disponível, vocação de uso e dados de mercado. O método preferencialmente adotado será o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM), por ser o mais adequado para a determinação do valor de mercado do bem.

• Lotes Urbanos classificados como Áreas Verdes (AV), Áreas Administrativas (AA), Áreas de Equipamentos (AE), Áreas Públicas Estaduais (APE) e imóveis destinados ao Programa Habitacional de Interesse Social (PHIS): o método de avaliação a ser utilizado será a Planta de Valores Genéricos (PVG), por não possuírem valor comercial de mercado, nas condições jurídicas em que se encontram, em razão de suas restrições legais de uso, destinação específica e afetação ao interesse público, não sendo passíveis de alienação no mercado imobiliário comum.

• Lotes Rurais: aplica-se a ABNT NBR 14.653-3, utilizando-se os métodos Valor da Terra Nua (VTN) quando se tratar exclusivamente de terreno, ou Valor da Terra com Benfeitorias Incorporadas (VTI), quando houver edificações, benfeitorias ou melhorias incorporadas ao imóvel.

16.2 Avaliação de Edificações

A avaliação de edificações deve considerar o tipo construtivo, a área edificada, o estado de conservação e o padrão de acabamento, observando-se os parâmetros da ABNT NBR 14.653-2 para imóveis urbanos e da NBR 14.653-3 para imóveis rurais.

- Edificações urbanas:

Admite-se a utilização do CUB/m² (Custo Unitário Básico de Construção) como base comparativa, considerando-se o padrão construtivo predominante e o estado de conservação do imóvel.

- Edificações rurais:

O valor das benfeitorias deve ser incorporado ao cálculo do VTI - Valor da Terra com Benfeitorias Incorporadas, levando-se em conta o tipo de construção, materiais empregados, funcionalidade, estado de conservação e contribuição econômica.

16.3 Avaliação de Patrimônio Histórico

A avaliação de imóveis classificados como patrimônio histórico ou cultural deve observar as diretrizes da ABNT NBR 14.653-7 - Avaliação de Bens: Parte 7 - Patrimônios Históricos, considerando aspectos arquitetônicos, artísticos, culturais e simbólicos que contribuam para a valorização do bem.

O processo avaliativo deve levar em conta o grau de preservação, o nível de proteção legal (tombamento, registro ou inventário) e a importância histórica e cultural atribuída ao imóvel.

O avaliador deverá consultar os órgãos de proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural, tais como o IPHAN, Fundação Cultural do Estado e órgãos municipais de cultura e patrimônio.

16.4 Avaliação de Patrimônio Ambiental

A avaliação de áreas ou bens classificados como patrimônio ambiental deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 14.653-6 - Avaliação de Bens: Parte 6 - Recursos Naturais e Ambientais, considerando as condições ecológicas, geográficas e de uso sustentável da área.

O processo deve identificar as restrições legais e ambientais incidentes, tais como áreas de preservação permanente (APP), reserva legal, unidades de conservação, zoneamentos ecológicos e eventuais passivos ambientais.

O valor do bem deve refletir não apenas o potencial econômico, mas também as limitações decorrentes de sua função ambiental e de sua proteção normativa.

17. DEPRECIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS

A depreciação, a reavaliação e a redução ao valor recuperável são procedimentos contábeis essenciais para garantir que o patrimônio imobiliário do Estado do Tocantins esteja registrado a valores justos e refletia adequadamente a sua capacidade de geração de benefícios econômicos.

A depreciação de bens imóveis corresponde à perda de valor do bem ao longo do tempo, decorrente do uso, desgaste natural, ação de agentes externos ou obsolescência. Nos imóveis do Poder Executivo Estadual, apenas as edificações são deprecáveis, uma vez que os terrenos possuem vida útil ilimitada e, portanto, não sofrem depreciação.

Para o cálculo da depreciação, considera-se o valor do bem, sua vida útil estimada e o valor residual, sendo recomendado o uso do método linear. O valor da depreciação anual é registrado contabilmente como despesa, com contrapartida à conta retificadora de depreciação acumulada do ativo.

Os terrenos possuem vida útil ilimitada e, portanto, não são sujeitos à depreciação. Já as edificações, por apresentarem vida útil limitada, são consideradas ativos deprecáveis, devendo ter sua depreciação calculada de forma sistemática, conforme o tempo de uso e as condições de conservação.

A reavaliação consiste na atualização do valor contábil do imóvel para refletir o seu valor justo de mercado. Este procedimento deve ser realizado periodicamente, conforme normas contábeis e critérios técnicos, considerando laudos de avaliação elaborados por profissional habilitado, com fundamentação em normas da ABNT (NBR 14.653).

A redução ao valor recuperável (impairment) é aplicada sempre que houver indícios de que o valor contábil de um ativo excede seu valor recuperável. Nesses casos, deve-se reconhecer a perda correspondente para adequar o bem à sua real capacidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviço.

Tanto a reavaliação quanto os testes de impairment para fins de redução ao valor recuperável devem ser realizadas periodicamente, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público, após a implantação dos procedimentos de depreciação. O objetivo é assegurar que o patrimônio imobiliário do Poder Executivo Estadual permaneça mensurado a valor justo, tendo como referência o valor de mercado do bem, contado a partir de sua aquisição, incorporação, construção ou última reavaliação.

18. BAIXA DE BENS IMÓVEIS

A baixa de bens imóveis públicos, é um procedimento administrativo e contábil que visa a retirada de um bem imóvel do acervo patrimonial do órgão ou entidade.

Essa baixa ocorre por diversos motivos, como alienação: venda, dação em pagamento, doação, permuta, dentre outras situações previstas em Lei.

A baixa de bem imóvel será formalizada mediante instrução processual, acompanhada obrigatoriamente os seguintes documentos:

- documento de registro do imóvel;
- justificativa detalhada da baixa;
- laudo de vistoria emitido por comissão técnica;
- parecer jurídico da Unidade Gestora;
- parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- relatório conclusivo homologado pelo Gestor da Unidade;
- demais documentos exigidos conforme a motivação da baixa.

Após a devida instrução processual, o Gestor da Unidade deverá remeter o processo à TOCANTINS PARCERIAS, no caso de imóveis urbanos, e/ou ao ITERTINS, no caso de imóveis rurais, para análise técnica, emissão dos pareceres pertinentes e adoção dos encaminhamentos necessários.

Após a conclusão processual o Gestor da Unidade lança a Baixa no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário e o Gestor Central (SECAD) aprova. Após a aprovação da Baixa pela SECAD, o gestor da Unidade deverá emitir o memorando da Baixa, anexando-o ao processo e encaminhando-o ao setor de contabilidade da sua Unidade.

REFERÊNCIAS

Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020. Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO. Publicado no DOE nº 5.581- Poder Executivo, em 14/04/2020.

Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998. Dispõe sobre o Sistema de Controle Patrimonial do Estado do Tocantins.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. Modelo de Gestão Imobiliário - Sistema de Gestão de Patrimônio Imobiliário do Estado. Belém-PA. 2011.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Guia de Orientação. Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo. São Paulo. 2014.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Manual de Procedimentos para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul. 1ª edição. 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - Manual de Gestão de Bens Imóveis Públicos. Coordenadoria do Patrimônio do Estado. Curitiba - PR. 2016.

RIO DE JANEIRO. Manual Técnico de Gestão de Patrimônio - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena. Rio de Janeiro, 2010.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. MANUAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU. BRASÍLIA - DF, 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PODER JUDICIÁRIO. 1ª Edição. Curitiba, 2017.

ANEXOS

ANEXO I - PASSO A PASSO Para a regularização dos bens imóveis do Poder Executivo do Estado do Tocantins

Este Passo a Passo apresenta, de forma prática, objetiva e sistematizada, os procedimentos necessários à regularização dos imóveis integrantes do patrimônio do Estado do Tocantins, ocupados por órgãos da Administração Direta e por entidades da Administração Indireta, abrangendo a identificação e levantamento do imóvel; regularização dominial e cartorial; a formalização da destinação de uso, a avaliação técnica e o cadastramento no Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário.

1 - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS SOB POSSE DO ESTADO - SEM MATRÍCULA EM NOME DO ESTADO

Os imóveis ocupados por órgãos ou entidades estaduais que ainda não possuem matrícula em nome do Estado do Tocantins, seja porque estão registrados em nome de terceiros ou não tenham registro próprio, mas encontram-se sob sua posse e utilização, devem passar por procedimento de regularização dominial, visando à obtenção do título de propriedade (documento formal que legitime da propriedade em nome do Estado) e à possível formalização do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

O processo tem início com a verificação da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro competente, a fim de confirmar se o bem já possui registro, identificando o respectivo titular, ou se ainda não foi registrado.

Procedimento:

Para regularização de imóveis apenas sob posse, o órgão ou entidade deverá protocolar ofício junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), solicitando a regularização dominial do imóvel em favor do Estado do Tocantins (CNPJ nº 01.786.029/0001-03), instruindo o pedido com os seguintes documentos:

- Documentos existentes do imóvel (escritura antiga, contratos, termos administrativos, declarações de posse, entre outros);
- Documentos do gestor responsável e do órgão ou entidade ocupante;
- Justificativa do gestor quanto à ocupação e à necessidade de regularização;
- Laudo de Vistoria contendo registro fotográfico, que comprove o estado de conservação e as características físicas do imóvel, a ser emitido pela TOCANTINS PARCERIAS no caso de imóveis urbanos, e pelo ITERTINS, para imóveis rurais;
- Laudo de Avaliação elaborado com base na Planta de Valores Genéricos (PVG) do município ou, na inexistência desta, por metodologia técnica reconhecida, a ser emitido pela TOCANTINS PARCERIAS (imóveis urbanos) e/ou pelo ITERTINS (imóveis rurais);

• Planta de localização e croqui do terreno, acompanhados de memorial descritivo atualizado e assinado por profissional habilitado (CREA/CAU)

• Parecer jurídico da Pasta competente, manifestando-se quanto à viabilidade da regularização dominial e sugerindo, conforme o caso, a adoção das providências administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Por fim, o processo deve ser encaminhado para análise da PGE, cujos procedimentos seguintes serão delineados conforme a situação do caso concreto hipotético do feito, com o objetivo final de registro e emissão da matrícula definitiva em nome do Estado, concluindo a regularização fundiária.

2 - REGULARIZAÇÃO CARTORIAL

Objetivo: Atualizar o imóvel para o CNPJ do Governo do Estado do Tocantins (01.786.029/0001-03).

Procedimento:

O Gestor da Pasta interessada protocola um Ofício dirigido à TOCANTINS PARCERIAS (para imóveis urbanos) e/ou ao ITERTINS (para imóveis rurais), solicitando correção das informações constantes nas certidões de matrículas e registros de imóveis pertencentes ao Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 01.786.029/0001-03, bem como a emissão da Certidão Negativa de Ônus.

Anexar ao Ofício:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel;
- Documentos de investidura no cargo (ato de nomeação e Termo de Posse) e documentos pessoais do Gestor;
- Documentos do Órgão (Cartão de CNPJ, Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal).

Após a regularização do documento do imóvel, a TOCANTINS PARCERIAS e/ou o ITERTINS deverá encaminhar ao órgão/entidade demandante a Certidão Negativa de Ônus atualizada, possibilitando o prosseguimento do procedimento de destinação.

3-ADMINISTRAÇÃO DIRETA-SOLICITAÇÃO DA DESTINAÇÃO AO USO ESPECIAL

A destinação de imóvel do Estado para o órgão da Administração Direta será formalizada por Decreto de Destinação ao Uso Especial, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, após instrução processual e emissão dos pareceres técnicos e jurídicos.

Procedimento:

Inicialmente, o Gestor da Pasta interessada na afetação do imóvel deverá instaurar processo administrativo próprio, por meio do qual será protocolizado Ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Estado, solicitando a Destinação ao Uso Especial do bem imóvel ao órgão requerente, podendo constar, no próprio expediente o cliente ou autorização do Governador do Estado.

Documentos a serem anexados:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel;
- Documentos de investidura do Gestor responsável (ato de nomeação e Termo de Posse), bem como documentos pessoais;
- Documentação institucional do Órgão requerente (Cartão de CNPJ, Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal);
- Justificativa circunstanciada do Gestor, demonstrando o interesse público, a finalidade institucional e a necessidade da destinação;
- Parecer jurídico da Pasta competente, manifestando-se quanto à legalidade e regularidade do pedido.

Após a autorização do Chefe do Poder Executivo, a pasta deverá encaminhar os autos à Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - TOCANTINS PARCERIAS (para imóveis urbanos) e/ou ao Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS (para imóveis rurais), para instrução processual e elaboração dos seguintes documentos:

- Laudo técnico de vistoria e caracterização do imóvel;
- Parecer Jurídico circunstanciado analisando a legalidade, legitimidade e viabilidade jurídica da destinação pretendida.

Após a conclusão da instrução processual, o processo deve ser encaminhado à Casa Civil para ciência e expedição do ato formal de destinação de uso a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, o processo deve ser remetido à PGE para confecção do TERMO DE DESTINAÇÃO DE USO, o qual deve ser levado à averbação perante o CRI pelo órgão/entidade destinatário do bem.

Observação: Caso a Casa Civil, mediante seu juízo discricionário, entenda haver risco de repercussão jurídica relevante, como cessão a terceiros, ônus financeiro ou constituição de direitos reais, poderá encaminhar o processo à Procuradoria-Geral do Estado, para emissão de parecer jurídico específico.

4 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

A doação implica transferência de domínio de Imóvel de propriedade do Estado para a entidade da Administração Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista) e, após autorização legislativa específica e materialização por meio do Decreto do Chefe do Poder Executivo, deverá ser formalizada por Escritura Pública de Doação, após a instrução processual e análise jurídica.

Procedimento:

Inicialmente, o Gestor da Pasta interessada deverá protocolizar um Ofício ao Chefe do Poder Executivo do Estado, solicitando a Doação do bem imóvel à entidade solicitante (o ofício pode conter o "cliente" do Chefe do Poder Executivo no ofício).

Anexar:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel;
- Documentos de investidura no cargo (ato de nomeação e Termo de Posse) e documentos pessoais do Gestor;
- Documentos do Órgão (Cartão de CNPJ, Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal).
- Laudo de vistoria (fotográfico), atestando as condições do imóvel;
- Justificativa do Gestor;
- Parecer jurídico da Pasta competente.

Após toda a instrução processual, por meio do competente Despacho do Gestor, deve a Pasta remeter o processo administrativo à PGE, devidamente autuado e formalizado, para que seja procedida a análise jurídica deliberativa específica por se tratar de transferência de domínio, sendo recomendável já encaminhar a minuta da doação.

Estando regular a instrução, o processo administrativo retornará à pasta interessada, a qual deverá providenciar junto ao Cartório a elaboração da competente escritura pública, comunicando à PGE a sua ultimação para fins de designação de Procurador, via Portaria, para assinatura da mesma em nome do Estado.

5 - REMEMBRAMENTO E/OU DESMEMBRAMENTO DE LOTES (SE NECESSÁRIO)

O Gestor deverá protocolizar um Ofício junto à TOCANTINS PARCERIAS, solicitando o projeto de remembramento ou desmembramento dos imóveis, conforme a necessidade.

Anexar ao Ofício:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus, atualizada, dos imóveis a serem remembados ou desmembrados;
- Documentos de investidura no cargo (ato de nomeação e Termo de Posse) e documentos pessoais do Gestor;
- Documentos do Órgão (Cartão de CNPJ, Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal);
- Memorial Descritivo detalhando limites, confrontações e área total;
- Planta Baixa, caso haja edificação dentro do lote.

6 - AVALIAÇÃO DO LOTE URBANO E RURAL

A avaliação do lote/terreno será realizada por profissional habilitado, vinculado ao próprio Órgão ou Entidade, ou por profissional contratado para este fim, devidamente registrado no CREA ou CAU, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

A metodologia de avaliação deverá seguir as normas da ABNT NBR 14.653 - Avaliação de Bens, observando-se, conforme o caso, a Parte 2 - Imóveis Urbanos e a Parte 3 - Imóveis Rurais, aplicando-se os métodos previstos, como o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM) para imóveis urbanos e o Valor da Terra Nua (VTN) para imóveis rurais.

Lotes Urbanos

A metodologia de avaliação deverá seguir a ABNT NBR 14.653-2 - Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM), considerando os seguintes critérios:

- atesto do valor do imóvel;
- nome do solicitante e interessado;
- finalidade e objeto da avaliação;
- metodologia empregada, em conformidade com a NBR 14.653-2;
- identificação e caracterização do bem avaliado;
- resultado da avaliação e data de referência;
- local e data do laudo;
- assinatura e registro do profissional responsável (CREA/CAU);
- demais informações técnicas exigidas pela referida norma.

Documentos necessários para a avaliação:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel - atualizada;
- Documentos do Gestor Responsável (ato de nomeação e Termo de Posse) e documentos pessoais;
- Documentos do Órgão/Entidade (Cartão de CNPJ, Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal);

- Planta de Localização do terreno;

- Memorial Descritivo detalhando limites, confrontações e área total;
- Laudo de Avaliação contendo a metodologia utilizada, os parâmetros adotados, o valor estimado e a identificação do responsável técnico.

Lotes Rurais

A metodologia de avaliação deverá seguir a ABNT NBR 14.653-3 - Avaliação de Bens - Parte 3: Imóveis Rurais, podendo ser adotado o método:

- VTN (Valor da Terra Nua) - quando o objetivo for determinar apenas o valor da terra, sem considerar edificações ou benfeitorias;

Deverá ser apresentada a delimitação geográfica do imóvel em formato KMZ ou KML, obtida por georreferenciamento, conforme normas do INCRA.

Documentos necessários para a avaliação:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel - atualizada;
- Documentos do Gestor Responsável (ato de nomeação e Termo de Posse) e documentos pessoais;
- Documentos do Órgão/Entidade (Cartão de CNPJ, Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal);
- Planta de Localização do terreno;
- Memorial Descritivo detalhando limites, confrontações e área total;
- Arquivo digital e formato KMZ/KML representando o perímetro georreferenciado;
- Laudo de Avaliação contendo a metodologia utilizada, os parâmetros adotados, o valor estimado e a identificação do responsável técnico;

7 - AVALIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A avaliação da edificação será realizada por profissional habilitado, vinculado ao próprio Órgão ou Entidade, ou por profissional contratado para este fim, devidamente registrado no CREA ou CAU, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

Edificações Urbanas

Deverá ser apurado com base no Custo Unitário Básico - CUB/ m², vigente em Estados vizinhos compatíveis com o Estado do Tocantins, considerando que o Estado do Tocantins não possui CUB próprio.

A apuração deverá observar:

- Área total construída;
- Padrão construtivo e tipo de edificação;
- Estado de conservação;
- Normas Técnicas da ABNT NBR 14.653-2 - Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos.

Edificações Rurais

Nos imóveis rurais, o valor das edificações e benfeitorias deverá ser incorporado ao VTI (Valor Total do Imóvel), conforme critérios da ABNT NBR 14.653-3, considerando:

- Tipo de benfeitoria (residencial, produtiva, apoio rural etc.);
- Materiais empregados e estado de conservação;
- Funcionalidade e contribuição econômica para o imóvel rural.

Documentos necessários para a avaliação da edificação:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel - atualizada;
- Documentos de investidura no cargo (ato de nomeação e Termo de Posse) e documentos pessoais do Gestor;
- Documentos do Órgão (Cartão de CNPJ, Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal).
- Plantas baixas (PDF ou DWG, com área total construída e ampliações);
- Memorial descritivo detalhado e relatório fotográfico;
- Laudo de vistoria, indicando estado de conservação e condições estruturais;
- Laudo de avaliação contendo metodologia, parâmetros, valores apurados e identificação do responsável técnico.

8 - AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A avaliação de imóveis classificados como patrimônio histórico ou cultural deve observar as diretrizes da ABNT NBR 14.653-7 - Avaliação de Bens: Parte 7 - Patrimônios Históricos, considerando aspectos arquitetônicos, artísticos, culturais e simbólicos que contribuam para a valorização do bem.

O processo avaliativo deve levar em conta o grau de preservação, o nível de proteção legal (tombamento, registro ou inventário) e a importância histórica e cultural atribuída ao imóvel.

O avaliador deverá consultar os órgãos de proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural, tais como o IPHAN, Fundação Cultural do Estado e órgãos municipais de cultura e patrimônio.

Documentos recomendados:

- Inventário histórico e/ou cultural do bem;
- Registro ou certificação de tombamento, se houver;
- Relatório fotográfico detalhado;
- Parecer técnico de especialista habilitado;
- Laudo de avaliação fundamentado conforme a NBR 14.653-7.

9 - AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL

A avaliação de áreas ou bens classificados como patrimônio ambiental deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 14.653-6 - Avaliação de Bens: Parte 6 - Recursos Naturais e Ambientais, considerando as condições ecológicas, geográficas e de uso sustentável da área.

O processo deve identificar as restrições legais e ambientais incidentes, tais como áreas de preservação permanente (APP), reserva legal, unidades de conservação, zoneamentos ecológicos e eventuais passivos ambientais.

O valor do bem deve refletir não apenas o potencial econômico, mas também as limitações decorrentes de sua função ambiental e de sua proteção normativa.

Documentos recomendados:

- Laudo ambiental e relatório técnico de vistoria;
- Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando aplicável;
- Certidões e autorizações dos órgãos ambientais competentes;
- Planta e memorial descritivo georreferenciado;
- Relatório fotográfico e parecer técnico do profissional responsável;
- Laudo de avaliação elaborado conforme a NBR 14.653-6.

10 - CADASTRAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Cada Unidade Gestora, através dos responsáveis pelo Patrimônio Imobiliário, deverá acessar o Sistema Informatizado do Patrimônio Imobiliário do Estado para realizar o cadastramento do imóvel sob sua responsabilidade, observando as orientações e procedimentos definidos pela Secretaria de Estado da Administração (SECAD).

O cadastramento deverá ser efetuado somente após a regularização jurídica e registral do imóvel e após a emissão do respectivo Laudo de Avaliação (do lote/terreno e/ou da edificação).

Documentos necessários para o cadastramento definitivo:

- Documento cartorial de registro de imóvel, com matrícula regularizada;
- Laudo de vistoria do imóvel;
- Laudo(s) de Avaliação (terreno e/ou edificação);
- Planta de localização, planta baixa e memorial descritivo do imóvel;
- Decreto de Destinação ao Uso Especial do Bem, quando se tratar de órgão da Administração Direta;
- Lei e Decreto de Regulamentação da Doação/Transferência de domínio do bem, quando se tratar da entidade da Administração Indireta.

Observação: Após o cadastramento, o Gestor deverá manter o registro permanentemente atualizado no sistema sempre que ocorrer alteração de destinação, reforma, ampliação, cessão, benfeitoria ou alienação do imóvel.

ANEXO II - GUIA PRÁTICO - Doação de imóvel “particular” em favor do Estado do Tocantins

Inicialmente, cumpre ao doador protocolizar a intenção de doação do bem junto à pasta interessada ou à Procuradoria-Geral do Estado, cujo processo devidamente autuado deve conter:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel, emitida nos últimos 30 dias;
- Declaração de intenção de doação do bem, sem ônus, em favor do Estado, com assinatura devidamente reconhecida pelo cartório competente;
- Laudo de vistoria (fotográfico), atestando as condições do imóvel e certificando que o bem se encontra desocupado, livre e desembaraçado;
- Laudo de avaliação atestando o valor do imóvel;
- Documentos do Doador pessoa física e do seu cônjuge: Fotocópias do RG e CPF, (e apresentação do original); Certidão de Casamento: se casado, separado, divorciado ou viúvo: Pacto antenupcial registrado, se houver; Certidão de óbito, Informar endereço e profissão;

- Documentos do Doador Pessoa Jurídica: Número do CNPJ para obtenção da certidão na internet; Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social da empresa ou entidade; Última alteração contratual ou estatutária, constando a composição atual da diretoria; Certidão Conjunta de Débitos da Receita Federal (PGFN); Certidão Negativa de Débitos (CND) junto do INSS; Certidão da Junta Comercial de que não há outras alterações; Documentos pessoais (RG e CPF), profissão e endereço residencial do diretor, sócio ou procurador que assinará a escritura pública de doação;

Após protocolizada a intenção do doador, deve a pasta interessada instruir os autos com:

- Ofício em que o Gestor da Pasta solicita ao Governador do Estado a autorização para pleitear a doação (podendo conter o simples ciente do Chefe do Poder Executivo no ofício).

- Documentos de investidura do cargo (ato de nomeação e Termo de Posse) e documentos pessoais e comprovante de endereço do Gestor;

- Parecer jurídico da pasta competente, atestando a regularidade formal da doação e a adequação do interesse público.

Após toda a instrução processual, por meio do competente Despacho do Gestor, deve a pasta remeter o processo administrativo à PGE, devidamente autuado e formalizado, para que seja procedida à análise jurídica, sendo recomendável já encaminhar a minuta da doação, com os termos propostos pelo doador, uma vez que a doação é um contrato unilateral em que o doador, por liberalidade, transfere bens ou vantagens ao donatário. Assim, sendo o titular do bem, o doador é quem detém a legitimidade exclusiva para dispor do bem e definir as condições da doação.

Estando regular a instrução, o processo administrativo retornará à pasta interessada, a qual deverá providenciar junto ao Cartório a elaboração da competente escritura pública, comunicando à PGE a sua ultimação para fins de designação de Procurador, via Portaria, para assinatura da mesma em nome do Estado.

ANEXO III - GUIA PRÁTICO - Doação de imóvel público (municipal ou federal) em favor do Estado do Tocantins

O Gestor público doador do imóvel deverá protocolizar a intenção de doação do bem junto à Pasta interessada ou à Procuradoria-Geral do Estado (a depender do caso), cujo processo devidamente autuado deve conter:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel;

- Ofício do Gestor da entidade doadora dispondo do imóvel ao Estado;

- Lei do ente público doador autorizando o Chefe do Poder a alienar o imóvel ao Estado, dispondo ou não, sobre a futura destinação do imóvel, assim como, podendo moderar condições à alienação;

- Decreto materializando a doação, reportando-se à respectiva Lei;

- Laudo de vistoria (fotográfico), atestando as condições do imóvel e certificando que o bem se encontra desocupado, livre e desembaraçado;

- Laudo de avaliação atestando o valor do imóvel;

- Cópia do CNPJ do ente público doador, do Ato de diplomação, da Ata de Posse do Gestor do ente público doador, seus documentos pessoais (RG, CPF) e de endereço;

- Certidão Conjunta de Débitos da Receita Federal (PGFN);

- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto do INSS.

Após protocolizada a intenção do doador, deve a pasta interessada instruir os autos com:

- Justificativa de interesse público para o recebimento da doação;

- Manifestação da Pasta Administrativa estadual interessada no imóvel, informando sua destinação e finalidade de uso. A Pasta deverá informar a existência, ou não, de previsão orçamentária para sua implementação, caso o uso envolva a execução de obra pública;

- Ofício em que o Gestor da Pasta solicita ao Governador do Estado autorização para o recebimento da doação (podendo conter o simples ciente do Chefe do Poder Executivo no ofício).

Instruído os autos com os documentos acima referenciados, por meio do competente Despacho do Gestor interessado, deve a Pasta remeter o processo administrativo à PGE, devidamente autuado e formalizado, para que seja procedida à análise jurídica, sendo recomendável já encaminhar a minuta da doação, com os termos propostos pelo doador, uma vez que a doação é um contrato unilateral em que o doador, por liberalidade, transfere bens ou vantagens ao donatário. Assim, sendo o titular do bem, o doador é quem detém a legitimidade exclusiva para dispor do bem e definir as condições da doação.

Estando regular a instrução, o processo administrativo retornará à pasta interessada, a qual deverá providenciar junto ao Cartório a elaboração da competente escritura pública, comunicando à PGE a sua ultimação para fins de designação de Procurador, via Portaria, para assinatura da mesma em nome do Estado.

ANEXO IV - GUIA PRÁTICO - Doação de imóvel de "Associação" em favor do Estado do Tocantins

Inicialmente, cumpre ao doador protocolizar a intenção de doação do bem junto à pasta interessada ou à Procuradoria-Geral do Estado, contendo os seguintes documentos:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel;

- Declaração de intenção de doação do bem em favor do Estado, com assinatura devidamente reconhecida pelo cartório competente;

- Laudo de vistoria (fotográfico), atestando as condições do imóvel e certificando que o bem se encontra desocupado, livre e desembaraçado;

- Laudo de avaliação atestando o valor do imóvel;

- Estatuto Social;

- Ata da Assembleia Geral de Constituição;

- Ata da Assembleia Geral que procedeu à investidura no cargo;

- Ata da Assembleia Geral da Aprovação da doação (de acordo com o Estatuto).

Após protocolizada a intenção do doador, em cumprimento à celeridade processual, deve a pasta interessada instruir os autos com os seguintes documentos:

- Ofício em que o Gestor da Pasta solicita ao Governador do Estado autorização para o recebimento da doação (podendo conter o simples ciente do Chefe do Poder Executivo no ofício);

• Recomenda-se que o ofício informe a destinação pública pretendida para o imóvel e mencione a existência (ou não) de previsão orçamentária para sua implementação;

- Documentos de investidura do cargo (ato de nomeação e Termo de Posse) e documentos pessoais e comprovante de endereço do Gestor;

- Parecer jurídico da pasta competente, atestando a regularidade formal da doação e a adequação do interesse público.

Após toda a instrução processual, por meio do competente Despacho do Gestor, deve a pasta remeter o processo administrativo à PGE, devidamente autuado e formalizado, para que seja procedida à análise jurídica, sendo recomendável já encaminhar a minuta da doação, com os termos propostos pelo doador, uma vez que a doação é um contrato unilateral em que o doador, por liberalidade, transfere bens ou vantagens ao donatário. Assim, sendo o titular do bem, o doador é quem detém a legitimidade exclusiva para dispor do bem e definir as condições da doação.

Estando regular a instrução, o processo administrativo retornará à pasta interessada, a qual deverá providenciar junto ao Cartório a elaboração da competente escritura pública, comunicando à PGE a sua ultimação para fins de designação de Procurador, via Portaria, para assinatura da mesma em nome do Estado.

ANEXO V - GUIA PRÁTICO - Doação de imóvel público do Estado do Tocantins em favor de particular ou ente público

Inicialmente, a Casa Civil ou a Pasta interessada na doação deverá protocolizar a sua intenção junto à Procuradoria-Geral do Estado, cujo processo devidamente autuado deve conter:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão de ônus do imóvel, atualizada;
- Ofício do Gestor da Pasta responsável ou da Casa Civil manifestando a intenção de doação e o interesse público que a justifica, com expressa autorização do Governador do Estado para a consecução do ato, informando sobre a necessidade da destinação pública que será concretizada no imóvel pelo Donatário;
- Lei Estadual autorizando o Governador a alienar o imóvel ao Donatário, dispondo ou não, sobre a futura destinação do imóvel, assim como, podendo moderar condições à alienação;
- Decreto materializando a doação, reportando-se à respectiva Lei;
- Laudo de vistoria (fotográfico), atestando as condições do imóvel e certificando que o bem que se encontra desocupado, livre e desembaraçado;
- Laudo de avaliação, atestando o valor do imóvel;
- Cópia do CNPJ do Donatário;
- Ato de diplomação e da Ata de Posse do Gestor e seus documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de endereço;
- Certidão Conjunta de Débitos da Receita Federal (PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto do INSS;
- Petição informando sobre a doação e suas finalidades (acostando-se projetos, relatórios econômicos ou outros documentos afins);
- Donatário pessoa física e do seu cônjuge: RG e CPF, (apresentação do original); Certidão de Casamento: se casado, separado, divorciado ou viúvo; Pacto antenupcial registrado, se houver; Certidão de óbito; informar endereço e profissão;
- Donatário Pessoa Jurídica: Estatuto Social da empresa (incluindo as alterações) e documentos pessoais dos sócios - pessoa jurídica;
- Justificativa de interesse público e Parecer jurídico da pasta competente.

Após toda a instrução processual, a Subprocuradoria do Patrimônio Imobiliário (SPI/PGE) procederá à análise e apreciação jurídica, sendo facultado já encaminhar a minuta da doação ou solicitar a confecção pela PGE.

Estando regular a instrução, o processo administrativo será remetido à Pasta interessada na doação, que deverá providenciar junto ao Cartório a elaboração da competente escritura, comunicando à PGE a sua ultimação para fins de designação de Procurador, via Portaria, para assinatura da mesma em nome do Estado.

ANEXO VI - GUIA PRÁTICO - Cessão de Uso de imóvel público do Estado do Tocantins

Inicialmente, o Órgão/Entidade deverá protocolizar a intenção/ solicitação de cessão de uso junto à Pasta administradora do imóvel ou à Procuradoria-Geral do Estado-PGE (a depender do caso), cujo processo devidamente autuado deve conter:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel, atualizada;
- Ofícios de comunicação entre os Gestores manifestando a intenção de cessão de uso do imóvel;
- Solicitação do Gestor do órgão/entidade interessada ao chefe do Poder Executivo Estadual especificando a necessidade da área e sua destinação, com expressa autorização do Governador do Estado para a consecução do ato;
- Projeto com todas as atividades que serão desenvolvidas sobre a área;
- Laudo de vistoria (fotográfico), atestando as condições do imóvel e certificando que o bem se encontra desocupado, livre e desembaraçado;
- Laudo de avaliação atestando o valor do imóvel;
- Inventário e avaliação dos bens existentes sobre o imóvel, identificando o seu estado de conservação e estimando o valor de cada um deles, que deverá constar do Termo de Cessão de uso a ser celebrado, como forma de garantir a conservação dos bens públicos constantes da avença;
- Documentos dos órgãos ou entidades envolvidas na cessão de uso a ser concretizada, bem como de seus respectivos Gestores;
- Manifestação do Gestor da Pasta administradora do imóvel quanto à viabilidade e disponibilidade do bem à cessão de uso intentada;
- Minuta do Termo de Cessão de Uso;
- Parecer técnico e jurídico do órgão ou entidade cedente. Motivando a assinatura da cessão;

Após toda a instrução processual, por meio do competente Despacho do Gestor interessado, deve a Pasta de origem remeter o processo administrativo à PGE, devidamente autuado e formalizado, para que seja procedida à análise jurídica, sendo facultado já encaminhar a minuta do termo ou solicitar a confecção pela PGE.

Estando regular a instrução, o processo administrativo retornará à Pasta interessada, a qual deverá providenciar junto ao cessionário a sua assinatura e anuência no respectivo termo de cessão de uso, comunicando à PGE a sua ultimação para fins de designação de Procurador, via Portaria, para assinatura da mesma em nome do Estado.

Observação: Aplicam-se às cessões de uso de qualquer imóvel público em favor do Estado do Tocantins o mesmo procedimento retro exposto, respectivamente.

ANEXO VII - GUIA PRÁTICO - Permissão de Uso de imóvel "particular" em favor do Estado do Tocantins

Inicialmente, cumpre ao Permissionário protocolizar a intenção de permissão de uso do bem junto à Pasta interessada ou à Procuradoria-Geral do Estado, cujo processo devidamente autuado deve conter:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel, atualizada;

- Declaração sem ônus que faz o permissionário particular em favor do Estado, devidamente autenticada e reconhecida pelo Cartório competente;

- Laudo de vistoria (fotográfico), atestando as condições do imóvel e certificando que o bem se encontra desocupado, livre e desembaraçado;

- Laudo de avaliação atestando o valor do imóvel, (este podendo ser procedido pelo Município local);

- Inventário e avaliação dos bens patrimoniais existentes sobre a área;

- Pessoa Física: Documentos pessoais do permissionário e do seu cônjuge;

- Pessoa Jurídica: Estatuto Social da empresa, incluindo as alterações, e documentos pessoais dos sócios;

- Documentos de regularidade fiscal emitidos pelos órgãos competentes;

- Ofício em que o Gestor da Pasta solicita ao Governador do Estado a autorização para pleitear a permissão de uso (podendo conter simples ciente do mesmo no ofício);

- Termo de posse (publicação no Diário) e documentos pessoais do Gestor (RG e CPF e comprovante de endereço);

- Projeto com todas as atividades que serão desenvolvidas sobre a área.

Após toda a instrução processual, por meio do competente Despacho do Gestor, deve a Pasta remeter o processo administrativo à PGE, devidamente autuado e formalizado, para que seja procedida à análise jurídica, sendo facultado já encaminhar a minuta do termo ou solicitar a confecção pela PGE.

Estando regular a instrução, o processo administrativo retornará à Pasta interessada, que deverá providenciar junto ao permissionário a sua assinatura e anuência no respectivo termo de permissão de uso, comunicando à PGE a sua ultimação para comunicação e registro perante o CRI competente.

ANEXO VIII - GUIA PRÁTICO - Permissão de Uso de imóvel público do Estado do Tocantins em favor de particular

O solicitante interessado deverá protocolizar a sua intenção junto à Procuradoria-Geral do Estado-PGE ou à Pasta administradora do imóvel, cujo processo devidamente autuado deve conter:

- Certidão de inteiro teor e/ou Certidão negativa de ônus do imóvel, atualizada;

- Documento elaborado pelo interessado na permissão, devidamente justificado, solicitando a posse do material e a sua destinação;

- Laudo de vistoria (fotográfico), atestando as condições do imóvel e certificando que o bem se encontra desocupado, livre e desembaraçado;

- Laudo de avaliação atestando o valor do imóvel, (este podendo ser procedido pelo Município local);

- Inventário e avaliação dos bens patrimoniais existentes sobre a área;

- Pessoa Física: Documentos pessoais e do seu cônjuge;

- Pessoa Jurídica: Estatuto Social da empresa, incluindo as alterações, e documentos pessoais dos sócios;

- Ofício em que o Gestor da Pasta solicita ao Governador do Estado a autorização para pleitear a permissão de uso (podendo conter simples ciente do mesmo no ofício);

- Termo de posse (publicação no Diário) e documentos pessoais do Gestor (RG e CPF e comprovante de endereço);

- Parecer técnico do órgão ou entidade permitente, motivando a assinatura da permissão;

- Juntar o competente Decreto Estadual com a autorização do Governador para o ato.

Após toda a instrução processual, o processo deverá ser encaminhado à PGE para análise jurídica, deliberação, sendo facultado já encaminhar a minuta do termo ou solicitar a confecção à PGE.

Encontrando-se regular a instrução, o processo administrativo será remetido à Pasta juntamente com o termo assinado, caso opine-se pelo deferimento, para afins de mister.

ANEXO IX - GUIA PRÁTICO - Destinação de Uso de Bens Imóveis Públicos do Poder Executivo do Estado do Tocantins

A destinação de uso de um imóvel estadual consiste na afetação formal de um bem pertencente ao Estado do Tocantins a determinado órgão ou entidade da Administração Pública, para fins de utilização institucional, operacional ou de interesse público específico. Esse procedimento deve ser autorizado por ato do Chefe do Poder Executivo e formalizado nos termos da legislação aplicável, garantindo o uso regular, legítimo e transparente do bem público.

Conforme o Parecer Referencial "SPI" nº 1/2025 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), os processos de destinação de uso não demandam manifestação obrigatória da PGE, salvo quando houver situação fundiária atípica ou potencial risco jurídico relevante.

A atuação da PGE será necessária apenas quando houver:

- Transferência de domínio;
- Ausência de documentação essencial;
- Existência de repercussões jurídicas externas;
- Questões patrimoniais complexas ou indefinições dominiais.

Constatada qualquer situação que se afaste do trâmite regular, caberá à PGE emitir parecer conclusivo sobre o caso.

Procedimentos para Destinação de Uso

- Início do processo de destinação de uso

A Pasta Administrativa/Entidade interessada na afetação de algum imóvel a determinado fim público de sua esfera de competência deve formalizar o pedido mediante processo administrativo próprio;

- Propriedade ou posse legítima do bem

O imóvel tencionado deve estar registrado na Serventia de Registro de Imóveis respectiva em nome do Estado do Tocantins, sob o CNPJ - MF de nº 01.786.029/0001-03. Assim, deve apensar ao feito a certidão de inteiro teor de matrícula do imóvel atualizada;

- Justificativa de interesse público e finalidade específica

A destinação deve ser justificada com base em uma necessidade administrativa ou interesse público determinado (uso institucional, social, educacional etc.), devidamente motivado, com exposição clara e detalhada das razões de conveniência e oportunidade (não apenas manifestação genérica);

- Ausência de impedimentos legais

Não pode haver restrições legais, ambientais, registrais ou jurídicas que impeçam o uso pretendido;

- Ausência de impedimentos fáticos

O processo deve estar instruído com laudo de vistoria, o qual deve comprovar que o bem a ser destinado não esteja sendo utilizado por outra secretaria/entidade;

- Manifestação jurídica conclusiva

Da Assessoria Jurídica do órgão demandante, validando a legalidade do procedimento;

• Anuência das entidades responsáveis pela gestão imobiliária do Estado: Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - TOCANTINS PARCERIAS - imóveis urbanos; Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS - imóveis rurais.

- Encaminhamento à Casa Civil

Para ciência e expedição do ato formal de destinação de uso, a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, o processo deve ser remetido à PGE para confecção do TERMO DE DESTINAÇÃO DE USO, o qual deve ser levado à averbação perante o CRI pelo órgão/entidade destinatário do bem.

Observação: Caso a Casa Civil, mediante seu juízo discricionário, entenda haver risco de repercussão jurídica relevante, como cessão a terceiros, ônus financeiro ou constituição de direitos reais, poderá encaminhar o processo à Procuradoria-Geral do Estado, para emissão de parecer jurídico específico.

PORTRARIA Nº 96/2026/GASEC, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Secretaria da Fazenda, por meio do Ofício nº 4376/2025/GABSEC, de 16 de dezembro de 2025, SGD 2025/25009/106196, resolve:

EXCLUIR o(s) nome(s) do(s) servidor(es) listado(s), do Ato Declaratório de Extinção nº 929/2025/GASEC/SECAD, de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.953, de 04 de dezembro de 2025, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO
01	12020826/1	MAYRA CECILIA LEMOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/25000/000682

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 167/2026/GASEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2025/30550/000364, em que reconhece o direito à progressão funcional do(a) servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2897/2025/GASEC, de 12 de dezembro de 2025, que concedeu evolução funcional ao(a) servidor(a) público(a) MAGNA MARIA TORRES, Número Funcional 650733/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.651-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.916, de 09/10/2025.

Para onde se lê:

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCIERO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
9	650733	1	MAGNA MARIA TORRES	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XIII-L	XV-J

Leia-se:

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCIERO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
9	650733	1	MAGNA MARIA TORRES	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XIII-L	XIV-L

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 221/2026/GASEC, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 8/2026/GEADE, expedido aos 16 dias do mês de janeiro de 2026, anexado ao Processo nº 2025/24830/003710, concede evoluções funcionais ao(a) servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ARSENIO GOMES BUCAR SOBRINHO, número funcional 258390/1, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.401-91, a Portaria nº 2325/2023/GASEC, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.469, de 13/12/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) ARSENIO GOMES BUCAR SOBRINHO, número funcional 258390/1, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.401-91, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela I, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSITIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCIERO
Vertical	II-K	-	III-K	01/01/2016	01/02/2016
Horizontal	III-K	-	III-L	01/01/2018	01/02/2018
Vertical	III-L	-	IV-L	01/01/2020	01/02/2020
Horizontal	IV-L	V-J	V-K	01/01/2022	01/02/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTEIRA Nº 226/2026/GASEC, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2059/2025/GASEC, de 16 de setembro de 2025, que concedeu evolução funcional ao(a) servidor(a) público(a) IARA BIANCA DA SILVA DIAS, Número Funcional 989761/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.301-59, integrante do Quadro da Saúde do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.903, de 22/09/2025.

Para onde se lê:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
13	989761	1	IARA BIANCA DA SILVA DIAS	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L

Leia-se:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
13	989761	1	IARA BIANCA DA SILVA DIAS	01/03/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTEIRA Nº 229/2026/GASEC, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o despacho nº 137/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 06 dias do mês de maio de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/003663, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) BENIGNO BARBOSADOSANJOS, número funcional 350828/2, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.511-53, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 2215/2025/GASEC, de 26/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.915, de 08/10/2025;

- Portaria nº 2215/2025/GASEC, de 26/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.919, de 14/10/2025;

- Portaria nº 2423/2025/GASEC, de 15/10/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.925, de 22/10/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) BENIGNO BARBOSADOSANJOS, número funcional 350828/2, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.511-53, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do Anexo V, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XI-K	XII-K	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	XII-K	XII-L	01/03/2018	01/04/2018

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTEIRA Nº 230/2026/GASEC, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 11/2026/GEADE, expedido aos 19 dias do mês de janeiro de 2026, anexado ao Processo nº 2025/27000/030851, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MARIA PEREIRA DA SILVA LACERDA, número funcional 947407/2, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.321-49, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1073, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

- Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) MARIA PEREIRA DA SILVA LACERDA, Número Funcional 947407/2, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.321-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSIÇÃO/ TRANPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	III-F	-	IV-F	01/03/2014	01/04/2014
Horizontal	IV-F	-	IV-G	01/03/2014	01/04/2015
Vertical	IV-G	-	V-G	01/03/2016	01/04/2016
Horizontal	V-G	-	V-H	01/03/2018	01/04/2018
Vertical	V-H	VII-J	VIII-J	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	VIII-J	-	VIII-K	01/03/2022	01/04/2022
Vertical	VIII-K	-	IX-K	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 272/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ofício nº 02, de 12 de janeiro de 2026, SGD nº 2026/19019/000369, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, e o Ofício nº 18, de 13 de janeiro de 2026, SGD nº 2026/33009/000189, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, resolve:

RETIFICAR,

a Portaria nº 172/2026/GASEC, de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 6.983, de 21 de janeiro de 2026, que trata da remoção da servidora GEANNY CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO, onde se lê "Auxiliar de Serviços Gerais", Leia-se "Gestor Público".

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 273/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido para a Secretaria da Segurança Pública,

DENYSE RHAYANE MACIEL SOBREIRA, Assistente Administrativo, número funcional: 1279270-1, CPF: xxx.xxx.581-65, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 28 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 274/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido para a Agência de Defesa Agropecuária,

LUZANETE DA SILVA, Auxiliar Administrativo, número funcional: 861720-1, CPF: xxx.xxx.601-59, oriunda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 28 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 275/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido para o Instituto Natureza do Tocantins,

ROBSON CANDIDO OLIVEIRA RIBEIRO, Auxiliar Administrativo, número funcional: 977930-2, CPF: xxx.xxx.021-00, oriundo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 26 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 276/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

SILENE MIRANDA LIMA, Engenheiro Ambiental, número funcional: 1037218-10, CPF: xxx.xxx.361-87, oriundo(a) da Secretaria da Saúde, a partir de 26 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORATARIA Nº 278/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 26/2026-GPM, de 14 de janeiro de 2026, do Poder Executivo do Município de Redenção, Estado do Pará, SGD:2026/09029/000319, e em conformidade com o Ofício nº 176/CCI, de 19 de janeiro de 2026, SGD nº 2026/09029/000375, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

COSME JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR, Professor PII - Pedagogo Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, CPF: xxx.501-57, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Redenção, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORATARIA Nº 279/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria Nº 06, de 12 de janeiro de 2026, Poder Executivo do Município de Palmeiras do Tocantins, disponível no SGD 2026/09029/295, e em conformidade com o Ofício nº 165/CCI, de 15 de janeiro de 2026, SGD nº 2026/09029/000377, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ELIZANGELA DE ALMEIDA CARDOSO, Professora da Educação Básica, CPF: xxx.xxx.981-03, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Palmeiras do Tocantins, à disposição do Poder Executivo do Estado, na Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, ou a qualquer momento a pedido do servidor ou interesse público.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORATARIA Nº 280/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 54, de 15 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.876, SGD: 2026/09029/000325, e em conformidade com o Ofício nº 193/CCI, de 20 de janeiro de 2026, SGD nº 2026/09029/000369, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

FRANCISCO DAMIANA, Orientador Educacional, CPF: xxx.xxx.241-03, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Palmas, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORATARIA Nº 281/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Despacho Secretarial, de 07 de janeiro de 2026, do Estado do Paraná, SGD: 2026/09029/000270, e em conformidade com o Ofício nº 142/CCI, de 14 de janeiro de 2026, SGD nº 2026/09029/000287, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

NÁDIA ADRIANA HARTWIG BISSOTO, Professora do QPM, CPF: xxx.549-34, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Paraná, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORATARIA Nº 282/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 404, de 09 de dezembro de 2025, do Município de Santa Maria, SGD: 2026/09029/000267, e em conformidade com o Ofício nº 140/CCI, de 14 de janeiro de 2026, SGD nº 2026/09029/000285, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ROSILENE FERREIRA LIMA COSTA, Técnico Administrativo, CPF: xxx.881-87, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Santa Maria, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria Executiva da Governadoria, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORATARIA Nº 283/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 02, de 14 de janeiro de 2026, do Município de Pequizeiro, SGD: 2026/09029/000259, e em conformidade com o Ofício nº 138/CCI, de 14 de janeiro de 2026, SGD nº 2026/09029/000283, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, CPF: xxx.xxx.011-32, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Pequizeiro, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 298/2026/GASEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao Processo elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
315/2022	2022/23009/00779	Tocantinense Transporte e Turismo Ltda.	Fornecimento de vale transporte para deslocamento residência-trabalho e vice-versa no trajeto Palmas - Paraíso, para servidores da Secretaria da Administração.
Fiscal do Contrato	Titular:	Rosennilda da Silva Pereira - Matrícula nº 544805	
	Suplente:	Whilanda Nieckmeyer Filgueira Pereira - Matrícula nº 965768	
Gestor do Contrato		Anemah Raquel Costa Leal Vieira - Mat. Nº: 11716657-2	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avencidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º fica revogada a Portaria nº 157/2024/GASEC, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6502, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 326/2026/GASEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Tratamento Multiprofissional, compreendendo as áreas de Psicologia Infantil, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com ênfase em Integração Sensorial e Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), com disponibilização de assistente terapêutico e, em conformidade com o laudo médico, a decisão judicial e as especificações do Termo de Referência nº 66/2025/GELOT, para atendimento do segurado do Plano de Saúde, nos autos do Processo Judicial nº 0002430-83.2024.8.27.2740 e, em conformidade com os documentos do Processo Administrativo nº 2025/23000/004105;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo nº 74 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 53/2025/DILOC, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda a Nota Jurídica Nº 46/2025/ASJUR (SGD: 2025/23009/281232), e Pareceres da Controladoria-Geral do Estado - CGE nº 3/2026/SUGACI/CGE e da Procuradoria-Geral do Estado - PGE "SCE" nº 0028/2026, no âmbito do Sistema de Consultoria Especial - SCE, aprovado por meio do Despacho "GAB/DIGITAL" nº 06/2026, exarado pelo Gabinete do Procurador-Geral do Estado, bem como, Justificativa nº 3/2026/DILOC (SGD: 2026/23009/002451);

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa P P S LTDA, CNPJ: 46.071.156/0001-64, para realização de Tratamento Multiprofissional, compreendendo as áreas de Psicologia Infantil, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com ênfase em Integração Sensorial e Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), com disponibilização de assistente terapêutico, pelo valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para o cumprimento da decisão judicial supramencionada, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO Serviço/Procedimento	Periodicidade	Valor por sessão	Total mensal	Total anual
01	PSICOLOGIA	2 sessões/semana	R\$ 150,00 sessão/hora	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
02	PSICOPEDAGOGIA	2 sessões/semana	R\$ 150,00 sessão/hora	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
03	FONOAUDIOLOGIA	2 sessões/semana	R\$ 150,00 sessão/hora	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
04	TERAPIA OCUPACIONAL	2 sessões/semana	R\$ 150,00 sessão/hora	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
05	TERAPIA ABA COM ASSISTENTE TERAPÊUTICO EM ABA	10 horas/semana	R\$ 150,00 sessão/hora	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 162.000,00

Parágrafo único: A despesa referente à execução do contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: 10.302.1172.4322, elemento de despesa: 33.90.91, fonte: 1.759.0000.242.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 336/2026/GASEC, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Agência Tocantinense de Saneamento, por meio do Ofício nº 51/2026/GABPRES/ATS, de 12 de janeiro de 2026, SGD 2026/38979/000413, resolve:

EXCLUIR o(s) nomes(s) do(s) servidor(es) listado(s), do Ato Declaratório de Extinção nº 2/2026/GASEC/SECAD, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 6.972, de 06 de janeiro de 2026, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO
01	12033278/1	ANDRE MARCOS CUNHA SILVA	ASSISTENTE - ATS	2025/38970/000327

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 337/2026/GASEC, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Agência Tocantinense de Saneamento, por meio do Ofício nº 51/2026/GABPRES/ATS, de 12 de janeiro de 2026, SGD 2026/38979/000413, resolve:

EXCLUIR o(s) nomes(s) do(s) servidor(es) listado(s), do Ato Declaratório de Extinção nº 23/2026/GASEC/SECAD, de 09 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 6.975, de 09 de janeiro de 2026, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO
01	12032883/1	VICTOR MENDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE - ATS	2025/38970/000326

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/23000/000343
CONTRATO Nº: 00011/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: 26000006
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADO: TIM S/A
CPF/CNPJ: 02.421.421/0001-11
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Telefonia Móvel
VALOR DO CONTRATO: R\$ 491.549,04 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23010.04.126.1100.2251
23010.04.122.1100.2460
24870.04.126.1172.4242
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40
FONTE DETALHADA: 500.000.666998
759.242. 666666
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026
VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Umberto Napolitano e Monique Ibrahim Martins Leão Representantes legais da Contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTRARIA/SEAGRO Nº 09/2026.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o no 25.089.137/0001-95, neste ato, representado por seu Secretário, o Senhor FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS, nomeado pelo ATO Nº 3.291 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do termo do Contrato nº 01/2024 e respectivo fiscal, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Rebeca Tavares Matrícula: 11999055-1 CPF: 056.XXX.XXX-XX	Wanderson Marques Lima Matrícula: 11935367-1 CPF: 024.XXX.XXX-XX	Contrato nº 01/2024	2023.33000.0283	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário, na sede da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Tocantins e em suas unidades administrativas

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretor de Administração e Finanças;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para;

IV - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças, para as devidas providências;

V - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Diretor de Diretoria de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0100/2024, publicada no Diário Oficial nº 6.615.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA,
em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS
Secretário da Agricultura e Pecuária

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026/ASJUR CONTRATO Nº 050/2025

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para readequação dos documentos orçamentários do Contrato nº 050/2025, SGD nº 2025/33009/018326, formalizado entre esta Secretaria e a empresa EMPRESA P.O. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com interveniência da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, referente à contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais no município de Barrolândia-TO.

Considerando que tal ato não alterará o ajuste firmado, com fundamento nos princípios da legalidade, veracidade e autotutela, no uso das atribuições de conveniência e oportunidade que norteiam os atos desta Gestão, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, fica retificado na Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 050/2025, do processo administrativo nº 2024.33000.00153, objeto dos autos, o que segue:

Onde se Lê:

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de R\$ 887.947,45 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarente e sete reais e quarenta e cinco centavos) em conformidade com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, e devidamente empenhado sob o nº 2025NE001555.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária:

Programa de Trabalho nº 20.631.1147.2058,
Fonte 700 e Natureza de Despesa 44.90.51, conforme
2025NE001555.

Leia-se:

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de R\$ 887.947,45 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarente e sete reais e quarenta e cinco centavos) em conformidade com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, e devidamente empenhado sob o nº 2026NE000034.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária:

Programa de Trabalho nº 20.631.1147.2058
Fonte 700 e Natureza de Despesa 33.90.39, conforme
2026NE000034.

Palmas - TO, 26 de janeiro de 2026.

FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 004/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1.993;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços de comunicação, especialmente no que tange a publicidade das ações governamentais, em observância ao princípio constitucional pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, combinado com §8º, do art. 15, todos da Lei nº 8.666/1.993;

CONSIDERANDO, ainda, o preconizado no art. 14, da Lei nº 12.232/2.010.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os fiscais e seus suplentes para fiscalizar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA Nº 002/2023/GABSEC celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Comunicação e as empresas: TV3 ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 38.136.008/0001-52; DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.149.812/0001-80; AGÊNCIA LUMIA EIRELI, CNPJ nº 11.622.751/0001-66; CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ nº 08.050.108/0001-09 e AIM COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA S/C LTDA. - ME, CNPJ nº 63.079.008/0001-05, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022, Processo Licitatório Nº 2022/11010/000001, bem como indicar os membros da comissão responsável pela realização das sessões públicas previstas no art. 14, da Lei nº 12.232/2.010.

Art. 2º DESIGNAR quaisquer dos servidores a seguir relacionados: INÁCIA MARIA BENTO PARENTE FRANCO, matrícula 1074024-6, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador I, VALDEMICE GOMES AGUIAR, matrícula 505241-2, ocupante do cargo de Diretor de Publicidade, SILMARA MARTINS DA SILVA, matrícula 901808-4, ocupante do cargo de Gerente de Controle e Avaliação de Mídia, JOSIANE ROSE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 1005774-3, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV, MUSA DUMONT DE CASTRO, matrícula 152873-4, ocupante do cargo de Analista de Comunicação Social, e MARCELA DAL MOLIN MACHADO, matrícula 11456620-1, ocupante do cargo de Analista de Comunicação Social matrícula 1117220-6 e RENATO FELISMINO NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1054392-7, ocupante do cargo de Analista de Comunicação Social.

Parágrafo Único - São atribuições destes fiscais:

I - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais, observado o disposto na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 002/2023/GABSEC;

II - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das campanhas objeto do contrato ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1.993;

III - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

IV - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Publicidade e Marketing sobre tais eventos;

V - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Publicidade e Marketing para ciência e apreciação das providências a serem efetivadas.

Art. 3º DESIGNAR quaisquer dos servidores a seguir relacionados: WAGNER FAGUNDES OLIVEIRA, matrícula 822015-7, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV e PABLO GABRIEL CUNHA LEOBAS, matrícula 1079085-3, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV, para a efetivação das atribuições que seguem.

Parágrafo Único - São atribuições destes fiscais:

I - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para as devidas providências;

II - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

III - verificar a comprovação acerca da regularidade fiscal da contratada antes da efetivação dos pagamentos, observado o disposto no item 11.6.1 da Cláusula Décima primeira do CONTRATO Nº 002/2023/GABSEC;

IV - o recebimento do relatório dos pagamentos realizados a veículos e fornecedores referentes ao Contrato, conforme item 11.10.1 da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 002/2023/GABSEC.

Art. 4º DESIGNAR as servidoras INÁCIA MARIA BENTO PARENTE FRANCO, matrícula 1074024-6, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador I, VALDEMICE GOMES AGUIAR, matrícula 505241-2, ocupante do cargo de Diretor de Publicidade, e como suplente JOSIANE ROSE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 1005774-3, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV, para integrarem a Comissão Responsável pelas Realizações das Sessões Públicas previstas no art. 14, da Lei nº 12.232/2.010.

Art. 5º DESIGNAR as servidoras INÁCIA MARIA BENTO PARENTE FRANCO, matrícula 1074024-6, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador I, VALDEMICE GOMES AGUIAR, matrícula 505241-2, ocupante do cargo de Diretor de Publicidade, e como suplente JOSIANE ROSE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 1005774-3, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV, para avaliar os serviços prestados pela Contratada, conforme previsto na Cláusula Sétima, item 7.10 do CONTRATO Nº 002/2023/GABSEC.

Art. 6º A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECOM, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

MÁRCIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTRARIA-SEEDUC Nº 75, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014 e art. 20, da Instrução Normativa nº 005, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho por Função - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEEDUC Nº 75, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X51-20	541786-1	Ivanilde Pereira Lima Correa	91,40	2024
2	XXX.XXX.X51-20	541786-1	Ivanilde Pereira Lima Correa	75,00	2023
3	XXX.XXX.X21-72	638022-4	Louridane Araujo Reis	97,20	2024

PORTRARIA-SEEDUC Nº 76, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014 e art. 20, da Instrução Normativa nº 005, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho por Função - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEEDUC Nº 76, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X21-34	678159-3	Gislaine Alves de Paula Almeida	95,00	2024
2	XXX.XXX.X21-68	542274-4	Nilza Gomes de Souza	96,00	2024
3	XXX.XXX.X71-53	526153-2	Valdeci Alves de Abrantes	93,73	2024

PORTRARIA-SEEDUC Nº 77, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014 e art. 20, da Instrução Normativa nº 005, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho por Função - APED do servidor do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 77,
DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXXXXX.X71-00	671979-3	Cleres Pereira Pinto Dias	98,60	2024
2	XXXXXX.X12-00	358360-1	Izailde Pereira da Silva Araújo	100,00	2024
3	XXXXXX.X61-91	649779-2	Nilton Eugenio de Deus	97,73	2024
4	XXXXXX.X91-90	1118480-2	Pedro Darc da Cruz Assunção	98,40	2022

PORTARIA-SEDUC Nº 139, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo nº 2025/27001/000283 e Convênio nº 27010.000032/2025, conforme dados abaixo:

Fiscal Titular: Márcia Mendes Lima - Matrícula nº 11552581-7;
Substituto de Fiscal de Convênio: Tadeu Guilherme da Silva - Matrícula nº 11629665-5.
Convênio: 27010.000032/2025;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Convenente: Sociedade Amigos da Marinha do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênio Estadual sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório à Gerência de Convênio Estadual para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênio Estadual para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 140, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo nº 2025/27001/000305 e Convênio nº 27010.000001/2026, conforme dados abaixo:

Fiscal Titular: Jurandi da Conceição Barbosa - Matrícula nº 882050-3;
Substituto de Fiscal de Convênio: Danilo Melo de Farias - Matrícula nº 1265474-2.

Convênio: 27010.000001/2026;

Concedente: Secretaria de Estado da Educação;

Convenente: FME São Salvador do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênio Estadual sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório à Gerência de Convênio Estadual para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênio Estadual para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 141, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo nº 2024/27001/000138 e Convênio nº 27010. 000003/2026, conforme dados abaixo:

Fiscal Titular: Jurandi da Conceição Barbosa - Matrícula nº 882050-3; Substituto de Fiscal de Convênio: Danilo Melo de Farias - Matrícula nº 1265474-2.

Convênio: 27010. 000003/2026;

Concedente: Secretaria de Estado da Educação;

Convenente: Fundo Municipal de Educação de Paraná - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênio Estadual sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório à Gerência de Convênio Estadual para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênio Estadual para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 142, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

CARMEN SYLVIA MONTEIRO GOMES, número funcional 1195476/1, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Archangela Milhomem, no município de Couto Magalhães, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Guaraí, para a Escola Estadual Beira Rio, no Distrito de Luzimangues, no município de Porto Nacional, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 26 de janeiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 143, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

RICARDO SOUZA DE BRITO, número funcional 1143905/2, Professor da Educação Básica, com lotação na Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, no município de Dianópolis, vinculada na Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, para Escola Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, no município de Palmas, vinculada na Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 20 de janeiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 144, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20º, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, a bem do serviço público e por conveniência administrativa, o servidor PAULO VITOR RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 11921471/1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, para a Gerência de Ensino Médio, em Palmas.

Art. 2º A remoção de que trata esta Portaria decorre da estrita necessidade do serviço e do interesse da Administração Pública na preservação da eficiência, da disciplina e da regularidade das atividades prestadas no âmbito da rede estadual de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 145, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20º, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, a bem do serviço público e por conveniência administrativa, o servidor ADRIANO SOUZA PEREIRA, matrícula nº 11620544/6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, no município de Taipas do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, para o Centro de Ensino Médio Tiradentes, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas.

Art. 2º A remoção de que trata esta Portaria decorre da estrita necessidade do serviço e do interesse da Administração Pública na preservação da eficiência, da disciplina e da regularidade das atividades prestadas no âmbito da rede estadual de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC Nº 146, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REVOGAR

a PORTARIA-SEEDUC Nº 1574, de 29 de setembro de 2025, publicada na edição nº 6908, do Diário Oficial do Estado, na mesma data, na parte em que remove a servidora LUMA ELAINE ASSUNÇÃO SILVA, número funcional 11912022-1, Professor da Educação Básica, com lotação no município de Paraíso do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, para o município de Ananás do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas, na disciplina de Química.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC Nº 147, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20º, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, a bem do serviço público e por conveniência administrativa, a servidora MAYARA BENTO DE CASTRO, matrícula nº 11961945/1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Jardim, no município de Novo Jardim, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, para a Sede da Superintendência Regional de Educação de Dianópolis.

Art. 2º A remoção de que trata esta Portaria decorre da estrita necessidade do serviço e do interesse da Administração Pública na preservação da eficiência, da disciplina e da regularidade das atividades prestadas no âmbito da rede estadual de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC Nº 149, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

o servidor HERCULIS GOMES DE ARRUDA, matrícula nº 33800/2, cargo de Professor da Educação Básica, no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Maria Guedes, no município de Palmeirópolis, a partir de 26 de janeiro de 2026, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC Nº 150, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/003892;
Número do Contrato: 070/2022;
Fiscal do Contrato: Suelen Silva de Sá - Matrícula: 11884398-2;
Substituto de Fiscal: Júlia Alves Gomes - Matrícula: 1144138-5;
Contratada: V Bottin Ltda;
CNPJ: 17.411.681/0001-83;
Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel destinado a abrigar o anexo do Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, localizado na ASR SE 15, Rua SR 05, Conj. 07, Lote 05 - Palmas - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência Geral de Administração sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, revogando-se a Portaria-SEEDUC nº 1905, de 27 de novembro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2026
AO CONTRATO Nº 109/2025**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferida no art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Obras, autoriza a empresa CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA, CNPJ nº 45.074.849/0001-48, à iniciar a execução de obra referente a construção de edificação com duas salas de aula, secretaria, depósito, cozinha e banheiros feminino e masculino da Escola Estadual Indígena Kokre, Aldeia São Raimundo, no município de Tocantinópolis/TO, objeto da CONCORRÊNCIA nº 90040/2025, na conformidade do Contrato nº 109/2025, a partir do recebimento desta ordem de serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra referenciado nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
Contratante

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
CABO APARICIO ARAUJO PAZ

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
UASG 928808**

AASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MEDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ, localizada no município de Ananás - TO, CNPJ/MF sob o nº 05.537.116/0001-88, por meio do pregoeiro (a) Wanderson Lima da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 06/02/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h59min. Tel.: (63) 992789037 e através do e-mail: caboaparicioaraujo@ue.seduc.to.gov.br.

Ananás/TO, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO OLIVEIRA LEITE
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ LUIZ SIQUEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 37/2025

PROCESSO: 22/2025
CONTRATO Nº: 37/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ LUIZ SIQUEIRA
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DE SOUSA BEZERRA
CNPJ: 30.046.141/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/01/2026, previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025

SIGNATÁRIOS:
Weuder Pereira de Oliveira - Representante Legal da Contratante
Welder Lopes de Araujo - Representante Legal da Contratada

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 38/2025

PROCESSO: 23/2025
CONTRATO Nº: 38/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ LUIZ SIQUEIRA
CONTRATADA: J VIEIRA BARBOSA LTDA
CNPJ: 40.138.449/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização do reservatório de água.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/01/2026, previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025

SIGNATÁRIOS:
Weuder Pereira de Oliveira - Representante Legal da Contratante
Joelma Rodrigues Lima - Representante Legal da Contratada

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
REZENDE DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO: 12/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida CONTRATADA: Claudia Maria Araujo de Moura Sousa. CPF: XXX.660.281-XX.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Escola Estadual Rezende de Almeida, no município de Itapiratins/TO, por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.401,94 (dois mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de Chamada Pública, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

SIGNATÁRIOS:
Eva da Silva Azevedo - Representante Legal da Contratante.
Claudia Maria Araujo de Moura Sousa - Representante Legal da Contratada.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO: 12/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida CONTRATADA: Maria de Loudes Pires da Costa. CPF: XXX.337.331-XX.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Escola Estadual Rezende de Almeida, no município de Itapiratins/TO, por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.284,22 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de Chamada Pública, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

SIGNATÁRIOS:

Eva da Silva Azevedo - Representante Legal da Contratante.

Maria de Loudes Pires da Costa - Representante Legal da Contratada.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO: 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida CONTRATADA: José Filho de Sousa Ferreira.

CPF: XXX.914.641-XX.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Escola Estadual Rezende de Almeida, no município de Itapiratins/TO, por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.178,65 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de Chamada Pública, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

SIGNATÁRIOS:

Eva da Silva Azevedo - Representante Legal da Contratante.

José Filho de Sousa Ferreira - Representante Legal da Contratada.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 08, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 28/2025

Número do Contrato: 02 de 2026

Fiscal do Contrato: Casimiro Costa Guedes, matrícula: 1182838-1

Substituto de Fiscal: Maryanna Azevedo Evangelista, matrícula: 1061437-2

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratada: Torres & Cardoso Comercio Varejista Atacadista de Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ: 01.599.231/0001-26

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 08, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 28/2025

Número do Contrato: 03 de 2026

Fiscal do Contrato: Casimiro Costa Guedes, matrícula: 1182838-1

Substituto de Fiscal: Maryanna Azevedo Evangelista, matrícula: 1061437-2

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratada: Algemira da Cruz Martins Tavares - CNPJ: 01.529.135/0001-01

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao processo administrativo nº 002/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio à Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo

NOME	CNPJ	VALOR
K.B. BEZERRA CONTABILIDADE ME	27.852.988/0001-73	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 14.400,00

Taipas do Tocantins, 05 de janeiro de 2026.

ANDRÉ FILIPE BARREIRA DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO 02/2026

PROCESSO: 02/2026

CONTRATO Nº: 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA À ESCOLA

ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO

CONTRATADA: K.B. BEZERRA CONTABILIDADE ME

CNPJ: 27.852.988/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis faz se necessária para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades, de qual seja Associação de Apoio à Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026

SIGNATÁRIOS:

André Filipe Barreira de Souza - Representante Legal da Contratante
Karla Batista Bezerra Moreira - Representante Legal da Contratada

ANDRÉ FILIPE BARREIRA DE SOUZA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
OQUERLINA TORRES

EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

PROCESSO: 90004/2025

CONTRATO Nº: 001/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
OQUERLINA TORRES

CONTRATADA: P SILVA ALVES

CNPJ: 09.342.497/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.345,16 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Luiz Antonio de Souza - Representante Legal da Contratante
Poliane Silva Alves - Representante Legal da Contratada

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ANTONIO ALENCAR LEÃO

EXTRATO DO CONTRATO 02/2026

PROCESSO: 06/2025

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ANTONIO ALENCAR LEÃO

CONTRATADA: P SILVA ALVES

CNPJ: 09.342.497/0001-09

OBJETO: Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO durante o ano letivo de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 37.623,14 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Tesouro Estadual e FNDE - Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 19/07/2026 previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira - Representante legal da Contratante

Polianne Silva Alves - Representante legal da Contratada.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 03/2026

PROCESSO: 06/2025

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ANTONIO ALENCAR LEÃO

CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO durante o ano letivo de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 14.854,46 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Tesouro Estadual e FNDE - Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 19/07/2026 previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira - Representante legal da Contratante

Luís Eduardo Lemes de Souza - Representante legal Contratada.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 04/2026

PROCESSO: 06/2025

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ANTONIO ALENCAR LEÃO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 34.573.762/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO durante o ano letivo de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.507,92 (quatorze mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Tesouro Estadual e FNDE - Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 19/07/2026 previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira - Representante legal da Contratante

Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal da Contratada.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 05/2026

PROCESSO: 06/2025

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ANTONIO ALENCAR LEÃO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LÍDER LTDA-ME

CNPJ: 13.892.227/0001-30

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO durante o ano letivo de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.063,40 (onze mil, sessenta e três reais e quarenta centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Tesouro Estadual e FNDE - Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 19/07/2026 previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira - Representante legal da Contratante

Valdir Lino de Oliveira - Representante legal da Contratada.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 06/2026

PROCESSO: 06/2025

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ANTONIO ALENCAR LEÃO

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE LAUERMANN NETTO LTDA

CNPJ: 35.729.589/0001-48

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO durante o ano letivo de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Tesouro Estadual e FNDE - Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 19/07/2026 previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira - Representante legal da Contratante

Pedro Henrique Lauermann Netto - Representante legal da Contratada.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 07/2026

PROCESSO: 06/2025

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO

CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE LTDA

CNPJ: 02.298.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO durante o ano letivo de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 102,45 (cento e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Tesouro Estadual e FNDE - Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 19/07/2026 previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira - Representante legal da Contratante

Eduardo Assis de Albuquerque - Representante legal da Contratada.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão

CONTRATADA: P Silva Alves

CNPJ: 09.342.497/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 76.871,96 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Polianne Silva Alves

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão

CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 29.708,92 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luís Eduardo Lemes de Souza

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 34.573.762/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 29.015,84 (vinte e nove mil, quinze reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA-ME

CNPJ: 13.892.227/0001-30

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.126,80 (vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE LAUERMANN NETTO LTDA

CNPJ: 35.729.589/0001-48

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Pedro Henrique Lauermann Netto

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão

CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE LTDA

CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 102,45 (cento e dois reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Aldenice Leandro de Sousa Santos Ferreira

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Eduardo Assis de Albuquerque

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
JUSCELINO KUBITSCHEK**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**

PROCESSO: 01/2026

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK

CNPJ 02.060.456/0001-72

CONTRATADA: ERMINIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 62.696.013/0001-02

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de suporte técnico-jurídico especializado na análise dos processos de compras realizados pelas associações escolares, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Tal medida se mostra essencial diante da crescente complexidade dos procedimentos licitatórios e contratuais, exigindo conhecimento técnico adequado para assegurar a correta instrução processual e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS:

Rosa Alves de Lemos - Representante legal da Contratante

José Herminio Arruda Neto - Representante legal da Contratada.

ROSA ALVES DE LEMOS
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026**

PROCESSO: 02/2026

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK

CNPJ 02.060.456/0001-72

CONTRATADA: CENTRAL CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 27.119.459/0001-65

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade Unidade Escolar Colégio Estadual Juscelino Kubitschek do município Presidente Kennedy/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20 de janeiro de 2027

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS:

Rosa Alves de Lemos - Representante legal da Contratante
Eudes Campos Viana - Representante legal da Contratada.ROSA ALVES DE LEMOS
Presidente da Associação**ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
RAIMUNDO ALENCAR LEÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 4/2025

CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão

CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI

CNPJ: 09.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 105.822,47 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Jauber Araújo Leal

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Eduardo Assis de Albuquerque

JAUBER ARAÚJO LEAL
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 4/2025

CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão

CONTRATADA: F. B. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

CNPJ: 57.874.358/0001-60

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 56.874,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Jauber Araújo Leal

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Fernando Barros de Souza

JAUBER ARAÚJO LEAL
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 4/2025

CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual

Raimundo Alencar Leão

CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 87.625,98 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Jauber Araújo Leal

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

JAUBER ARAÚJO LEAL
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 4/2025

CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual

Raimundo Alencar Leão

CONTRATADA: P. SILVA ALVES

CNPJ: 09.342.497/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 95.207,60 (noventa e cinco mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Jauber Araújo Leal

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Poliane Silva Alves

JAUBER ARAÚJO LEAL
Presidente da Associação**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Padre José de Anchieta

CONTRATADA: M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Padre José de Anchieta, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 89.025,60 (oitenta e nove mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Jacirene Pereira Passarinho

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Pereira da Silva

JACIRENE PEREIRA PASSARINHO
PresidenteASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
NOSSA SENHORA DO CARMO**EXTRATO DO CONTRATO 001/2026**

PROCESSO: 011/2025

CONTRATO Nº: 001/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

NOSSA SENHORA DO CARMO

CONTRATADA: ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA

CNPJ: 45.152.193/0001-34

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.169,98 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Ronaldo Dias Coutinho - Representante Legal da Contratante

Elizabete de Oliveira Brito Pires - Representante Legal da Contratada

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DO CONTRATO 002/2026**

PROCESSO: 011/2025

CONTRATO Nº: 002/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

NOSSA SENHORA DO CARMO

CONTRATADA: SUPERMERCADO MAÇU LTDA.

CNPJ: 45.126.427/0001-60

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.522,98 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Ronaldo Dias Coutinho - Representante Legal da Contratante

Walisson Gomes Da Silva - Representante Legal da Contratada

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DO CONTRATO 003/2026**

PROCESSO: 011/2025

CONTRATO Nº: 003/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

NOSSA SENHORA DO CARMO

CONTRATADA: M&A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.574,88 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026.

SIGNATÁRIOS: Ronaldo Dias Coutinho - Representante Legal da Contratante

Marcos Pereira da Silva - Representante Legal da Contratada

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO 004/2026

PROCESSO: 011/2025

CONTRATO Nº: 004/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.465,40 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Ronaldo Dias Coutinho - Representante Legal da Contratante
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO 005/2026

PROCESSO: 011/2025

CONTRATO Nº: 005/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO

CONTRATADA: M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 29.831.800/0001-36

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.003,74 (cinco mil, três reais e setenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Ronaldo Dias Coutinho - Representante Legal da Contratante
Maria Neuma Bezerra de Alcântara - Representante Legal da Contratada

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO 006/2026

PROCESSO: 011/2025

CONTRATO Nº: 006/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO

CONTRATADA: CERRADO CONECTA LTDA.

CNPJ: 60.375.738/0001-65

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Ronaldo Dias Coutinho - Representante Legal da Contratante
Daniel Firmino de Medeiros - Representante Legal da Contratada

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ SEABRA LEMOS

EXTRATO DO CONTRATO 11/2026

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 11/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS

CONTRATADA: ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA

CNPJ: 45.152.193/0001-34

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.764,84 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026

SIGNATÁRIOS:

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA - Representante Legal da Contratante
ELIZABETE DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 12/2026

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 12/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS

CONTRATADA: M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.831.800/0001-36

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.379,70 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026

SIGNATÁRIOS:

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA - Representante Legal da Contratante

MARIA NEUMA BEZERRA DE ALCÂNTARA - Representante Legal da Contratada

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 13/2026

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 13/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS

CONTRATADA: M&A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 45.893.441/001-06

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.535,00 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026

SIGNATÁRIOS:

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA - Representante Legal da Contratante

MARCOS PEREIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratada

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 14/2026

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 14/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS

CONTRATADA: SUPERMERCADO MAÇU LTDA

CNPJ: 54.126.427/0001-60

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.819,70 (dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026

SIGNATÁRIOS:

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA - Representante Legal da Contratante

WALISSON GOMES DA SILVA - Representante Legal da Contratada

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 15/2026

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 15/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS

CONTRATADA: F DE O PIRES DISTRIBUIDORA POPULAR

CNPJ: 45.152.383/0001-51

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.513,86 (três mil, quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026

SIGNATÁRIOS:

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA - Representante Legal da Contratante

FLAVIO DE OLIVEIRA PIRES - Representante Legal da Contratada

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao processo administrativo nº 01/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio à Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus.

NOME	CNPJ	VALOR
SEBASTIAO JOSE DE ALMEIDA	10.249.703/0001-01	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.700,00

São Félix do Tocantins, 21 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO BATISTA NUNES
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE

EXTRATO DO CONTRATO 02/2026

PROCESSO: 20/2025

CONTRATO Nº: 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE.

CONTRATADA: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 00.730.326/0001-74

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SOFTWARE (PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADOR).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.146,00 (mil e cento e quarenta e seis reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31.12.2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Josely Araújo Carlos Quixabeira - Representante Legal da Contratante

José Roberto Andrade Filho - Representante Legal da Contratada

JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS

EXTRATO DE CONTRATO 02/2026

PROCESSO: 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os estudantes da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no ano letivo de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 139.555,86 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS: Glaucia Gomes dos Santos - Representante Legal da Contratante

Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada

GLAUCIA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 03/2026

PROCESSO: 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 03/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS

CONTRATADA: RAFAEL V FERREIRA LTDA

CNPJ: 23.505.963/0001-42

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os estudantes da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no ano letivo de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.489,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS: Glaucia Gomes dos Santos - Representante Legal da Contratante

Rafael Vieira Ferreira- Representante Legal da Contratada

GLAUCIA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 04/2026

PROCESSO: 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 04/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS

CONTRATADA: MAIS TECH TELECOM LTDA

CNPJ: 29.415.758/0001-52

OBJETO: Serviços de acesso à internet com velocidade 100 Mbps (cem megabits por segundo) para atender a unidade escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desde Termo do Contrato e aquele fixado do Termo de Referência, com encerramento em 31/12/2026, previsto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS: Glaucia Gomes dos Santos - Representante Legal da Contratante

Nathália de Paula Barbosa - Representante Legal da Contratada

GLAUCIA GOMES DOS SANTOS
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL
VALE DO SOL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO Nº 023/2025

CONTRATANTE: Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol CONTRATADA: PAULISTA IND E COM LTDA ME

CNPJ: 06.285.410.0001-02

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Vale do Sol, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.714,55 (treze mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Marco Aurélio José Duarte

Representante Legal do Fornecedor Registrado: João Pedro Parpinelli Santana

MARCO AURÉLIO JOSÉ DUARTE
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MARIA DOS REIS ALVES BARROS

PORTARIA Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 001/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45, em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
LAERTE ANTONIO CORREA	17.932.258/0001-29	R\$ 29.700,00
VALOR TOTAL		R\$ 29.700,00

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2026.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
DE TAQUARALTO

EXTRATO DO CONTRATO 01/2026

PROCESSO: 26/2025

CONTRATO Nº: 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA

CNPJ: 12.376.868/0001-70

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.634,73 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Tesouro Estadual e FNDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante Legal da Contratante

Sérgio de Sousa Sobrinho - Representante Legal da Contratada

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2026

PROCESSO: 26/2025

CONTRATO Nº: 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO

CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 26.775.416/0001-75

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.136,80 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Tesouro Estadual e FNDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante Legal da Contratante

Doraci Souza da Silva - Representante Legal da Contratada

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA SEJU/GAB Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 2.248 - NM, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Processo nº 2024/79010/000001

Contrato nº 001/2025

Fiscal do Contrato: Willian Cavalcante de Sousa, matrícula nº 11877472-2

Fiscal do Contrato Substituto: Maíra Suellem Pereira de Almeida Oliveira, matrícula nº 11762500-3

Contratante: Secretaria dos Esportes e Juventude, CNPJ: 45.434.894/0001-66

Contratada: Miranda e Farias Construções Ltda, CNPJ: 13.272.645/0001-25

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a reforma e requalificação do Estádio Leônio de Souza Miranda (Mirandão) no município de Araguaína - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria SEJU/GAB nº 001/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTRARIA SEJU/GAB Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 3.248 - NM, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Processo nº 2023/79010/000001

Contrato nº 002/2024

Fiscal do Contrato: Willian Cavalcante de Sousa, matrícula nº 11877472-2

Fiscal do Contrato Substituto: Maíra Suellem Pereira de Almeida Oliveira, matrícula nº 11762500-3

Contratante: Secretaria dos Esportes e Juventude, CNPJ: 45.434.894/0001-66

Contratada: A F Soares Ltda, CNPJ: 22.635.572/0001-80

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto execução de obras referente a reforma, ampliação e acessibilidade da Quadra Poliesportiva Nilton Barros de Sousa em Araguaína-TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.999/93.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria SEJU/GAB nº 036/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTRARIA SEJU/GAB Nº 007, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 3.248 - NM, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Processo nº 2022/79010/000201

Contrato nº 003/2024

Fiscal do Contrato: Maíra Suellem Pereira de Almeida Oliveira, matrícula nº 11762500-3

Fiscal do Contrato Substituto: Willian Cavalcante de Sousa, matrícula nº 11877472-2

Contratante: Secretaria dos Esportes e Juventude, CNPJ: 45.434.894/0001-66

Contratada: H K Engenharia Ltda, CNPJ: 35.704.337/0001-20

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto execução de obras referente a reforma do Ginásio de Esporte João Ferreira Lima na Rua Presidente Costa e Silva, Lote. 03, Quadra. 107-A, no município de Nova Olinda - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.999/93.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria SEJU/GAB nº 040/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTRARIA SEJU/GAB Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 3.248 - NM, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14; do Decreto Estadual nº 5.815/18 e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Convênio, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do convênio elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Willian Cavalcante de Sousa, matrícula nº 11877472-2
Fiscal do Convênio Substituto: Maíra Suellem Pereira de Almeida Oliveira, matrícula nº 11762500-3

CONVÉNIO	PROCESSO	OBJETO	CONVENENTE
27010.000007/2022	2021/27001/000121	Construção do Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal	Município de Paraíso do Tocantins
27010.000021/2022	2021/27001/000161	Construção de Quadra Poliesportiva	Município de Marianópolis do Tocantins
27010.000032/2021	2021/27001/000073	Construção do Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal	Município de Lagoa da Confusão
27010.000081/2021	2021/27001/000086	Construção de Ginásio Poliesportivo	Município de Santa Tereza do Tocantins
27010.000026/2022	2021/27001/000124	Construção do Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal	Município de Novo Jardim
27010.000031/2022	2021/27001/000107	Construção do Centro de Lazer	Município de Monte Santo do Tocantins

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no do Termo de Convênio;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Planejamento e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Planejamento e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Planejamento e Convênios para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o conveniente repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria SEJU/GAB nº 078/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTRARIA SEJU/GAB Nº 011, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 3.248 - NM, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14; do Decreto Estadual nº 5.815/18 e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Convênio, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do convênio elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Pablo da Rocha Azevedo, matrícula nº 11706830-3
Fiscal do Convênio Substituto: Willian Cavalcante de Sousa, matrícula nº 11877472-2

CONVÉNIO	PROCESSO	OBJETO	CONVENENTE
27010.000028/2022	2021/27001/000101	Construção do Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal	Município de Campos Líndos do Tocantins
27010.000015/2022	2021/27001/000168	Construção de Arquibancadas no Estádio Municipal	Município de Nazaré
27010.000017/2022	2021/27001/000141	Construção de Campo de Futebol	Município de Centenário

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no do Termo de Convênio;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Planejamento e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Planejamento e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Planejamento e Convênios para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o convenente repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria SEJU/GAB nº 079/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTRARIA SEJU/GAB Nº 012, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 3.248 - NM, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14; do Decreto Estadual nº 5.815/18 e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Convênio, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do convênio elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Keroly de Oliveira Roque, matrícula nº 11882042-2

Fiscal do Convênio Substituto: Willian Cavalcante de Sousa, matrícula nº 11877472-2

CONVÊNIO	PROCESSO	OBJETO	CONVENENTE
27010.000013/2022	2021/27001/000153	Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Mariândia	Município de Araguaçu
27010.000010/2022	2021/27001/000152	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal de Futebol	Município de Araguaçu
27010.000074/2021	2021/27001/000151	Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Baianópolis	Município de Araguaçu
27010.000064/2021	2021/27001/000098	Construção do Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal	Município de Carirí do Tocantins
27010.000027/2022	2021/27001/000201	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Ostuí Soares	Município de Figueirópolis

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no do Termo de Convênio;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Planejamento e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Planejamento e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Planejamento e Convênios para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o convenente repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria SEJU/GAB nº 080/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

PROCESSO Nº 2026/79010/0003

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução do projeto 5ª EDIÇÃO COPÃO TOCANTINS DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade de desporto, e que atendam aos requisitos inseridos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 5.816/2018.

DOS VALORES: A presente seleção tem o valor total conforme segue abaixo:

TOTAL DA REALIZAÇÃO DO PROJETO: R\$ 432.432,50 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

PREVISÃO DE PRAZOS:

DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 27 de janeiro de 2026.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: 30 (trinta) dias após a publicação do Edital

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO: 2 dias após o encerramento das inscrições.

Interposição de recursos: 3 dias após a divulgação do resultado preliminar.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 2 dias após a divulgação do resultado preliminar ou após o julgamento dos recursos, caso haja.

DOS ANEXOS:

- Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo III: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração
- Anexo IV: Declarações.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://www.to.gov.br/seju>

ATOS GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26-A, Rua NE-05, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), de todo o teor do que se foi prolatado nos pareceres/ despachos que fundamentaram a decisão ao pedido do contribuinte, no(s) processo(s) a seguir relacionado(s).

Nº	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	PROCESSO	PARECER/DESPACHO
01	KAIZEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55.530.675/0001-34	2025/6040/504651	PARECER/SEFAZ/DIRP/PALMAS/AFRE fls. 35/36
02	EMPÓRIO PROTEÇÃO SOLAR LTDA	47.208.109/0001-82	2023/6040/502222	-PARECER/SEFAZ/DIRI Nº 282/2024 fls 40/47 -AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO fl. 66 -COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO fl. 73
03	EURIELSON PEREIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.801-04	2025/6040/503740	- DESPACHO Nº 184/2025/SEFAZ/GDA/DCRCF fl.30
04	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS	08.194.674/0001-86	2025/6040/502927	- ATO DECLARATÓRIO Nº 985, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 fl.39.

Palmas/TO, 22 janeiro de 2026.

BEATRIZ ARAÚJO LIMA
Supervisora da Agência

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-COEMA Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789/2007, e suas alterações, e §1º do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 214/2026/PRES/NATURATINS, SGD: 2026/40319/001173,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, RENATO BOTTREL CARVALHO, como Suplente, em substituição a Denise Domingos dos Santos Martins, membro indicada pela PORTARIA-COEMA nº 23, de 26 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.667 do Diário Oficial do Estado, de 1º de outubro de 2024, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORTARIA-CERH Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097/2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do MEMORANDO Nº 27/2026/DRH/SEMARH, (SGD: 2026/39009/000460),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, MATEUS CHAGAS DOS SANTOS, como Titular, em substituição a Aldo Araújo de Azevedo, membro indicado pela PORTARIA-CERH nº 06, de 06 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.655, de 13 de setembro de 2024, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORATARIA-CERH Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097/2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do MEMORANDO Nº 27/2026/DRH/SEMARH, (SGD: 2026/39009/000460),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, MATEUS CHAGAS DOS SANTOS, como Titular, em substituição a Aldo Araújo de Azevedo, membro indicado pela PORTARIA-CERH nº 07, de 06 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.655, de 13 de setembro de 2024, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCELLO DE LIMA LELIS

Presidente

PORATARIA-CERH Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097/2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do MEMORANDO Nº 27/2026/DRH/SEMARH, (SGD: 2026/39009/000460),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, MATEUS CHAGAS DOS SANTOS, como Titular, em substituição a Aldo Araújo de Azevedo, membro indicado pela PORTARIA-CERH nº 09, de 06 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.667, de 01 de outubro de 2024, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCELLO DE LIMA LELIS

Presidente

PORATARIA-CERH Nº 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097/2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO a solicitação da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, através do Ofício nº 87/2026/GABPRES/ATS (SGD: 2026/38979/001319),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, os seguintes representantes da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, em substituição aos membros indicados pela PORTARIA-CERH nº 22, de 21 de outubro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial nº 6.927, de 24 de outubro de 2025:

Titular: PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN, em substituição a Paulo Ricardo Silva Machado.

Suplente: RAYSSA SOARES SILVEIRA, em substituição a Carlos Spartacus da Silva Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCELLO DE LIMA LELIS

Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE**PORATARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 26/2026/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 6/2025/SES/GASEC/GASEX, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6959, de 11 de dezembro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 24/2025, que passará a ser:

CONTRATO Nº 24/2025

PROCESSO Nº 2024/30550/003337

EMPRESA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Substrato Cromogênico Enzimático ONPG-MUG e Bolsa (saco) para coleta de amostra de água para análise de água para consumo humano.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO.	Adriane Feitosa Valadares Mat.:469492/2	Gisele Fernandes Bessa Mat.:1236547/1	Andria Maria Santos dos Santos Mat.:741489/1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES/TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTEIRA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 27/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 202/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.957, de 9 de dezembro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 035/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO Nº 2020/30550/001530.

EMPRESA: Construtora Porto S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva e preditiva com gerenciamento na instalação predial elétrica e hidrossanitárias.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO.	Helder Resende Machado Mat.:572333/2	Ricardo Borges Ribeiro Mat.:11234040/1	Andreia Maria Santos dos Santos Mat.: 741489/1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 39/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a responsabilidade constitucional do SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e a fonte de recursos: Fonte de Recursos: 600.0000.248. Gestão do SUS visa atender as necessidades de formação dos profissionais Técnicos em Saúde Bucal (TSB) no âmbito do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de realizar a formação profissional de Técnicos em Saúde Bucal para atuar no processo de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal no Estado do Tocantins, especialmente nos serviços de saúde bucal da rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Docentes e Discentes do Curso Técnico em Saúde Bucal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a referida comissão.

Titulares:

1. Andreza Correia da Silveira, mat. nº 40.797-1;
2. Jossana Ribeiro da Silva Souza, mat. nº 818917-2;
3. Lanna Eloy Gomes Soares, mat. nº 11955911-1;
4. Rosinalva Mendes Lima, mat. nº 12031526-1.

Suplentes:

1. Rita Helena Silva Macedo, mat. nº 546863-1;
2. Mariana Machado Vasconcelos Martins, mat. nº 1223909-1;
3. Mônica Eliane Rezende Rosário, mat. nº 789875-1;
4. Marcelo Neves Diniz, mat. nº 11206349-1.

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos de todos os candidatos, emitir julgamento mediante atribuição de notas e realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO N° 40/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 226/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6967, de 23 de Dezembro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 128/2022, que passará a ser:

CONTRATO N° 128/2022

PROCESSO N° 2022/30550/009691

EMPRESA: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem por objeto a contratação de ações e serviços de atenção ambulatorial especializada à gestação de alto risco com o seguimento do recém-nascido e da criança egressos de Unidade Neonatal e os serviços de atenção hospitalar com Leitos obstétricos e Leitos neonatais, com suporte diagnóstico e terapêutico clínico e cirúrgico para atendimento a gestantes, puérperas e recém-nascidos, com acesso regulado, ágil e oportuno ao cuidado intensivo às intercorrências obstétricas com risco de morbidade grave à gestante ou puérpera, ao recém-nascido e à criança com a oferta dos seguintes Leitos e cuidado progressivo ao recém-nascido.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE.	Fernanda Martins Leal Mat.: 11595302-7	Franderta Corado Lopes Mat.: 1121529-8	Tatiane Alves da Silva Oliveira Mat.: 1266837-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES/TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 44/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Requisição Administrativa, como segue abaixo:

PROCESSO N° 2026/30550/000202

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA: GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de higienização, limpeza, asseio, conservação, desinfecção e sanitização, incluindo o recolhimento de resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes). A empresa deve fornecer Mão de Obra Qualificada e Habilidada, além de todos os Insumos e Materiais necessários para garantir a salubridade dos ambientes nos 17 Hospitais Estaduais.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS - HGP	Aline de Souza Reis Ribeiro Mat.: 12026255-1	Samara Ferreira Gomes Mat.: 11698454-5	Hellysarda Alves Teixeira Mat.: 11587321

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

APOSTILAMENTO Nº 3/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental nº 3.232 - NM - Publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §5º do artigo 115 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024 e adota outras providências, em que resolve APOSTILAR o Processo nº 2025/30550/011385, referente ao Pregão nº 90137/2025, para incluir Fonte 2.659.0000240/2823 FUNJURIS. A execução ocorrerá na Classificação Orçamentária 30550.10.305.1165.4534 (Coordenação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde), e pela Natureza de Despesa 4.4.90.52, tendo como objeto a aquisição de equipamento - Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação - TI, nos termos da Lei nº 14.133/21. A inclusão se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das aquisições.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

APOSTILAMENTO Nº 4/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental nº 3.232 - NM - Publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §5º do artigo 115 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024 e adota outras providências, em que resolve APOSTILAR o Processo nº 2024/30550/002251, para incluir Fonte 2.659.0000240/2823 FUNJURIS. A execução ocorrerá na Classificação Orçamentária 30550.10.305.1165.4534 (Coordenação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde), e pela Natureza de Despesa 4.4.90.52, tendo como objeto a aquisição de equipamento - Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação - TI, nos termos da Lei nº 14.133/21. A inclusão se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das aquisições.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

APOSTILAMENTO Nº 5/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental nº 3.232 - NM - Publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §5º do artigo 115 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024 e adota outras providências, em que resolve APOSTILAR o Processo nº 2025/30550/011386, referente ao Pregão nº 90137/2025, para incluir Fonte 2.659.0000240/2823 FUNJURIS. A execução ocorrerá na Classificação Orçamentária 30550.10.305.1165.4534 (Coordenação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde), e pela Natureza de Despesa 4.4.90.52 tendo como objeto a aquisição de equipamento - Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação - TI, nos termos da Lei nº 14.133/21. A inclusão se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das aquisições.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 2025.30550.008500.

CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONTRATANTE: UNIMED PALMS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ DA CONTRATANTE: 37.313.475/0002-29

OBJETO: Prestação de serviços relativos ao fornecimento de sangue e hemocomponentes e ressarcimento, com realização de exames pré-transfusionais e exames imuno-hematológicos de alta complexidade complementares.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

VIGÊNCIA: 22/01/2027

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA - Representante Legal da Contratante;

RICARDO DO VAL SOUTO - Representante Legal da Contratante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 2020/30550/006994

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000014/2020

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde

CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Tupyramá

CNPJ DO CONVENENTE: 11.893.009/0001-95

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026

OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio

LIMITE PARA EXECUÇÃO: 01/08/2026

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

WILSON SILVA GOMES - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2024/30550/000949

PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/010331

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze meses). Referente a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia ORTOPEDICA - (PLACAS, PARAFUSOS, ARRUELAS, HASTES E FIOS ORTOPEDICOS) nos hospitais do Estado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102

VALOR: R\$ 1.447.853,31 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2026 a 06/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/Contratante.

Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - P/Contratada.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/009691

PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/006161

CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Casa de Caridade Dom Orione.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 60 (sessenta dias). Referente à necessidade da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins de contratação de ações e serviços de atenção ambulatorial especializada à gestação de alto risco com o seguimento do recém-nascido e da criança egressos de unidade neonatal e os serviços de atenção hospitalar com Leitos obstétricos e Leitos neonatais, com suporte diagnóstico e terapêutico clínico e cirúrgico para atendimento de gestantes, puérperas e recém nascidos, com acesso regulado, ágil e oportuno ao cuidado intensivo as intercorrências obstétricas com risco de morbidade grave à gestante ou puérpera, ao recém-nascido e à criança com a oferta dos seguintes Leitos e cuidado progressivo ao recém-nascido: a) Gestação de Alto Risco (GAR); b) Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN); c) Unidade de Terapia Intensiva Adulto; d) Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCO); e) Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UNCINCa); f) Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4528

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102

VALOR: R\$ 6.281.676,98 (seis milhões duzentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 26/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/Contratante.

Casa de Caridade Dom Orione - P/Contratada.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/009198

PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/006160

CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Casa de Caridade Dom Orione.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 60 (sessenta dias). Referente à contratação de serviços ambulatoriais e hospitalares para a realização de ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares para a realização de ações e serviços de saúde de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em caráter eletivo e de urgência e emergência nas especialidades cardiovascular, cirurgia cardiovascular; procedimentos em cardiologia e intervencionista e hemodinâmica; cirurgia vascular com procedimento endovascular extra cardíaco; unidade de terapia intensiva adulto, urologia; e neurocirurgia.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4528.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102

VALOR: R\$ 4.426.680,64 (quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil seiscents e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 25/01/2026 a 25/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/Contratante.

Casa de Caridade Dom Orione - P/Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

DESPACHO Nº 4/2026/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES

SGD: 2026/30559/020515

PROCESSO Nº 2026/30550/000166

Interessado: ALEIKSON SANTOS DO NASCIMENTO

Assunto: Liberação eventual do servidor para curso de longa duração, sem custeio, com manutenção dos proventos

Curso/Evento: Mestrado Acadêmico em Atenção à Saúde

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde

Lotação: Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas

Município: Palmas/TO

Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual

Período do Evento: 12/02/2026 a 31/12/2027

Período do Afastamento: de acordo com o cronograma do curso.

Acolhendo a informação da Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas e parecer emitido pela Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER ao servidor ALEIKSON SANTOS DO NASCIMENTO o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria nº 451/2025/SES/GASEC, art. 2º, inciso III, alínea a.2), para o curso em epígrafe pelo período de 12/02/2026 a 31/12/2027, em conformidade com o cronograma de aulas.

Núcleo de Afastamento, em Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA

Diretora da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias de férias do servidor ADEMÁRCIO DE MORAES, delegado de polícia, matrícula nº 571638-1, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, foram suspensas através da PORTARIA SSP Nº 329, de 16 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.616, de 22/07/2024;

Considerando a solicitação de usufruto das referidas férias através do Ofício nº 126/2026/GAB-SENASA/SENASA/MJ - SGD Nº 2026/31009/07611, subscrito pela Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional da Segurança Pública - MJ;

RESOLVE:

AUTORIZAR o usufruto de 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, do servidor ADEMÁRCIO DE MORAES, delegado de polícia, matrícula nº 571638-1, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 05/06/2026 a 19/06/2026 (15 dias) e de 25/09/2026 a 09/10/2026 (15 dias).

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO SOUSA AZEVEDO

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 36, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando o teor da Portaria CCI nº 2.670-RGV, de 16.12.2025, publicada no DOE nº 6.962, que revogou a cessão do policial civil SAULO SARDINHA MILHOMEM, matrícula nº 890781-3, à Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-ATR, posteriormente apostilada pelo Ato CCI nº 165-APT, de 19.12.2025;

Considerando a solicitação do Delegado-Geral Adjunto, através do Ofício nº 820/2025-GAB/DGPC/SSPTO SGD nº 2025/31009/135559;

Considerando a Declaração de Exercício - SGD nº 2025/31009/134437;

RESOLVE:

LOTAR SAULO SARDINHA MILHOMEM, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº 890781-3, na 10ª Central de Atendimento da Polícia Civil - Miracema, com efeito retroativo a 18/12/2025.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO SOUSA AZEVEDO

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 37, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora LEILA MARIA JERÔNIMO MILHOMEM, Secretária-Geral, matrícula nº 11459530-2, previstas para o período de 16/02/2026 a 02/03/2026, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO SOUSA AZEVEDO

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTEIRA SSP Nº 38, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias de férias do servidor CRISTOVÃO LOPES DA SILVA, oficial investigador de polícia, matrícula nº 1009591-1, referentes ao período aquisitivo 202015/2016, foram suspensas através da PORTARIA SECIJU/TO Nº 153, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.622, de 17/05/2016;

Considerando a solicitação de usufruto das referidas férias através do Ofício nº 46/2026/CATA-SENASA/GAB-SENASA/SENASA/ MJ - SGD Nº 2026/31009/6800, subscrito pela Chefia de Gabinete da Secretaria Nacional da Segurança Pública - MJ,

RESOLVE:

AUTORIZAR o usufruto de 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, do servidor CRISTOVÃO LOPES DA SILVA, oficial investigador de polícia, matrícula nº 1009591-1, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 10/04/2026 a 09/05/2026.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DO TURISMO**PORTEIRA Nº 10/2026/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

Designar servidores para preenchimento das informações prestadas no SICAP-LCO de que tratam os arts. 3º e 4º e incisos, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-TO Nº 03/2024 - Pleno, de 20 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado e Ato nº 3.321 - NM, de 15 de dezembro de 2025, Diário Oficial nº 6.961;

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo CNPJ: 20.186.137/0001-90 está vinculado à Secretaria do Turismo do Estado do Tocantins, CNPJ 49.942.422/0001-75;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP - LCO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de abril de 2024 em seus arts. 4º, 5º e 6º prevê que as informações prestadas no SICAP-LCO, referentes aos procedimentos envolvidos nas 1ª, 2ª e 3ª fases da licitação deverão ser realizadas por servidores previamente designados pelo gestor, devidamente cadastrado no CADUN (Cadastro Único do Tribunal de Contas).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila da Silva, Gerente Geral de Administração, matrícula nº 51345-3 pelo perfil Responsável Autorizado, realizar o preenchimento das informações no SICAP - LCO, referentes aos procedimentos previstos na IN TCE/TO nº 03/2024, nos processos da Secretaria do Turismo, CNPJ 49.942.422/0001-75, e do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo, CNPJ 20.186.137/0001-90.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 330/2025/GABSEC/SETUR, de 18 de junho de 2025 e a Portaria nº 130/2025/GABSEC/SETUR, de 22 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS - SETUR, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO
Secretária de Estado do Turismo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2021/10821/000549
Convênio nº 10820.000010/2021
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS
CNPJ: 01.613.093/0001-92

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 10820.000010/2021 pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.

Finalidade: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE LAZER DA ORLA
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 10820.000010/2021, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026.

Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2021/10821/000550
Convênio nº 10820.000013/2021
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
CNPJ: 01.126.556/0001-91

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 10820.000013/2021 pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.

Finalidade: CONSTRUÇÃO DA ORLA DA PRAIA DO RIO PARANÁ
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 10820.000013/2021, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026.

Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2024/87011/000628
Convênio nº 87010.000221/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: INSTITUTO GESTÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE - GEMAS
CNPJ: 10.275.967/0001-30

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000221/2024 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.

Finalidade: APOIAR A REALIZAÇÃO DO 10º RALLY JALAPÃO, NOS MUNICÍPIOS DE PALMAS E SÃO FÉLIX DO TOCANTINS, NOS DIAS 21 E 22 DE JUNHO DE 2024.

Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000221/2024, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026.

Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000442
Convênio nº 87010.000177/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE
CNPJ: 18.311.315/0001-15
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000177/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000177/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000739
Convênio nº 87010.000384/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÓA
CNPJ: 02.087.211/0001-39
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000384/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE XAMBÓA
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000384/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000737
Convênio nº 87010.000383/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ
CNPJ: 02.884.153/0001-74
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000383/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000383/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000735
Convênio nº 87010.000380/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
CNPJ: 37.425.451/0001-80
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000380/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000380/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000727
Convênio nº 87010.000367/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000367/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA XXIII CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA - 2025
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000367/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000708
Convênio nº 87010.000363/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
CNPJ: 25.064.023/0001-90
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000363/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: REALIZAÇÃO DA XXII FESTA DO ARROZ DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO.
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000363/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000678
Convênio nº 87010.000351/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS
CNPJ: 01.613.093/0001-92
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000351/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO - TO 2025
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000351/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000677
Convênio nº 87010.000345/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.007/0001-06
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000345/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000345/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000656
Convênio nº 87010.000336/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CNPJ: 25.063.926/0001-57
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000336/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA XVIII CAVALGADA DO Povoado CENTRO DOS BORGES, NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000336/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000611
Convênio nº 87010.000332/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
CNPJ: 02.070.720/0001-59
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000332/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE MIRANORTE
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000332/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000629
Convênio nº 87010.000320/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS
CNPJ: 26.753.145/0001-57
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000320/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO DIA DOS PAÍS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000320/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000546
Convênio nº 87010.000315/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000315/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE ITENS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES NA PRAIA SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO.
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000315/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000606
Convênio nº 87010.000313/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS
CNPJ: 01.613.093/0001-92
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000313/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA REALIZAÇÃO DO IV RODEIO NO ASSENTAMENTO GROTA DE PEDRA NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000313/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000594
Convênio nº 87010.000311/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
CNPJ: 01.125.780/0001-69
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000311/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000311/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000575
Convênio nº 87010.000308/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000308/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: REALIZAÇÃO DA XV CAVALGADA DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000308/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000601
Convênio nº 87010.000305/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
CNPJ: 02.070.621/0001-77
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000305/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA - TO.
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000305/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000524
Convênio nº 87010.000276/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000276/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000276/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000557
Convênio nº 87010.000264/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE
CNPJ: 18.311.315/0001-15
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000264/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO À VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE.
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000264/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000653
Convênio nº 87010.000330/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL
CNPJ: 01.615.883/0001-07
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000330/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PUGMIL
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000330/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000671
Convênio nº 87010.000342/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
CNPJ: 02.070.563/0001-81
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000342/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2025 DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000342/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000676
Convênio nº 87010.000347/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS
CNPJ: 01.067.107/0001-10
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000347/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO SHOW NO MUNICÍPIO DE AURORA
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000347/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000711
Convênio nº 87010.000366/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CNPJ: 00.299.180/0001-54
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000366/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO CHAMBARIL NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO - TO
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000366/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000716
Convênio nº 87010.000371/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES
CNPJ: 02.133.098/0001-80
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000371/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.
Finalidade: REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE COUTO MAGALHÃES.
Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000371/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000724
Convênio nº 87010.000376/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000376/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000376/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000519

Convênio nº 87010.000230/2025

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA

CNPJ: 37.421.146/0001-10

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000230/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.

Finalidade: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA

Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000230/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026

Natureza da Despesa: 3.3.40.41

Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000555

Convênio nº 87010.000272/2025

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Convenente: INSTITUTO GESTÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE - GEMAS

CNPJ: 10.275.967/0001-30

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000272/2025 Pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.

Finalidade: APOIAR À REALIZAÇÃO DA ROMARIA DAS MISSÕES, A OCORRER DE 11 A 13 DE JULHO DE 2025, E DA ROMARIA DA SUCUPIRA, A SER REALIZADA DE 31 DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE 2025.

Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000272/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Processo nº 2025/87011/000401

Convênio nº 87010.000191/2025

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Convenente: INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT

CNPJ: 10.436.545/0001-07

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 87010.000191/2025 pelo prazo de 1 (um) ano nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.

Finalidade: APOIO A REALIZAÇÃO DA 57ª EXPOARA, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARAGUAÍNA-TO/2025.

Vigência: Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência do Termo de Convenio nº 87010.000191/2025, prorrogando-se de ofício a vigência até dia 31/12/2026

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Concedente.

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 10/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM, Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 087/2023, Processo nº 2021/17010/000985, firmado com a empresa Construtora HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, a Engenheira ANA LEIDE MILHOMEM BARROS, Matrícula Funcional nº 1273884-1 e Registro Profissional - CREA 57185-TO e como suplente a Engenheira Fiscal FERNANDA DI SILVA OLIVEIRA GLÓRIA, Matrícula Funcional nº 11223154-1 e Registro Profissional - CREA 13258-D-GO, para acompanhar e fiscalizar a obra de Contratação Integrada de Empresa Especializada em Engenharia, para Elaboração de Projetos Executivos e Execução de obra da Construção do Complexo Prisional Serra do Carmo, situada na cidade de Aparecida do Rio Negro/TO, Rodovia TO-020, KM 38,80, em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 305/2023, de 08 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial de nº 6448, em 13 de novembro de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente

RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Retificação dos extratos abaixo publicados:

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO CONTRATO	NÚMERO DOE	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
2025/38960/000159	002/2025	6.970	15/12/2025	17/12/2025
2024/38960/004064	012/2024	6.976	15/12/2025	17/12/2025
2024/38960/004061	013/2025	6.980	16/12/2025	17/12/2025
2024/38960/004063	040/2024	6.967	15/12/2025	18/12/2025
2024/38960/004063	040/2024	6.967	22/12/2025	23/12/2025
2024/38960/004065	042/2024	6.969	17/12/2025	18/12/2025
2024/38960/004065	042/2024	6.976	22/12/2025	23/12/2025
2024/38960/004057	045/2024	6.970	16/12/2025	17/12/2025
2024/38960/004057	045/2024	6.978	22/12/2025	23/12/2025
2024/38960/004059	046/2024	6.969	17/12/2025	18/12/2025
2024/38960/004059	046/2024	6.980	22/12/2025	23/12/2025
2024/38960/004056	047/2024	6.967	26/11/2025	27/11/2025
2024/38960/004056	047/2024	6.972	22/12/2025	24/12/2024
2024/38960/004060	048/2024	6.978	22/12/2025	23/12/2025
2024/38960/004058	051/2024	6.967	15/12/2025	18/12/2025
2024/38960/004058	051/2024	6.972	22/12/2025	24/12/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 2025/38960/001264

PUBLICAÇÃO: DOE 6.976, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Retificação no Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins.

ONDE SE LÊ:

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024

Contrato nº 012/2024

Firmado em: 15/12/2025.

LÊ SE:

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025

Contrato nº 012/2025

Firmado em: 17/12/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO: 2024/38960/004059

PUBLICAÇÃO: DOE 6.980, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

ONDE-SE LÊ:

CNPJ sob o nº 36.457.536/0001-88

LÊ SE:

CNPJ sob o nº 59.449.925/0001-67

ATI

PORTARIA Nº 6/2026/GABPRES/ATI, DE 26/01/2026.

O Ordenador de Despesas Alírio Félix Martins Barros, assim designado nos termos do Ato nº 3.423 - NM, Diário Oficial nº 6.963, de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2026/26810/000017.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:			
Responsável: Lívia Graciely Almeida Silva CPF: XXX.XXX.XXX-72			
Endereço: xx xxxx xx xxxx Bairro: xx xxxx			
Cidade: Palmas CEP: 77. xxxx xxxx			
Telefone particular:	63 9 XXXX-XXX6	Telefone de trabalho:	0800 063 0063
Cargo/Função: Gerente-Geral de Administração. Número Funcional: 1224565-3			

PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação Orçamentaria	Natureza de Despesa	Especificação	Valor R\$
26.810.04.122.1100.4326	33.90.30	Material de Consumo	6.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL R\$:			8.000,00

Valor do adiantamento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo de aplicação: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designado o servidor Wagner de Oliveira Caldas, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 7/2026/GABPRES/ATI, DE 27/01/2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei Estadual nº 4.949, de 14 de janeiro de 2026 (PPA 2024-2027), Lei nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026), Leis específicas e consoante o disposto no Ato nº 3.423 - NM, Diário Oficial nº 6.963, de 17 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.949, de 14 de janeiro de 2026 (PPA 2024-2027), e na Lei nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026), no âmbito desta Agência, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 27/01/2026.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA ATI Nº 7/2026/GABPRES/ATI,
DE 27/01/2026.

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Ronne Márcio Piagem Milhomens	739513-2	Gerente de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação

PROGRAMA TEMÁTICO: 1166 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
Objetivos	Servidor Responsável/ Suplente	Matrícula	Cargo	
Manutenção da Agência de Tecnologia da Informação	Titular: Alírio Félix Martins Barros	11509830-4	Presidente	
	Suplente: Wagner Luiz de Castro Silva	12011185-2	Vice-Presidente Executivo	
Promover a transformação digital dos serviços públicos com o foco do cidadão	Titular: Alírio Félix Martins Barros	11509830-4	Presidente	
	Suplente: Wagner Luiz de Castro Silva	12011185-2	Vice-Presidente Executivo	
Nº	Ação	Servidor Responsável/ Suplente	Matrícula	Cargo
4363	Gestão de sistemas de informação	Titular: Adams Cirino Gregório	985366-2	Superintendente de Sistemas de Informação
		Suplente: Marielen Sant Anna Brito	11231050-1	Diretora de Sistemas de Informação
4364	Modernização da gestão e governança de TI	Titular: Cristina Pereira de Oliveira	713317-1	Superintendente de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação
		Suplente: Miguel Carlos Chaves Junior	864381-1	Diretor de Gestão de Projetos, Processos e Inovação
4365	Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	Titular: Anderson Jesus de Menezes	768525-6	Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
		Suplente: Emerson Parreira da Silva	823469-1	Diretor de Infraestruturas
4366	Reestruturação da Agência de tecnologia da Informação	Titular: Célio Pinheiro de Oliveira Júnior	1127160-4	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Lívia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração

PROGRAMA DE GESTÃO: 1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
Nº	Ação	Servidor Responsável/ Suplente	Matrícula	Cargo
4324	Manutenção dos serviços de transporte	Titular: Célio Pinheiro de Oliveira Júnior	1127160-4	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Lívia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração
4326	Manutenção dos serviços administrativos gerais	Titular: Célio Pinheiro de Oliveira Júnior	1127160-4	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Lívia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração
4330	Manutenção dos serviços de informática.	Titular: Anderson Jesus de Menezes	768525-6	Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
		Suplente: Michelly Ribeiro Gomes Queiroz Santos	1101129-4	Diretoria de Suporte e Serviços
4513	Manutenção dos recursos humanos.	Titular: Célio Pinheiro de Oliveira Júnior	1127160-4	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Lívia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002184/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OBV6J92/TO	DETRAN	MB00050802	23/01/2026	08:28	6920-1
PRB3A32/TO	DETRAN	MB00050803	23/01/2026	08:29	6920-1
JTX1A61/TO	DETRAN	MB00050804	23/01/2026	08:31	6920-1
OLK1256/TO	DETRAN	MB00050805	23/01/2026	08:33	6920-1
SZT4D92/TO	DETRAN	MB00050806	23/01/2026	08:39	6920-1
PRD4E04/TO	DETRAN	MB00050807	23/01/2026	09:01	6920-1
PRR6G07/TO	DETRAN	MB00050808	23/01/2026	09:02	6920-1
BKT1H98/TO	DETRAN	MB00050809	23/01/2026	09:25	6920-1
MWM0C85/TO	DETRAN	MB00050810	23/01/2026	09:28	6920-1
EZY5E37/TO	DETRAN	MB00050811	23/01/2026	09:30	6920-1
FLA9E54/TO	DETRAN	MB00050812	23/01/2026	09:31	6920-1
FOV3E22/TO	DETRAN	MB00050813	23/01/2026	09:33	6920-1
OYN8I00/TO	DETRAN	MB00050814	23/01/2026	09:33	6920-1
KEX4A41/TO	DETRAN	MB00050815	23/01/2026	09:44	6920-1
KDC6G00/TO	DETRAN	MB00050816	23/01/2026	09:45	6920-1
SHB9E82/TO	DETRAN	MB00050817	23/01/2026	09:48	6920-1
RSC8F38/TO	DETRAN	MB00050818	23/01/2026	10:02	6920-1
NXC5I84/TO	DETRAN	MB00050819	23/01/2026	10:07	6920-1
MWZ8I65/TO	DETRAN	MB00050820	23/01/2026	10:13	6920-1
PRD0I76/TO	DETRAN	MB00050821	23/01/2026	10:14	6920-1
JHB9D33/TO	DETRAN	MB00050822	23/01/2026	10:21	6920-1
AVM4F33/TO	DETRAN	MB00050823	23/01/2026	10:21	6920-1
QKM9001/TO	DETRAN	MB00050824	23/01/2026	10:22	6920-1
JKN3B63/TO	DETRAN	MB00050825	23/01/2026	10:27	6920-1
PSS3I73/TO	DETRAN	MB00050826	23/01/2026	10:32	6920-1
KDA4F96/TO	DETRAN	MB00050827	23/01/2026	10:33	6920-1
ONK9A23/TO	DETRAN	MB00050828	23/01/2026	10:40	6920-1
KEZ2G31/TO	DETRAN	MB00050829	23/01/2026	10:42	6920-1
MWE8B99/TO	DETRAN	MB00050830	23/01/2026	10:42	6920-1
MWK4A69/TO	DETRAN	MB00050831	23/01/2026	10:45	6920-1
NNC5D86/TO	DETRAN	MB00050832	23/01/2026	10:50	6920-1
KND0B31/TO	DETRAN	MB00050833	23/01/2026	10:54	6920-1
MWH3J20/TO	DETRAN	MB00050834	23/01/2026	10:54	6920-1
FHV4G44/TO	DETRAN	MB00050835	23/01/2026	10:57	6920-1
SGX2H82/TO	DETRAN	MB00050836	23/01/2026	11:02	6920-1
OLH5B70/TO	DETRAN	MB00050837	23/01/2026	11:12	6920-1
MWP6H47/TO	DETRAN	MB00050838	23/01/2026	11:28	6920-1
QPZ3D77/TO	DETRAN	MB00050839	23/01/2026	11:31	6920-1
NMT9J40/TO	DETRAN	MB00050840	23/01/2026	11:38	6920-1
ONW1B50/TO	DETRAN	MB00050841	23/01/2026	11:46	6920-1
PNC2G07/TO	DETRAN	MB00050842	23/01/2026	11:53	6920-1
OGJ9A11/TO	DETRAN	MB00050843	23/01/2026	11:57	6920-1
MWW7F74/TO	DETRAN	MB00050844	23/01/2026	11:59	6920-1
MVS6G92/TO	DETRAN	MB00050845	23/01/2026	12:12	6920-1
SV5D50/TO	DETRAN	MB00050846	23/01/2026	12:20	6920-1
MWI1C65/TO	DETRAN	MB00050847	23/01/2026	12:21	6920-1
IIJ2F85/TO	DETRAN	MB00050848	23/01/2026	12:22	6920-1
MWF2D21/TO	DETRAN	MB00050849	23/01/2026	12:45	6920-1
MWE1H74/TO	DETRAN	MB00050850	23/01/2026	12:48	6920-1
RXR4E18/TO	DETRAN	MB00050851	23/01/2026	12:53	6920-1
MVV2H36/TO	DETRAN	MB00050852	23/01/2026	12:53	6920-1
NGN3H58/TO	DETRAN	MB00050853	23/01/2026	12:54	6920-1
QWC0D00/TO	DETRAN	MB00050854	23/01/2026	12:55	6920-1
MWW8A42/TO	DETRAN	MB00050855	23/01/2026	13:01	6920-1
MWQ9B74/TO	DETRAN	MB00050856	23/01/2026	13:02	6920-1
OFM1D30/TO	DETRAN	MB00050857	23/01/2026	13:13	6920-1
MWL1A04/TO	DETRAN	MB00050858	23/01/2026	13:16	6920-1
BWT0G88/TO	DETRAN	MB00050859	23/01/2026	13:27	6920-1
KKE9C55/TO	DETRAN	MB00050860	23/01/2026	13:40	6920-1
MWE8G39/TO	DETRAN	MB00050861	23/01/2026	13:44	6920-1
SCA2I69/TO	DETRAN	MB00050862	23/01/2026	13:56	6920-1
SSP7F22/TO	DETRAN	MB00050863	23/01/2026	14:00	6920-1
QKM5I09/TO	DETRAN	DTO0052013	15/01/2026	09:48	5185-1
QKM5I09/TO	DETRAN	DTO0050363	15/01/2026	09:48	5185-1
QWD5D48/TO	DETRAN	DTO0047569	15/01/2026	09:55	7340-0

RVL1E41/TO	DETRAN	DTO0047570	21/01/2026	16:44	7366-2
RSA2A58/TO	DETRAN	DTO0051281	21/01/2026	10:12	5550-0
QWF2C41/TO	DETRAN	DTO0046869	23/01/2026	11:49	5185-1
SRD5F77/RJ	DETRAN	DTO0046859	14/01/2026	18:03	7633-2
JVP5457/PA	DETRAN	DTO0051643	21/01/2026	15:29	6599-2
JVP5457/PA	DETRAN	DTO0051642	21/01/2026	15:29	5185-1
MXE4473/TO	DETRAN	DTO0051644	21/01/2026	16:59	7072-1
QRS8J36/PA	DETRAN	DTO0047571	21/01/2026	17:06	7340-0
MVU6843/TO	DETRAN	DTO0051645	21/01/2026	17:38	7633-2
MWZ7830/TO	DETRAN	DTO0045821	21/01/2026	16:39	5185-1
JVL9856/PA	DETRAN	DTO0045822	21/01/2026	16:42	5185-1
GXO1F20/TO	DETRAN	DTO0045823	21/01/2026	17:07	5185-1
GO0T347/MA	DETRAN	DTO0045824	21/01/2026	17:09	5185-1
RBT2778/GO	DETRAN	DTO0045825	21/01/2026	17:10	5185-1
DAK5120/TO	DETRAN	DTO0048495	21/01/2026	16:44	5185-1
QKE2J94/TO	DETRAN	DTO0048496	21/01/2026	17:13	5525-0
RSE4H05/TO	DETRAN	DTO0047574	21/01/2026	16:44	7340-0
MWY6279/TO	DETRAN	DTO0047572	21/01/2026	16:27	7340-0
DSU0H84/TO	DETRAN	DTO0046867	21/01/2026	18:38	5657-0
TVC7E07/TO	DETRAN	DTO0047293	21/01/2026	19:28	5568-0
OOA9B30/TO	DETRAN	DTO0047294	21/01/2026	19:39	5185-1
QKH2690/TO	DETRAN	DTO0047295	21/01/2026	19:49	7323-2
MWU9173/TO	DETRAN	DTO0051282	21/01/2026	18:41	7340-0
OLL6D45/TO	DETRAN	DTO0051283	21/01/2026	18:45	7340-0
MWS7881/TO	DETRAN	DTO0051792	22/01/2026	08:05	7633-1
MWS7881/TO	DETRAN	DTO0051793	22/01/2026	08:05	6599-2
MXE5C77/TO	DETRAN	DTO0051794	22/01/2026	18:01	7633-1
MZP6F71/TO	DETRAN	DTO0046868	21/01/2026	21:39	6602-0
OZT3B23/TO	DETRAN	DTO0048248	09/01/2026	17:22	5185-1
TDB5G58/MG	DETRAN	DTO0050679	23/01/2026	19:40	7234-0
MXE9J15/TO	DETRAN	DTO0050680	23/01/2026	21:00	5045-0
RFI2E27/TO	DETRAN	DTO0050501	23/01/2026	09:25	5185-1
NEZ5D81/TO	DETRAN	DTO0050502	23/01/2026	10:31	5185-1
OYA7318/TO	DETRAN	DTO0026070	23/01/2026	21:06	7340-0
PLL3I71/TO	DETRAN	DTO0050503	23/01/2026	10:22	6050-3
OLK2H78/TO	DETRAN	DTO0050579	23/01/2026	21:15	7579-0
MXF6A67/TO	DETRAN	DTO0050504	23/01/2026	09:41	7633-1
OLK8644/TO	DETRAN	DTO0026071	23/01/2026	21:06	7340-0
QKA1H76/TO	DETRAN	DTO0050365	23/01/2026	21:26	6858-0
OYC8C50/TO	DETRAN	DTO0047577	23/01/2026	21:04	5169-1
OOA9270/GO	DETRAN	DTO0049502	23/01/2026	21:18	5169-1
MWW2I12/TO	DETRAN	DTO0050580	23/01/2026	21:31	5010-0
QWE9G63/TO	DETRAN	DTO0050681	23/01/2026	21:32	6599-2
MWW2I12/TO	DETRAN	DTO0050581	23/01/2026	21:31	5118-0
RSE3H32/TO	DETRAN	DTO0047260	23/01/2026	21:35	5010-0
SMP8B25/MA	DETRAN	DTO0050366	23/01/2026	21:40	7072-1
RMC4F17/TO	DETRAN	DTO0048499	23/01/2026	21:30	5169-1
NSN9C61/TO	DETRAN	DTO0048497	23/01/2026	21:09	5010-0
APM6F70/TO	DETRAN	DTO0050061	23/01/2026	21:16	5169-1
NSN9C61/TO	DETRAN	DTO0048498	23/01/2026	21:09	5118-0
OLL2595/TO	DETRAN	DTO0050956	22/01/2026	07:00	7633-2
QKC2589/TO	DETRAN	DTO0052093	22/01/2026	07:47	6599-2
QKC2589/TO	DETRAN	DTO0051340	22/01/2026	07:47	6599-2
KJQ9847/PE	DETRAN	DTO0051341	22/01/2026	07:51	5185-1
RIN9D53/TO	DETRAN	DTO0051210	22/01/2026	07:57	7340-0
KJQ9847/PE	DETRAN	DTO0051342	22/01/2026	07:51	6602-0
NBX6348/TO	DETRAN	DTO0050957	22/01/2026	07:53	5185-1
MWB5699/TO	DETRAN	DTO0051343	22/01/2026	07:55	7340-0
APM6F70/TO	DETRAN	DTO0052240	23/01/2026	21:16	5169-1
RIN9D53/TO	DETRAN	DTO0051211	22/01/2026	07:57	6599-2
QKH5021/TO	DETRAN	DTO0051212	22/01/2026	07:57	7340-0
QKA7G32/TO	DETRAN	DTO0050958	22/01/2026	07:58	5185-1
MWR3891/TO	DETRAN	DTO0051344	22/01/2026	08:01	6599-2
PSQ0E21/TO	DETRAN	DTO0050582	23/01/2026	21:41	5010-0
JIG8278/TO	DETRAN	DTO0051345	22/01/2026	08:03	6599-2
QKI1296/TO	DETRAN	DTO0050494	23/01/2026	11:42	5185-1

TVA6E10/TO	DETRAN	DTO0051213	22/01/2026	07:57	5185-1
NWD0A60/GO	DETRAN	DTO0050682	23/01/2026	21:47	6599-2
AYB4D57/TO	DTTMU	PSO00481	26/01/2026	09:53	5550-0
QKC0803/TO	DETRAN	SJ000LC00F	25/01/2026	09:00	7048-1
QKF5035/TO	DETRAN	SJ000KR001	25/01/2026	12:47	7048-1
QKF5035/TO	DETRAN	SJ000KR002	25/01/2026	12:54	5010-0
QKF5035/TO	DETRAN	SJ000KR003	25/01/2026	13:00	6610-2
QKF5035/TO	DETRAN	SJ000KR004	25/01/2026	13:18	7340-0
MVZ1E56/TO	DETRAN	SJ00NXD00R	25/01/2026	15:27	6599-2
QWC0D13/TO	DETRAN	SJ00ML4006	25/01/2026	15:44	5010-0
MWZ1G11/TO	DETRAN	SJ00P1300L	25/01/2026	13:00	5720-0
JFU6I03/DF	DETRAN	SJ00RC101R	25/01/2026	14:49	6530-0
TVA7I60/TO	DETRAN	SJ00P1300M	25/01/2026	16:11	5274-1
TVA7I60/TO	DETRAN	SJ00P1300N	25/01/2026	16:12	5274-1
ROC4C61/MA	DETRAN	SJ00QT100I	25/01/2026	17:59	5720-0
ROC4C61/MA	DETRAN	SJ00QT100J	25/01/2026	18:11	6637-2
TVA7I60/TO	DETRAN	SJ00P1300O	25/01/2026	16:12	6602-0
ROC4C61/MA	DETRAN	SJ00QT100K	25/01/2026	18:15	5274-1
OLH4G52/TO	DETRAN	SJ000LC00G	25/01/2026	18:18	5193-0
QKB4348/TO	DETRAN	SJ000I3011	25/01/2026	18:13	7048-1
ROC4C61/MA	DETRAN	SJ00QT100L	25/01/2026	18:28	5274-1
ROC4C61/MA	DETRAN	SJ00QT100M	25/01/2026	18:33	7340-0
RIM0J86/TO	DETRAN	SJ00AL301E	25/01/2026	18:49	7048-1
QWC6B09/TO	DETRAN	SJ0009B00G	25/01/2026	18:38	6599-2
NXQ4B94/TO	DETRAN	SJ00OYF002	25/01/2026	18:32	7056-1
QWC0D13/TO	DETRAN	SJ00ML4007	25/01/2026	15:45	6653-1
QKK2943/TO	DETRAN	SJ00RT104E	25/01/2026	19:40	6637-1
HDA8714/IPA	DETRAN	SJ00AL301F	25/01/2026	19:45	6769-0
QKK2943/TO	DETRAN	SJ00RT104F	25/01/2026	19:47	5010-0
QKK2943/TO	DETRAN	SJ00RT104G	25/01/2026	19:50	6653-2
MXF8D65/TO	DETRAN	SJ00L3900F	25/01/2026	18:28	5258-3
MXA8F22/TO	DETRAN	SJ00L3900G	25/01/2026	18:33	5258-3
QWE4G25/TO	DETRAN	SJ00AL301G	25/01/2026	20:06	6769-0
NFQ2H20/TO	DETRAN	SJ00RA4001	25/01/2026	18:57	5010-0
FOV1E58/GO	DETRAN	SJ00L3900H	25/01/2026	21:10	5258-3
QKJ5A15/TO	DETRAN	SJ00L3900I	25/01/2026	21:18	5258-3
MVU5C38/TO	DETRAN	SJ00L3900K	25/01/2026	21:33	5258-3
QWC4J59/TO	DETRAN	SJ00L3900L	25/01/2026	21:37	5258-3
KAY0C61/MG	DETRAN	SJ00P7303C	25/01/2026	22:24	6530-0
ONG7340/GO	DETRAN	SJ00PZ300M	25/01/2026	22:49	6530-0
GQU5F82/TO	DETRAN	MB00050864	23/01/2026	14:09	6920-1
EGR5J64/TO	DETRAN	MB00050865	23/01/2026	14:28	6920-1
NZT4I33/TO	DETRAN	MB00050866	23/01/2026	14:59	6920-1
PQV7C63/TO	DETRAN	MB00050867	23/01/2026	15:25	6920-1
KET0318/TO	DETRAN	MB00050868	23/01/2026	16:53	6920-1
PJM9I99/TO	DETRAN	MB00050869	23/01/2026	18:06	6920-1
ONX8B77/TO	DETRAN	MB00050870	24/01/2026	09:26	6920-1
TVC7I75/TO	DETRAN	SJ00AL301B	24/01/2026	22:55	6637-2
RMC0C86/TO	DETRAN	SJ00QV2005	24/01/2026	23:05	6580-0
MWR3B45/TO	DETRAN	SJ00AL301C	24/01/2026	23:07	6637-1
RMC0C86/TO	DETRAN	SJ00QV2006	24/01/2026	23:21	5010-0
MWR8424/TO	DETRAN	SJ00N92011	24/01/2026	23:19	5010-0
MWR8424/TO	DETRAN	SJ00N92012	24/01/2026	23:28	5819-4
MWR8424/TO	DETRAN	SJ00N92013	24/01/2026	23:29	6599-2
QKA2145/TO	DETRAN	SJ00HD6003	24/01/2026	23:31	5010-0
QKA2145/TO	DETRAN	SJ00HD6004	24/01/2026	23:43	6653-1
QKA2145/TO	DETRAN	SJ00HD6005	24/01/2026	23:48	5274-2
QLK6I47/TO	DETRAN	SJ000LC00D	25/01/2026	00:11	5010-0
PSB3J96/MA	DETRAN	SJ000V1007	25/01/2026	00:16	5010-0
QKL6I47/TO	DETRAN	SJ000LC00E	25/01/2026	00:10	6858-0
MWY7C16/TO	DETRAN	SJ000O200H	24/01/2026	23:26	5169-1
KKP2755/TO	DETRAN	SJ00RC101Q	25/01/2026	00:21	6530-0
MIU5B21/TO	DETRAN	SJ00RT104C	25/01/2026	00:05	5169-1
MIU5B21/TO	DETRAN	SJ00RT104D	25/01/2026	01:18	5010-0
MWJ1991/TO	DETRAN	SJ00AL301D	24/01/2026	23:39	6599-2
QKH4C97/TO	DETRAN	SJ00ML4004	25/01/2026	01:05	5010-0

MWY7C16/TO	DETRAN	SJ000O200I	24/01/2026	23:26	5010-0
MWY7C16/TO	DETRAN	SJ000O200J	24/01/2026	23:26	6653-1
MWY7C16/TO	DETRAN	SJ000O200K	24/01/2026	23:26	7030-1
QKH4C97/TO	DETRAN	SJ00ML4005	25/01/2026	01:07	6637-1
MWY7C16/TO	DETRAN	SJ00O200L	24/01/2026	23:26	5274-2
MWY7C16/TO	DETRAN	SJ00O200M	24/01/2026	23:26	5819-4
OMO9396/TO	DETRAN	DTO0049613	24/01/2026	18:19	6599-2
MWE7I52/TO	DETRAN	DTO0051289	24/01/2026	18:34	6858-0
QKJ3A83/TO	DETRAN	DTO0052068	24/01/2026	17:12	6408-0
RMB7B38/TO	DETRAN	DTO0051351	24/01/2026	08:39	7340-0
NMP1524/TO	DETRAN	DTO0046871	24/01/2026	08:38	6580-0
QKK4430/TO	DETRAN	DTO0046580	24/01/2026	08:39	5193-0
OGK0G82/TO	DETRAN	DTO0046875	24/01/2026	08:48	5185-1
TVC5D32/TO	DETRAN	DTO0050837	24/01/2026	08:50	7633-2
JHH7552/DF	DETRAN	DTO0046877	24/01/2026	08:48	5185-1
JHH7552/DF	DETRAN	DTO0046878	24/01/2026	08:48	6602-0
REQ0D18/TO	DETRAN	DTO0046880	24/01/2026	08:48	5185-1
OLL7E34/TO	DETRAN	DTO0051424	24/01/2026	08:02	6599-2
OLL7E34/TO	DETRAN	DTO0051423	24/01/2026	08:02	6637-1
RMA4B79/TO	DETRAN	DTO0047298	24/01/2026	09:00	7633-1
QWE6B64/TO	DETRAN	DTO0051352	24/01/2026	09:33	7340-0
PHP729/AM	DETRAN	DTO0051427	24/01/2026	09:48	5185-1
FBQ7F97/MT	DETRAN	DTO0051428	24/01/2026	09:50	5185-1
MWN8465/TO	DETRAN	DTO0051429	24/01/2026	09:51	5185-1
MXC6028/TO	DETRAN	DTO0051353	24/01/2026	09:52	6599-2
MXC6028/TO	DETRAN	DTO0051354	24/01/2026	09:52	6602-0
MXC6028/TO	DETRAN	DTO0051355	24/01/2026	09:52	7340-0
MXC6028/TO	DETRAN	DTO0052316	24/01/2026	09:52	7340-0
RMC4E82/TO	DETRAN	DTO0051430	24/01/2026	09:52	6602-0
RMC4E82/TO	DETRAN	DTO0051431	24/01/2026	09:52	7099-1
JIV3E77/TO	DETRAN	DTO0045125	24/01/2026	09:49	5185-1
TES3H49/MG	DETRAN	DTO0051356	24/01/2026	09:54	5193-0
RSB7G30/TO	DETRAN	DTO0051357	24/01/2026	09:55	7340-0
MWV0440/TO	DETRAN	DTO0051358	24/01/2026	09:57	6599-2
MWV0440/TO	DETRAN	DTO0052317	24/01/2026	09:57	6599-2
MXC1745/TO	DETRAN	DTO0051359	24/01/2026	09:58	6599-2
MXC1745/TO	DETRAN	DTO0052318	24/01/2026	09:58	6599-2
MWK564/TO	DETRAN	DTO0051432	24/01/2026	09:58	5185-1
MWK564/TO	DETRAN	DTO0051433	24/01/2026	09:58	6599-2
MWL6615/TO	DETRAN	DTO0051360	24/01/2026	10:01	7340-0
MWK2335/TO	DETRAN	DTO0051434	24/01/2026	10:02	5185-1
ASU3542/TO	DETRAN	DTO0051361	24/01/2026	10:02	6599-2
QKE2G60/TO	DETRAN	DTO0051647	24/01/2026	10:01	5568-0
MWK2335/TO	DETRAN	DTO0051435	24/01/2026	10:02	6599-2
ASU3542/TO	DETRAN	DTO0051362	24/01/2026	10:02	6602-0
PRD4C78/TO	DETRAN	DTO0052403	24/01/2026	17:23	6599-2
ASU3542/TO	DETRAN	DTO0052319	24/01/2026	10:02	6602-0
QKQ1J03/TO	DETRAN	DTO0050869	24/01/2026	17:21	6670-0
MWP8691/TO	DETRAN	DTO0051363	24/01/2026	10:05	6599-2
MWP8691/TO	DETRAN	DTO0051364	24/01/2026	10:05	6602-0
MWP8691/TO	DETRAN	DTO0051365	24/01/2026	10:05	7633-2
JDC8G12/RS	DETRAN	DTO0051436	24/01/2026	10:06	5185-2
RSF1H28/TO	DETRAN	DTO0051437	24/01/2026	10:11	6602-0
OGH6I54/GO	DETRAN	DTO0051438	24/01/2026	10:13	5185-1
MXF1386/TO	DETRAN	DTO0045126	24/01/2026	09:57	5185-1
KCR1854/TO	DETRAN	DTO0052069	24/01/2026	17:12	6602-0
MWJ8085/TO	DETRAN	DTO0050868	24/01/2026	17:18	5185-1
MWD3745/TO	DETRAN	DTO0052070	24/01/2026	17:12	6602-0
RSC2G98/TO	DETRAN	DTO0049607	24/01/2026	17:14	6130-0
BJM5868/SP	DETRAN	DTO0052071	24/01/2026	17:12	6599-2
BJM5868/SP	DETRAN	DTO0052072	24/01/2026	17:12	6726-1
PRD4C78/TO	DETRAN	DTO0051377	24/01/2026	17:23	6599-2
MWN3698/TO	DETRAN	DTO0051285	24/01/2026	08:28	6726-1
OAY5049/GO	DETRAN	DTO0046872	24/01/2026	08:38	5185-1
OAY5049/GO	DETRAN	DTO0046873	24/01/2026	08:38	6602-0
OLK0645/TO	DETRAN	DTO0046581	24/01/2026	08:43	5185-1

OAY5049/GO	DETRAN	DTO0046874	24/01/2026	08:38	6599-2
QWB0G71/TO	DETRAN	DTO0050836	24/01/2026	08:43	7633-2
RMC4C62/TO	DETRAN	DTO0046876	24/01/2026	08:48	6408-0
NSG0037/DF	DETRAN	DTO0050838	24/01/2026	08:50	5185-1
JHH7552/DF	DETRAN	DTO0046879	24/01/2026	08:48	6599-2
MXD5432/TO	DETRAN	DTO0046881	24/01/2026	08:48	5185-1
PRX1123/GO	DETRAN	DTO0051425	24/01/2026	09:02	5819-3
PRX1123/GO	DETRAN	DTO0051426	24/01/2026	09:02	6599-2
OYA9A74/TO	DETRAN	DTO0050870	24/01/2026	17:25	5185-1
OYA9A74/TO	DETRAN	DTO0050871	24/01/2026	17:25	6599-2
OYA9A74/TO	DETRAN	DTO0052404	24/01/2026	17:25	6599-2
NGH7540/TO	DETRAN	DTO0051378	24/01/2026	17:28	5185-1
NGH7540/TO	DETRAN	DTO0052405	24/01/2026	17:28	5185-1
MWP8691/TO	DETRAN	DTO0052074	24/01/2026	17:28	6602-0
QKI8130/TO	DETRAN	DTO0051391	24/01/2026	18:24	6599-2
MWE7152/TO	DETRAN	DTO0052497	24/01/2026	18:34	6858-0
NWB3H24/TO	DETRAN	DTO0047302	24/01/2026	19:35	5819-6
RIM9G59/TO	DETRAN	DTO0051366	24/01/2026	10:13	7340-0
MVY4H48/TO	DETRAN	DTO0051439	24/01/2026	10:15	5185-1
JVB1107/TO	DETRAN	DTO0051367	24/01/2026	10:16	5185-1
HRP8720/TO	DETRAN	DTO0045129	24/01/2026	10:16	5185-1
HR10H34/TO	DETRAN	DTO0051440	24/01/2026	10:16	5185-1
JVB1107/TO	DETRAN	DTO0051368	24/01/2026	10:16	5193-0
HRP8720/TO	DETRAN	DTO0045130	24/01/2026	10:16	6599-2
OTN5156/TO	DETRAN	DTO0051369	24/01/2026	10:19	6599-2
OTN5156/TO	DETRAN	DTO0051370	24/01/2026	10:19	5185-1
JTG2423/PA	DETRAN	DTO0051441	24/01/2026	10:19	5185-1
JTG2423/PA	DETRAN	DTO0051442	24/01/2026	10:19	6599-2
MXG9139/TO	DETRAN	DTO0051371	24/01/2026	10:20	5185-1
RSA6E69/TO	DETRAN	DTO0045131	24/01/2026	10:23	6637-1
OTR1287/TO	DETRAN	DTO0051372	24/01/2026	10:24	6599-2
OTR1287/TO	DETRAN	DTO0051373	24/01/2026	10:24	5185-1
OTR1287/TO	DETRAN	DTO0052320	24/01/2026	10:24	5185-1
MXF1D00/TO	DETRAN	DTO0051287	24/01/2026	10:26	7366-2
MXF1D00/TO	DETRAN	DTO0052321	24/01/2026	10:26	7366-2
MVW5819/TO	DETRAN	DTO0045132	24/01/2026	10:25	5819-1
MUN0B48/TO	DETRAN	DTO0050839	24/01/2026	10:33	5185-2
AOY1932/DF	DETRAN	DTO0046882	24/01/2026	10:35	6602-0
MWZ1D90/GO	DETRAN	DTO0050840	24/01/2026	10:55	5185-1
OGV2126/TO	DETRAN	DTO0046883	24/01/2026	10:54	5185-1
MVY4341/TO	DETRAN	DTO0045134	24/01/2026	10:49	6602-0
MVY4341/TO	DETRAN	DTO0045133	24/01/2026	10:49	5185-1
OGV2126/TO	DETRAN	DTO0046884	24/01/2026	10:54	6599-2
OYB8580/TO	DETRAN	DTO0051374	24/01/2026	10:56	6599-2
MVL7B77/TO	DETRAN	DTO0046885	24/01/2026	10:54	5185-1
MWU8C11/TO	DETRAN	DTO0050841	24/01/2026	11:00	6696-1
BVR3232/TO	DETRAN	DTO0046886	24/01/2026	10:54	6602-0
MXF8A69/TO	DETRAN	DTO0047299	24/01/2026	10:59	5738-0
NRC0B11/TO	DETRAN	DTO0051375	24/01/2026	11:02	6599-2
PTE1G30/MA	DETRAN	DTO0050842	24/01/2026	11:00	5185-1
QMM5F14/TO	DETRAN	DTO0046887	24/01/2026	11:06	6602-0
QMM5F14/TO	DETRAN	DTO0046888	24/01/2026	11:06	6599-2
PQW2G99/TO	DETRAN	DTO0050843	24/01/2026	11:11	5185-1
PQW2G99/TO	DETRAN	DTO0050844	24/01/2026	11:11	5703-0
MWQ7B70/TO	DETRAN	DTO0051376	24/01/2026	11:04	5703-0
MWK4255/TO	DETRAN	DTO0052014	24/01/2026	11:26	6602-0
MWK4255/TO	DETRAN	DTO0052015	24/01/2026	11:26	6599-2
QKB8416/TO	DETRAN	DTO0047300	24/01/2026	10:29	7633-2
QKC9G28/TO	DETRAN	DTO0052073	24/01/2026	17:12	6599-2
QKC5D06/TO	DETRAN	DTO0050873	24/01/2026	17:33	5185-1
MXB1G56/TO	DETRAN	DTO0052078	24/01/2026	17:28	5185-1
MWG5375/TO	DETRAN	DTO0052019	24/01/2026	14:53	5185-1
HTV4302/TO	DETRAN	DTO0052020	24/01/2026	14:53	5185-1
MWP8691/TO	DETRAN	DTO0052076	24/01/2026	17:28	6599-2
HTV4302/TO	DETRAN	DTO0052021	24/01/2026	14:53	6602-0
QKE4I57/TO	DETRAN	DTO0052022	24/01/2026	15:00	5185-1

MWP8691/TO	DETRAN	DTO0052075	24/01/2026	17:28	7633-1
MWP8691/TO	DETRAN	DTO0052077	24/01/2026	17:28	6602-0
QKI7J06/TO	DETRAN	DTO0052079	24/01/2026	17:28	6408-0
OLH0139/TO	DETRAN	DTO0052025	24/01/2026	15:00	5185-1
MWV6D22/TO	DETRAN	DTO0052026	24/01/2026	15:00	6602-0
SUF7C71/SP	DETRAN	DTO0051443	24/01/2026	17:37	5185-1
KCJ5907/TO	DETRAN	DTO0052027	24/01/2026	15:00	5185-1
KCJ5907/TO	DETRAN	DTO0052028	24/01/2026	15:00	6599-2
NST0152/TO	DETRAN	DTO0052029	24/01/2026	15:00	5185-1
KCD0218/TO	DETRAN	DTO0052030	24/01/2026	15:00	5185-1
PEO3A47/TO	DETRAN	DTO0051288	24/01/2026	17:42	5185-1
MWO1323/TO	DETRAN	DTO0052080	24/01/2026	17:45	6602-0
KCD0218/TO	DETRAN	DTO0052031	24/01/2026	15:00	5193-0
HJX6E41/TO	DETRAN	DTO0052032	24/01/2026	15:43	5185-1
PAE2G87/TO	DETRAN	DTO0050845	24/01/2026	15:44	5185-1
QKJ8585/TO	DETRAN	DTO0052033	24/01/2026	15:43	5185-1
PAE2G87/TO	DETRAN	DTO0050846	24/01/2026	15:44	6599-2
QWF4C41/TO	DETRAN	DTO0052034	24/01/2026	15:43	5185-1
QEQQ8F83/TO	DETRAN	DTO0052035	24/01/2026	15:43	6599-2
OGX4986/GO	DETRAN	DTO0050847	24/01/2026	15:49	5185-1
QEQQ8F83/TO	DETRAN	DTO0052036	24/01/2026	15:43	6602-0
OGX4986/GO	DETRAN	DTO0052322	24/01/2026	15:49	5185-1
MWL1F83/TO	DETRAN	DTO0052037	24/01/2026	15:43	6408-0
MWL1F83/TO	DETRAN	DTO0052038	24/01/2026	15:43	6599-2
FSV4059/SP	DETRAN	DTO0050848	24/01/2026	15:52	5185-1
JIH4165/DF	DETRAN	DTO0050849	24/01/2026	15:54	5185-1
MWW6895/TO	DETRAN	DTO0052039	24/01/2026	15:43	6602-0
HPI3667/TO	DETRAN	DTO0052040	24/01/2026	15:43	6599-2
MWW6895/TO	DETRAN	DTO0052323	24/01/2026	15:43	6602-0
JIC1A49/TO	DETRAN	DTO0050850	24/01/2026	15:57	5185-1
KDR3C88/TO	DETRAN	DTO0052041	24/01/2026	15:43	5185-1
JIC1A49/TO	DETRAN	DTO0050851	24/01/2026	15:57	6599-2
KDR3C88/TO	DETRAN	DTO0052042	24/01/2026	15:43	6599-2
ONYB535/GO	DETRAN	DTO0052043	24/01/2026	15:59	5185-1
ONYB535/GO	DETRAN	DTO0052044	24/01/2026	15:59	6599-2
RSE0J31/TO	DETRAN	DTO0052045	24/01/2026	15:59	6599-2
RSE0J31/TO	DETRAN	DTO0052046	24/01/2026	15:59	6408-0
ONE7C28/TO	DETRAN	DTO0050852	24/01/2026	16:09	5185-1
JVF2E04/TO	DETRAN	DTO0052047	24/01/2026	15:59	5185-1
MVT8733/TO	DETRAN	DTO0052048	24/01/2026	15:59	6599-2
QVC6223/PA	DETRAN	DTO0050853	24/01/2026	16:10	5185-1
MWN2314/TO	DETRAN	DTO0052049	24/01/2026	15:59	5185-1
MWE8152/TO	DETRAN	DTO0050854	24/01/2026	16:12	5185-1
MWE8152/TO	DETRAN	DTO0052324	24/01/2026	16:12	5185-1
MBT0990/GO	DETRAN	DTO0052050	24/01/2026	15:59	6599-2
JHH2A11/TO	DETRAN	DTO0052051	24/01/2026	15:59	6599-2
JDZ3615/TO	DETRAN	DTO0050855	24/01/2026	16:15	5185-1
JDZ3615/TO	DETRAN	DTO0050856	24/01/2026	16:15	6599-2
OGU0013/TO	DETRAN	DTO0052052	24/01/2026	15:59	6599-2
MWF9225/TO	DETRAN	DTO0052053	24/01/2026	15:59	6602-0
JGJ3077/DF	DETRAN	DTO0052054	24/01/2026	15:59	5185-1
JGJ3077/DF	DETRAN	DTO0052055	24/01/2026	15:59	6599-2
TVA9C65/TO	DETRAN	DTO0050857	24/01/2026	16:23	7633-2
MVQ9924/TO	DETRAN	DTO0052056	24/01/2026	15:59	5185-1
JKL3116/DF	DETRAN	DTO0052058	24/01/2026	15:59	6599-2
MVQ9924/TO	DETRAN	DTO0052057	24/01/2026	15:59	6599-2
OPQ5858/GO	DETRAN	DTO0052059	24/01/2026	15:59	6599-2
OLH2008/TO	DETRAN	DTO0050858	24/01/2026	16:29	5185-1
OPQ5858/GO	DETRAN	DTO0052060	24/01/2026	15:59	6602-0
OLH2008/TO	DETRAN	DTO0050859	24/01/2026	16:29	6599-2
MVU3360/TO	DETRAN	DTO0052062	24/01/2026	15:59	6599-2
OLH2008/TO	DETRAN	DTO0052326	24/01/2026	16:29	6599-2
MVU3360/TO	DETRAN	DTO0052061	24/01/2026	15:59	6602-0
TVC9J76/TO	DETRAN	DTO0052063	24/01/2026	15:59	6408-0
MVX9074/TO	DETRAN	DTO0050860	24/01/2026	16:34	6599-2

MVX9074/TO	DETRAN	DTO0050861	24/01/2026	16:34	5185-1
JFH2160/GO	DETRAN	DTO0052084	24/01/2026	15:59	6599-2
KCC6318/TO	DETRAN	DTO0052065	24/01/2026	16:38	5185-1
KCC6318/TO	DETRAN	DTO0052066	24/01/2026	16:38	6599-2
ORE4J52/TO	DETRAN	DTO0049604	24/01/2026	16:31	5185-1
QWE5A69/TO	DETRAN	DTO0049605	24/01/2026	16:36	6637-1
QWE5A69/TO	DETRAN	DTO0049606	24/01/2026	16:36	6610-2
MWA0914/TO	DETRAN	DTO0050862	24/01/2026	16:45	5185-1
MWA0914/TO	DETRAN	DTO0050863	24/01/2026	16:45	6599-2
TVB9B44/TO	DETRAN	DTO0045127	24/01/2026	10:04	5193-0
DNA5492/GO	DETRAN	DTO0045128	24/01/2026	10:13	5185-1
RIM5J41/TO	DETRAN	DTO0051381	24/01/2026	18:04	6599-2
QKM4F43/TO	DETRAN	DTO0051446	24/01/2026	18:03	6610-2
RIM5J41/TO	DETRAN	DTO0051382	24/01/2026	18:04	7340-0
MWM8G29/TO	DETRAN	DTO0051384	24/01/2026	18:08	7340-0
RIN3D94/TO	DETRAN	DTO0049610	24/01/2026	18:08	5185-1
EAL8J27/TO	DETRAN	DTO0050872	24/01/2026	17:30	5185-1
PVY9A35/TO	DETRAN	DTO0037101	30/12/2025	21:20	6050-1
NHL3164/TO	DETRAN	DTO0052016	24/01/2026	14:48	6602-0
OOY0J02/TO	DETRAN	DTO0052017	24/01/2026	14:53	5185-1
QKD9443/TO	DETRAN	DTO0052018	24/01/2026	14:53	5185-1
RTW6D62/TO	DETRAN	DTO0052023	24/01/2026	15:00	5185-1
JUT5405/TO	DETRAN	DTO0052024	24/01/2026	15:00	5185-1
KBH1580/MG	DETRAN	DTO0050865	24/01/2026	17:04	5738-0
MXC2197/TO	DETRAN	DTO0050866	24/01/2026	17:08	5185-1
OLI6938/TO	DETRAN	DTO0051379	24/01/2026	17:57	6602-0
QKK6178/TO	DETRAN	DTO0051380	24/01/2026	18:00	7340-0
TZA5D59/MG	DETRAN	DTO0051383	24/01/2026	18:05	6580-0
MWZ4A35/TO	DETRAN	DTO0050867	24/01/2026	17:12	5185-1
MWZ4A35/TO	DETRAN	DTO0052328	24/01/2026	17:12	5185-1
QKB5D77/TO	DETRAN	DTO0052067	24/01/2026	17:12	6408-0
PQB8A15/TO	DETRAN	DTO0049608	24/01/2026	18:01	5185-1
RIN3D94/TO	DETRAN	DTO0049609	24/01/2026	18:08	6599-2
RSA4F33/TO	DETRAN	DTO0051385	24/01/2026	18:11	6599-2
RSA4F33/TO	DETRAN	DTO0051386	24/01/2026	18:11	7633-1
RSA4F33/TO	DETRAN	DTO0052493	24/01/2026	18:11	7633-1
JGB3184/TO	DETRAN	DTO0051387	24/01/2026	18:13	6599-2
JGB3184/TO	DETRAN	DTO0052494	24/01/2026	18:13	6599-2
FON3A71/TO	DETRAN	DTO0049611	24/01/2026	18:13	5185-1
OLK5B74/TO	DETRAN	DTO0051388	24/01/2026	18:15	6599-2
JIG8278/TO	DETRAN	DTO0052094	22/01/2026	08:03	6599-2
MWA0914/TO	DETRAN	DTO0052327	24/01/2026	16:45	6599-2
OLM6498/TO	DETRAN	DTO0050864	24/01/2026	17:00	7633-2
QWC2095/TO	DETRAN	DTO0051390	24/01/2026	18:18	6599-2
RIM4F87/TO	DETRAN	DTO0047296	23/01/2026	23:49	6050-1
RIM4F87/TO	DETRAN	DTO0047297	23/01/2026	23:49	6599-2
QWD2D31/TO	DETRAN	DTO0046579	23/01/2026	09:30	6599-2
QKC4301/TO	DETRAN	DTO0051641	21/01/2026	15:07	5185-1
OYC7807/TO	DETRAN	DTO0047288	21/01/2026	07:44	5738-0
OYC7807/TO	DETRAN	DTO0047289	21/01/2026	07:44	6599-2
RSB5H54/TO	DETRAN	DTO0047290	21/01/2026	08:50	6599-2
RSB5H54/TO	DETRAN	DTO0047291	21/01/2026	08:50	5738-0
QKK2729/TO	DETRAN	DTO0047292	21/01/2026	10:19	7633-2
NLH2145/TO	DETRAN	DTO0048494	21/01/2026	08:41	5185-1
NHT3E22/TO	DETRAN	DTO0051421	21/01/2026	10:41	5185-1
SIT1A70/TO	DETRAN	DTO0051422	21/01/2026	16:22	7633-2
OAF4F79/GO	DETRAN	DTO0046870	23/01/2026	18:26	7633-2
JEX4830/GO	DETRAN	DTO0046866	21/01/2026	16:25	6602-0
OLJ0H55/TO	DETRAN	DTO0051280	21/01/2026	10:33	5185-1
SSF2G17/DF	DETRAN	DTO0050364	21/01/2026	16:37	7633-2
OTR3210/TO	DETRAN	DTO0051350	22/01/2026	09:29	7633-2
OLN2B84/TO	DETRAN	DTO0050960	22/01/2026	09:52	7633-2
PTB107/TO	DETRAN	DTO0049503	23/01/2026	21:49	5169-1
MWZ3E85/TO	DETRAN	DTO0050500	23/01/2026	07:35	7633-2
DFM5734/TO	DETRAN	DTO0051646	23/01/2026	22:10	5185-1
RSD6E87/TO	DETRAN	DTO0046860	21/01/2026	09:01	7633-2

KEE4J76/TO	DETRAN	DTO0047301	24/01/2026	18:26	5193-0
ONK0709/GO	DETRAN	DTO0051447	24/01/2026	18:15	6599-2
MWW7980/TO	DETRAN	DTO0051389	24/01/2026	18:17	6599-2
OLK5B74/TO	DETRAN	DTO0052495	24/01/2026	18:15	6599-2
GWC8751/TO	DETRAN	DTO0049612	24/01/2026	18:15	5193-0
MWW7980/TO	DETRAN	DTO0052496	24/01/2026	18:17	6599-2
OTR3210/TO	DETRAN	DTO0051349	22/01/2026	09:29	6599-2
UAA7D17/MG	DETRAN	DTO0051284	23/01/2026	21:31	7579-0
TVC0A58/TO	DETRAN	DTO0050683	23/01/2026	22:05	7579-0
MWE3585/TO	DETRAN	DTO0047261	23/01/2026	22:00	6599-2
OLN6382/TO	DETRAN	DTO0050498	23/01/2026	07:35	5185-1
OLN6382/TO	DETRAN	DTO0050499	23/01/2026	07:35	6599-2
PTH7G77/TO	DETRAN	DTO0050583	23/01/2026	22:08	7579-0
ONA7080/GO	DETRAN	DTO0047578	23/01/2026	22:24	5185-1
QWA4I26/TO	DETRAN	DTO0050961	22/01/2026	20:17	5860-0
OGY5J01/TO	DETRAN	DTO0047287	21/01/2026	08:52	5185-1
NFZ4B39/TO	DETRAN	DTO0048490	21/01/2026	07:31	5185-1
QWB5646/TO	DETRAN	DTO0046861	21/01/2026	09:11	6602-0
PBV7I92/TO	DETRAN	DTO0048491	21/01/2026	07:46	5525-0
PBV7I92/TO	DETRAN	DTO0048492	21/01/2026	07:46	5452-2
OYB6735/TO	DETRAN	DTO0048493	21/01/2026	08:08	5185-1
NJK0F48/TO	DETRAN	DTO0048520	21/01/2026	08:42	5185-1
MVO4069/TO	DETRAN	DTO0046862	21/01/2026	10:02	6602-0
MVO4069/TO	DETRAN	DTO0046864	21/01/2026	10:02	6599-2
MVO4069/TO	DETRAN	DTO0046863	21/01/2026	10:02	5185-1
ONX8792/GO	DETRAN	DTO0051418	21/01/2026	08:29	5738-0
ONX8792/GO	DETRAN	DTO0051419	21/01/2026	08:29	6599-2
RIM5A76/TO	DETRAN	DTO0051420	21/01/2026	09:41	6637-1
MVS3104/TO	DETRAN	DTO0046865	21/01/2026	10:41	6602-0
QKD2F71/TO	DETRAN	DTO0051279	21/01/2026	10:39	5460-0
QWC1J30/TO	DETRAN	DTO0045124	21/01/2026	10:42	7633-2
MWN3698/TO	DETRAN	DTO0051286	24/01/2026	08:38	5169-1
MWP2C13/TO	DETRAN	DTO0051444	24/01/2026	18:01	6602-0
QKM4F43/TO	DETRAN	DTO0051445	24/01/2026	18:03	6408-0
OGW4D75/TO	DETRAN	DTO0051346	22/01/2026	08:05	6599-2
QWE2B04/TO	DETRAN	DTO0051214	22/01/2026	08:05	7340-0
RSE9103/TO	DETRAN	DTO0051347	22/01/2026	08:07	7340-0
RSE9103/TO	DETRAN	DTO0052095	22/01/2026	08:07	7340-0
SCG4B50/TO	DETRAN	DTO0051215	22/01/2026	08:05	6696-1
PQF9F96/TO	DETRAN	DTO0050959	22/01/2026	07:58	5185-1
MWZ72919/TO	DETRAN	DTO0051348	22/01/2026	08:09	6602-0
JJJ4G33/DF	DETRAN	DTO0050495	23/01/2026	11:44	5185-1
NWD7J63/TO	DETRAN	DTO0050496	23/01/2026	15:51	5185-1
TVB8H40/TO	DETRAN	DTO0050497	23/01/2026	11:37	7633-1
MWD5I72/TO	DETRAN	SJ00PR2050	25/01/2026	08:28	5010-0
NGK1491/GO	DETRAN	SJ00CB029	25/01/2026	08:55	6599-2
MWL6655/TO	DETRAN	SJ00PZ300J	25/01/2026	10:20	5010-0
MWL6655/TO	DETRAN	SJ00PZ300K	25/01/2026	10:27	7030-1
MWL6655/TO	DETRAN	SJ00PZ300L	25/01/2026	10:31	6599-2
QKJ318/TO	DTTMU	PS0004463	23/01/2026	09:33	6637-1
TGL4A35/GO	DTTMU	PS0004465	23/01/2026	10:32	5452-6
OYC4J89/TO	DTTMU	PS0004466	23/01/2026	10:15	5452-2
NQA7576/TO	DTTMU	PS0004467	13/01/2026	09:59	7366-2
QKA2427/TO	DTTMU	PS0004468	13/01/2026	10:02	6050-1
RAU4H10/GO	DTTMU	PS0004469	13/01/2026	10:09	7633-2
RSE7H20/TO	DTTMU	PS0004470	13/01/2026	09:48	7366-2
KCB6285/TO	DTTMU	PS0004471	26/01/2026	09:05	5550-0
MWE0566/TO	DTTMU	PS0004472	26/01/2026	09:33	5550-0
QKL5033/TO	DTTMU	PS0004473	26/01/2026	09:38	5550-0
RIM6B71/TO	DTTMU	PS0004474	26/01/2026	09:38	5550-0
FVL6H19/TO	DTTMU	PS0004475	26/01/2026	09:39	5550-0
MXA8915/TO	DTTMU	PS0004476	26/01/2026	09:39	5550-0
MVZ2246/TO	DTTMU	PS0004478	26/01/2026	09:39	5550-0
MVW7982/TO	DTTMU	PS0004479	26/01/2026	09:39	5550-0
QXR0C28/GO	DTTMU	PS0004480	26/01/2026	09:39	5550-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 2052, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Gizeli Costa Bertollo Menezes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2313/2024/GASEC, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6697, de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3821/2025, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1446, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6631, de 12 de agosto de 2024, que Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Jornalista, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.221247R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de agosto de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 2062, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado LEODENIR DE ALMEIDA ESCOBAR.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2025/GASEC, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.741, de 22 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020 e o PARECER DIGITAL "SPA" Nº 1602/2025, de 10 de novembro de 2025 acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3192/2025/DIPRE, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 731, de 13 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.244, de 28 de outubro de 2014, em relação ao segurado LEODENIR DE ALMEIDA ESCOBAR, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência "L", do cargo de Perito Oficial, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.00105R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de novembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 2086, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Márcio Ferreira Brito

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, I, art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, IV, "a"; 38; 39 I e II; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, §1º, I e II e §2º; todos da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado, mediante Parecer Jurídico "SPA" nº 1572/2025, de 05 de novembro de 2025, acolhido pelo Despacho "SPA" Nº 1205/2025, de 07 de novembro de 2025, acolhidos pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 2485/2025, de 07 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2376, de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.928, de 15 de setembro de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado MÁRCIO FERREIRA BRITO a cônjuge SANDRA BARBOSA DA SILVA BRITO, em caráter vitalício, a partir de 10 de agosto de 2021, a fim de incluir no rol de dependentes, o filho ARTHUR BARBOSA BRITO, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do respectivo ato revisional com base no que consta dos Autos nº 2025.07.213964R1.

Art. 2º ESTABELECER a seguinte distribuição das cotas do benefício:

I - SANDRA BARBOSA DA SILVA BRITO, 50% da data da publicação até 19/11/2029 e 100% a partir de 19/11/2029;

II - ARTHUR BARBOSA BRITO, em caráter temporário, a partir da publicação do ato de revisão, até 19/11/2029;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos financeiros na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 2098, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Maria Nilde Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3984/2025/DIPRE, de 03 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 715, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.305, de 10 de abril de 2023, em relação à segurada MARIA NILDETE DE OLIVEIRA apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.218101R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 dias do mês de Abril de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 34, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada DIVA CARDOSO DE ALMEIDA TAVARES.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1204/2020, de 22 de setembro de 2020 e acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 809, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.305, de 10 de abril de 2023, em relação à segurada DIVA CARDOSO DE ALMEIDA TAVARES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "K", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos Autos nº 2024.04.218598R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de abril de 2022

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 44, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada MARIA CRISTINA DA SILVA.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4373/2025/DIPRE, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 405, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.270, de 13 de fevereiro de 2023, em relação à segurada MARIA CRISTINA DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XI", Referência "K" do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos Autos nº 2024.04.217962R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de fevereiro de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 45, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1060/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025 e Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo o Despacho nº 2706, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4056/2025/DIPRE, de 05 dias do mês de Dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2013, de 08 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.696, de 12 de novembro de 2024, que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a segurada GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "K", do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.221666R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de novembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 47, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado JOAO RODRIGUES FERNANDES SANTOS.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4018/2025/DIPRE, 04 dias do mês de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1102, de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.587, de 11 de junho de 2024, em relação a segurada JOÃO RODRIGUES FERNANDES SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "L", do cargo de Motorista, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.220693R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos dias 11 de junho de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 48, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria o segurado Gilmar Rinaldi.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4134/2025, de 10 de Dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1416, de 06 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.364, de 07 de julho de 2023, em relação ao segurado GILMAR RINALDI, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "V" Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos Autos nº 2024.04.218515R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 07 dias do mês de julho 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 51, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada IRANI DELFINO DIAS.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1381 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6627, de 06 de agosto de 2024, em relação à segurada IRANI DELFINO DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "I", de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.221185R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de agosto de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 53, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Eliones da Cunha Araújo Almeida.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4182/2025/DIPRE, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 245, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.264, de 03 de fevereiro de 2023, em relação à segurada ELIONES DA CUNHAARAUJO ALMEIDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos Autos nº 2023.04.217761R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 55, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada ELIARA MARIA SILVA FONTINELE.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2538/2025/DIPRE, de 27 do mês de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1587, de 04 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.386 de 08 de agosto de 2023, em relação à segurada ELIARA MARIA SILVA FONTINELE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos Autos nº 2024.04.219181R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de agosto de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 64, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Grace Miriam de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4049/2025, de 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1912, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6690, de 04 de novembro de 2024, em relação à segurada GRACE MIRIAM DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XI", Referência "K", do cargo de Economista, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.221387R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de novembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 72, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Haroldo Bezerra de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1473, de 01 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6848, de 03 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3514/2025, de aos 28 dias do mês de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2024, de 08 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.697, em 13 de novembro de 2024, em relação ao segurado HAROLDO BEZERRA DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "K", do cargo de Técnico em Extensão Rural, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.221710R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 87, DE 16 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria de Jesus Ribeiro da Cunha.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4014/2025, de 04 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1429, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.630, de 09 de agosto de 2024, em relação ao segurado MARIA DE JESUS RIBEIRO DA CUNHA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XIII" Referência "L", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.221100R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 94, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à segurada Raquel Pammela de Andrade Farias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Digital "SPA" nº 765/2025, de 24 de junho de 2025, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 1259/2025, de 02 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 508, de 01 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6065 de 07 de abril de 2022, que concedeu a Aposentadoria por Invalidez à segurada RAQUEL PAMMELA DE ANDRADE FARIAS, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível "II", Referência "B", com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do Processo nº 2024.1049.803429PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês de fevereiro de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORATARIA Nº 97, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Glauclieide Bringel Marques Pimenta.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4068/2025, de 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 208, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.755, de 11 de fevereiro de 2025, em relação à segurada GLAUCIEIDE BRINGEL MARQUES PIMENTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XIII, Referência "L", do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.221100R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 11 dias do mês fevereiro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORATARIA Nº 98, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria Efigenia de Sá e Silva Cunha.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4077/2025/DIPRE, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1375, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.362, de 04 de julho de 2023, em relação à segurada MARIA EFIGENIA DE SÁ E SILVA CUNHA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XII", Referência "L", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.218864R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de julho de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORATARIA Nº 104, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Elizonar Dias dos Reis.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Suplemento do Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Suplemento do Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1830/2025, de 27 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 520, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.798, de 1º de março de 2021, em relação à segurada ELIZONAR DIAS DOS REIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos Autos nº 2024.04.211848R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2021.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORATARIA Nº 105, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Aurea Maria Casagrande da Luz.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 182/2024/GASEC, de 01 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial nº 6.505, de 05 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1457/2025, de 17 de outubro de 2025, acolhido pelo Despacho "SPA" nº 1109/2025, de 17 de outubro de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 2349/2025, de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 272, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.265, de 06 de fevereiro de 2023, em relação à segurada AUREA MARIA CASAGRANDE DA LUZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência "L", do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos Autos nº 2024.04.217830R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de fevereiro de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 106 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria de Jesus Martins.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1065, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4059/2025, de 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 637, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.831, de 06 de junho de 2025, em relação à segurada MARIA DE JESUS MARTINS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XIV", Referência "K", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.222486R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 06 dias do mês de junho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 108, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Eder Silveira Barbosa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3998/2025/DIPRE, de 3 dias do mês de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1971, de 05 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.694, de 08 de novembro de 2024, que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado EDER SILVEIRA BARBOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XI", Referência "L", do cargo de Farmacêutico, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.222118R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 109, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada MARIA SILVIA DE RESENDE OLIVEIRA.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, acolhido pelo OFÍCIO/GABPRES/Nº 2641/2024, de 11 de dezembro de 2024, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3426/2025/DIPRE, de 22 do mês de Outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2438, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.240, de 02 de janeiro de 2023, em relação a segurada MARIA SILVIA DE RESENDE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XI", Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos Autos nº 2024.04.217510R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada ELISIANE FERRARI.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o disposto no Despacho nº 4122/2025/DIPRE, de 10 do mês de dezembro de 2025, da Diretoria de Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2583, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.481, de 02 de janeiro de 2024, em relação à segurada ELISIANE FERRARI, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "L", do cargo de Fisioterapeuta, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.219719R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTRARIA Nº 155, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada KEILLA CRISTINA MECENAS MARTINS.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2025/GASEC, de 05 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.873, de 07 de agosto de 2025, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002688-19.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020, e o PARECER DIGITAL SPA Nº 48/2026, de 12 de janeiro de 2026, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 93/2026, de 14 de janeiro de 2026, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do DESPACHO Nº 4302/2025/DIPRE, de 19 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 717, de 28 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.370, de 03 de junho de 2019, em relação à segurada KEILLA CRISTINA MECENAS MARTINS, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência "J", do cargo de Perito Oficial, com base no que consta dos Autos nº 2023.04.00524R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2019.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTRARIA Nº 164, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada POLLYANNA ALVES DE SOUZA.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2319/2023/GASEC, de 08 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Estado nº 6.468, de 12 de dezembro de 2023, em cumprimento do Acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 0007142-76.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020, e o PARECER DIGITAL SPA Nº 699/2025, de 12 de junho de 2025, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 1097/2025, de 16 de junho de 2025, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do DESPACHO Nº 1130/2025, de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 229, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.264, de 03 de fevereiro de 2023, em relação à segurada POLLYANNA ALVES DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe III, Referência "L", do cargo de Perito Oficial, com base no que consta dos Autos nº 2024.04.217302R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

APOSTILA Nº 2/2026.

Na Portaria nº 2027, de 15 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.974, de 08 de janeiro de 2026, com relação à retificação do benefício de Revisão de Aposentadoria do segurado PEDRO DE CARVALHO NETO, com base no que consta do Processo nº 2025.07.222866P:

Onde se lê:

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário, no valor de 1.661,44, correspondente a 90% o segurado teria direito caso fosse aposentado por Incapacidade Permanente, no montante de R\$ 2.769,06.

Leia-se:

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário, no valor de 1.661,44, correspondente a 60% o segurado teria direito caso fosse aposentado por Incapacidade Permanente, no montante de R\$ 2.769,06.

Palmas/TO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

APOSTILA Nº 3/2026.

Na Portaria nº 1851, de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.944, de 19 de novembro de 2025, com relação à retificação do benefício de Revisão de Aposentadoria da segurada MARIA JOSÉ COELHO SILVA, com base no que consta do Processo nº 2025.04.222382R1:

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos financeiros a 08 de maio de 2025.

Palmas/TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

APOSTILA Nº 5/2026.

Na Portaria nº 1772, de 05 novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, de 06 de novembro de 2025, com relação à retificação do benefício de Revisão de Aposentadoria da segurada THAIANY FERNANDES CAVALCANTE BARBOSA, com base no que consta do Processo nº 2025.07.223986P:

Onde se lê:

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE-TO.

Leia-se:

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS - TO.

Palmas/TO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

APOSTILA Nº 8/2026.

Na Portaria nº 1989, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.962, de 16 DE DEZEMBRO DE 2025, com relação à retificação do benefício de Revisão de Aposentadoria do segurado ISAAC HUDSON MACIEL PAULA, com base no que consta do Processo nº 2025.04.222401R1:

Onde se lê:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 577, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.811, de 08 de maio de 2025, em relação à segurada ISAAC HUDSON MACIEL PAULA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XIV, Referência "K", do cargo de Biomédico, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.222401R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 dias do mês de dezembro de 2025.

Leia-se:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 577, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.811, de 08 de maio de 2025, em relação ao segurado ISAAC HUDSON MACIEL PAULA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XIV, Referência "K", do cargo de Biomédico, com base no que consta dos Autos nº 2025.04.222401R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 dias do mês de maio de 2025.

Palmas/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024

Processo nº 2024/24830/002016

Contrato nº 32/2024

Nº automático do Siafe/TO: 25998293

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 19.644.643/0001-04.

Objeto do contrato: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 32/2024.

Data da Assinatura: 23/01/2026.

Vigência: A partir de 25 de janeiro de 2026 até 24 de janeiro de 2027.

Signatários: Bárbara Jesuína Mendes Gomes - Presidente do IGEPREV-TO;

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV-TO

Patrício de Assis Silva - Representante Virtus Tecnologia LTDA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024

Processo nº 2023/24830/003006

Contrato nº 1/2024

Nº automático do Siafe/TO: 2000009

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

CNPJ: 26.341.935/0001-25.

Objeto do contrato: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 1/2024.

Valor: R\$16.002,84 (dezesseis mil e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 22/01/2026.

Vigência: A partir de 23 de janeiro de 2026 até 22 de janeiro de 2027.

Signatários: Bárbara Jesuína Mendes Gomes - Presidente do IGEPREV-TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO

Jordanno Bruno Nicoletta dos Santos - Representante da LDB Consultoria Financeira LTDA.

Rogério Toledo Goulart - Representante da LDB Consultoria Financeira LTDA.

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 6/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA SUPLEMENTAR DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido no art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos, bem como apresentou o comprovante de prestação da caução no valor arbitrado pela Junta Comercial e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DRE);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 37/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Procuradoria Regional desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a matrícula suplementar do Sr. PAULO MARCELO SILVA ALMEIDA, sob o nº 2026.01.0070, para que exerça a profissão de Leiloeiro Público Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do Tocantins, conforme consta do processo SGD nº 2025/20570/000191, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas - TO, 26 de janeiro de 2026.

WESLEY DE SOUSA LEMOS
Presidente Interino

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Assunto: NOTIFICAÇÃO/REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE ATO.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS- JUCETINS, NOTIFICA a sociedade C P INVESTIMENTOS E HOLDING LTDA, CNPJ nº 64.088.919/0001-61, por seu representante legal acima identificado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização no que se refere à irregularidade na conferência de quotas representativas de capital social da sociedade supra na sociedade INNOVAGRO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 51.959.940/0001-43, aportado por meio da PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, arquivada em 22/01/2026, sob o nº 20260033952, sob pena de cancelamento e desarquivamento com espeque na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

WESLEY DE SOUSA LEMOS
Vice-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2020/20570/000081

CONTRATO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO: 3º Termo Aditivo

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: CT. 23000101

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

CONTRATADA: ARAÚJO E RESPLANDE LTDA - ME

CNPJ Nº: 09.026.012/0001-60

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2023, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 121.740,27 (cento e vinte e um mil setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária 20570.04.122.1100.4194, Elemento de Despesa - 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de 1.799.0000.240666666 (Recursos Próprios).

VIGÊNCIA: 30/01/2026 a 29/01/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterada por este instrumento, formando um todo único indissociável para todos os fins e direito.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026

SIGNATÁRIOS:

WESLEY DE SOUSA LEMOS - Presidente Interino JUCETINS, Contratante.

VERAILDES RESPLANDE DE ARAÚJO ABREU - Representante da Empresa ARAÚJO E RESPLANDE LTDA - ME- Contratada.

NATURATINS

PORTARIA Nº 19/2026/NATURATINS/GABIN, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 3.425 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.963, de 17 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 9.985/2000; Lei Estadual nº 1224, de 11 de maio de 2001; Decreto Federal nº 4.340, de 22/08/2002; Lei Estadual nº 1.558, de 31/03/2005; Lei Estadual nº 1.560, de 05/04/2005.

CONSIDERANDO a predisposição institucional em assegurar o caráter participativo para contribuir e apoiar os trabalhos de gestão e consolidação do Parque Estadual do Lajeado;

CONSIDERANDO que o processo de indicação dos membros do conselho observou as disposições legais, contando com a participação de diversos segmentos da sociedade, além de representantes das três esferas do setor público;

CONSIDERANDO que em assembleia realizada no dia 16 de janeiro de 2026, às 9:00 horas, no Parque Estadual do Lajeado, foi aprovada a composição proposta para o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Lajeado e que cada setor representado empossou seu representante e respectivo suplente;

RESOLVE:

Art. 1º Instalar o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Lajeado com a seguinte composição:

5	Corpo de Bombeiros Militar	Titular	Poder Público Estadual	Defesa Civil
		Suplente		
6	Prefeitura Municipal de Lajeado	Titular	Poder Público Municipal	Meio Ambiente
		Suplente		
7	Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas	Titular	Poder Público Municipal	Meio Ambiente
		Suplente		
8	Guarda Metropolitana de Palmas	Titular	Poder Público Municipal	Meio Ambiente
		Suplente		
9	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN	Titular	Poder Público Federal	Patrimônio
		Suplente		
10	Universidade Federal do Tocantins - UFT	Titular	Sociedade Civil	Comunidade Científica
		Suplente		
11	Instituto Natura Vida - INA	Titular	Sociedade Civil	Organização ambientalista
		Suplente		
12	Associação Onça D'água	Titular	Sociedade Civil	Organização ambientalista
		Suplente		
13	Associação dos Produtores das Serras de Lajeado e Taquaruçu	Titular	Sociedade Civil	Moradores do entorno
		Suplente		
14	Associação Água Doce	Titular	Sociedade Civil	Moradores do entorno
		Suplente		
15	Associação Brasileira das Agências de Viagem do Estado do Tocantins - ABAV	Titular	Sociedade Civil	Turismo
		Suplente		
16	Associação dos Profissionais de Turismo do Estado do Tocantins	Titular	Sociedade Civil	Turismo
		Suplente		
17	Praia Rica Expedições	Titular	Sociedade Civil	Setor Privado
		Suplente		
18	Investco S. A.	Titular	Sociedade Civil	Setor Privado
		Suplente		
19	Conselho Regional de Biologia (CRBio 04)	Titular	Sociedade Civil	Representantes de trabalhadores
		Suplente		
20	CBH Lago de Palmas	Titular	Sociedade Civil	Comitê de bacias hidrográficas
		Suplente		

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA/NATURATINS Nº 176, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a 16 de janeiro de 2026.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 20/2026/NATURATINS/GABIN, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Altera nomes constantes da Portaria nº 063/2025/ NATURATINS/GABIN, de 28 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 3.425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6.963, de mesma data, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos nomes dos servidores designados para compor a Comissão responsável por conduzir a atualização do Regimento Interno do Instituto Natureza do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os nomes dos servidores designados para compor a Comissão responsável por conduzir a atualização do Regimento Interno do Instituto Natureza do Tocantins, instituído pelo Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996, sendo eles: Rômulo Rogério Mascarenhas, Kammylla Oliveira Alves, Ézio Alves Pereira, Renato Pires da Silva, Pollyana Silva Aguiar e Romina S. Azevedo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Instituto Natureza do Tocantins	Presidente (Gestor da UC)		
	Vice Presidente		
	Secretário Executivo		
1	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Titular	Poder Público Estadual
		Suplente	
2	Secretaria de Turismo	Titular	Poder Público Estadual
		Suplente	
3	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	Titular	Poder Público Estadual
		Suplente	
4	Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO)	Titular	Poder Público Estadual
		Suplente	
			Agricultura Familiar
			Agronegócio

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
NUP: 2024/40311/022913

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E SJ HOLDING LTDA, PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CONFORME O PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL APROVADO PELO NATURATINS.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão ao PRA mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIO, conforme Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº 110767.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 1º de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: SJ Holding LTDA - CNPJ nº 49.918.817/0001-32.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
NUP: 2025/40311/020393

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E NETAO HOLDING PATRIMONIAL E DE PARTICIPACOES S/A, PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CONFORME O PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL APROVADO PELO NATURATINS.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão ao PRA mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIO, conforme Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº 460592.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Netão Holding Patrimonial e de Participações S/A - CNPJ nº 34.046.495/0001-01.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
NUP: 2025/40311/020397

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E NETAO HOLDING PATRIMONIAL E DE PARTICIPACOES S/A, PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CONFORME O PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL APROVADO PELO NATURATINS.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão ao PRA mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIO, conforme Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº 460675.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Netão Holding Patrimonial e de Participações S/A - CNPJ nº 34.046.495/0001-01.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - NUP:
2025/40311/019452

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ROBERTA PARANHOS SILVA PAHIM EIRELI, PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CONFORME O PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL APROVADO PELO NATURATINS.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão ao PRA mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIO, conforme Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº 1178748.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Roberta Paranhos Silva Pahim EIRELI - CNPJ nº 29.212.745/0001-04

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 71, DE 2026.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E REGINALDO PEREIRA DE MIRANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PROCESSO: 2011/40311/014076

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto conceder ao compromissado a Licença de Operação, aguardando a manifestação da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI. Na hipótese de indeferimento pela FUNAI, o compromissado reconhece a decisão do órgão em cancelamento da licença de operação anteriormente deferida.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 03 (meses) meses, contado da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissada: Reginaldo Pereira de Miranda, CPF: 395.XXX.XXX.136-XX

**TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA
DO IMÓVEL RURAL**

REF: Pelo presente Termo de Compromisso, celebrado com fundamento nos §§3º e 5º do art. 59 e no art. 60 da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/2008, as partes abaixo qualificadas ajustam a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme as cláusulas a seguir estabelecidas.

PROCESSO Nº 2023/40311/019217

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem objetivo a adesão ao PRA, mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIO, conforme Cadastro Ambiental Rural (CAR) Nº 1563832.

VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Celio Verolla Filho, CPF: XXX.088.XXX-XX.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 35/2026/ASJUR

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) SENHOR(A) CARLOS ALBERTO KERBES, visando a Regularização Ambiental de Propriedade Localizada na Área de Proteção Ambiental - APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.

PROCESSO Nº 2024/40311/002031

OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 6,26 ha já existentes na propriedade do(a) COMPROMISSÁRIO(A), situada na Área de Proteção Ambiental - APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.

VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.

As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Carlos Alberto Kerbes, CPF: XXX.357.XXX-82.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 52/2026/ASJUR

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) SENHOR(A) EÚDE CÉSAR FLÔRES MARTINS DOS SANTOS, visando a Regularização Ambiental de Propriedade Localizada na Área de Proteção Ambiental - APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.

PROCESSO Nº 2025/40311/010896

OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 341,3017 ha já existentes na propriedade do(a) COMPROMISSÁRIO(A), situada na Área de Proteção Ambiental - APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.

VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.

As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Eúde César Flôres Martins Dos Santos, CPF: XXX.813. XXX-90.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 66/2026/ASJUR

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) SENHOR(A) EÚDE CÉSAR FLÔRES MARTINS DOS SANTOS, visando a Regularização Ambiental de Propriedade Localizada na Área de Proteção Ambiental - APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.

PROCESSO Nº 2025/40311/08694

OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 39,8239 ha já existentes na propriedade do(a) COMPROMISSÁRIO(A), situada na Área de Proteção Ambiental - APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.

VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.

As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Eúde César Flôres Martins Dos Santos, CPF: XXX.813. XXX-90.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 73/2026/ASJUR.

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) SENHOR(A) SUSIENE MENDES PIRES, visando a Regularização Ambiental de Propriedade Localizada na Área de Proteção Ambiental - APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.

PROCESSO Nº 2024/40311/04878

OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 92,1467 ha já existentes na propriedade do(a) COMPROMISSÁRIO(A), situada na Área de Proteção Ambiental - APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.

VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.

As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Susiene Mendes Pires, CPF: XXX.753.XXX-68.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 220/2025/ASJUR.

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) SENHOR(A) SUSIENE MENDES PIRES, visando a Regularização Ambiental de Propriedade Localizada na Área de Proteção Ambiental - APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.

PROCESSO Nº 2024/40311/04883

OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 994,1534 ha já existentes na propriedade do(a) COMPROMISSÁRIO(A), situada na Área de Proteção Ambiental - APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.

VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.

As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Susiene Mendes Pires, CPF: XXX.753.XXX-68.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 36 COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MAURINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx6-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/015574 e Auto de Infração AUT-E/555483-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 101,7378 ha a corte raso de floresta nativa tipologia cerrado em área da remanescente fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 37-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, BIOAÇAI NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-63, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/015608 e Auto de Infração AUT-E/15EF78-2022, com descrição da seguinte conduta: "Captar recursos hídricos(água) em larga escala com outorga de captação vencida, sem autorização de captação para o período". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de janeiro de 2026.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 329-COMISSAO/2023

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 01/2022, de 1º de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141, em 02 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES; inscrito no CNPJ sob o nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/010210 e Auto de Infração nº 0194444, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias.

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de agosto de 2023.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 833-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.850, em 07 de julho de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JANAINA ALVES DE ALMEIDA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-40, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/012231 e Auto de Infração AUT-E/73C0B2, com a descrição da seguinte conduta: "Ter em cativeiro 03 (três) espécimes da fauna silvestre (Periquito Rei, Eupsittula aurea), sem a devida autorização da autoridade ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 952-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CÍCERO ANDRADE BARROS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/014339 e Auto de Infração AUT-E/F324CE-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,3932 ha dentro da reserva legal do PA Nova União". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias.

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 979-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ALEX MACIEL PEREIRA DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-78, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/008332 e Auto de Infração nº 132088, com a descrição da seguinte conduta: "Ter em depósito madeira (estacas e mourões), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 22 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 981-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ALEX MACIEL PEREIRA DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-78, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/008333 e Auto de Infração nº 132089, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 60,19 estéreos de madeira (estacas e mourões) da essência acapurana, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 22 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 982-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, EDIO AUGUSTO KEPKE; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx0-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/008545 e Auto de Infração nº 189833, com a descrição da seguinte conduta: "Extração de cascalho na proporção de 0,0045 ha atingindo APA (Área de Preservação Ambiental)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 21 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 993-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, LATICÍNIOS LIDERNORTE INDUSTRIA E COMÉCIO LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-48, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/007934 e Auto de Infração AUT-E/91E98A-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Lançar efluentes líquido (soro), provenientes de qualquer fonte poluidora (laticínios hojuara), em desacordo com as normas ambientais vigentes". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 1019-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, KAIOS DIAS CUMPRIMENTO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-57, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/008541 e Auto de Infração nº 0189959, com a descrição da seguinte conduta: "Transporta ilegal de madeira serrada, sendo 21,8803 m³ de madeira da essência sumáuma, em forma de prancha, sem licença da autoridade competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 1022-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, BENAYA NOGUEIRA LELES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-90, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/012041 e Auto de Infração nº 117018, com a descrição da seguinte conduta: "Apanhar 1 (uma) espécime da fauna silvestre nativa, segundo a CITIS em perigo de extinção, sem a decida permissão do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 1041-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MANOEL CARLOS DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/006831 e Auto de Infração nº 157018, com a descrição da seguinte conduta: "Praticar a pesca em desacordo com a licença obtida, sem plaquetas de identificação". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 1062-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-17, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/011554 e Auto de Infração AUT-E/D686B0-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 37,33 estéreis de madeiras(acapu) sob a forma de estacas, sem a licença válida para todo o tempo de viagem ou de armazenamento, outorgada pela autoridade ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 1067-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CLÁUDIO GOMES MARTINS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/011886 e Auto de Infração AUT-E/9DFA61-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir floresta em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 1088-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CLÁUDIO GOMES MARTINS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/011875 e Auto de Infração AUT-E/64da75-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre (curiós), sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 1108-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, OTACIANO DE CASTRO SOBRINHO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-47, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/009942 e Auto de Infração AUT-E/335CF2-2021, com descrição da seguinte conduta: "Portar motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de novembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 1169-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JESUS FERREIRA DOS REIS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-73, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/014332 e Auto de Infração AUT-E/A4DB30-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Realizar queimada, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 1174-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JESUS FERREIRA DOS REIS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-73, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/014336 e Auto de Infração AUT-E/DD144A-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,2013ha dentro da reserva legal do PA Nova União". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 1353-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, SANTANA ALVES NASCIMENTO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/007342 e Auto de Infração AUT-E/7FF341-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 1,92ha de área de preservação permanente-APP, sem a devida autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 1375-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CICERO ALVES DE SOUSA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/014406 e Auto de Infração nº 0194591, com a seguinte descrição: "Promover intervenção em APP, por meio da implantação de barramento para fins de recreação e lazer no córrego Ribeirão Lagoa, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS

PORTRARIA Nº 18/2026/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 3.461-NM, de 18 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.964, de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente, o(a) servidor(a) Keisy Munik Alves Costa, nº funcional 11567988/1, Extensionista Rural, para exercer a função de responsável pelo Setor Interno de Capacitação e Desenvolvimento Social - SICDS, sem prejuízo de suas atribuições regulares, até ulterior deliberação.

Art. 2º Compõe a equipe do Setor Interno de Capacitação e Desenvolvimento Social - SICDS, além do(a) responsável interino(a), os(as) seguintes servidores(as):

- Nome: Fernanda da Silva Tavares
- Nº Funcional: 11692570/1
- Lotação da Estrutura: Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural
- Nome: Nailde Gonçalves da Silva
- Nº Funcional: 11153792/1
- Lotação da Estrutura: Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural
- Nome: Zuleide Dias da Silva Coelho
- Nº Funcional: 365984/9
- Lotação da Estrutura: Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural

Art. 3º Fica designada a servidora Zuleide Dias da Silva Coelho como responsável pela coordenação das demandas relativas a eventos, encontros, feiras, seminários, controle do uso do auditório da sede.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTRARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 16/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Wenderson Sousa Monteiro, matrícula funcional nº 20 e Valter José de Farias Júnior, matrícula funcional nº 740011-1 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato nº 66/2025, vinculado ao Processo nº 2025/99910/000096, firmado com MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTRARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 17/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando Contratação de seguro para aeronaves remotamente pilotadas (drones).

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do Processo Administrativo nº 2025/99910/000096.

Considerando o Parecer Jurídico nº 468/2025 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede situada na Avenida das Nações Unidas, nº 1426, andar 17 ao 21, Ala A, bairro VILA GERTRUDES, CEP 04.794-000, São Paulo - SP, visando a contratação de seguro para aeronaves remotamente pilotadas (drones) e seus acessórios, visando a cobertura do Drone DJI Matrice 4E, nº de série 1581F7FVC255700DLM3J 4300048 88069200 7.20 6108, e das baterias inteligentes DJI para Matrice 4, nº de série 7PAKN19CG216X3 e 7PAKN1ACG20563, pertencentes ao patrimônio da Companhia, no valor total de R\$ 12.006,38 (doze mil e seis reais e trinta e oito centavos), conforme exarado nos autos do Processo nº 2025/99910/000096.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTRARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 18/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS S - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Fabio Brito Moura, matrícula funcional nº 170, e Paulo César Amorim Ferreira, matrícula funcional nº 259 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Termo de Cessão de Uso nº 01/2026, vinculado ao Processo nº 2025/99910/000092, firmado com SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO, CNPJ sob o nº 25.053.117/0001-64.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTRARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 19/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de empresa especializada em serviços reprodutivos para suprir as demandas desta Companhia.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do Processo Administrativo nº 2025/99910/000098.

Considerando o Parecer Jurídico nº 08/2026 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa L P PIMENTEL IMPRESSOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.198.203/0001-20, sediada na Quadra 104 Norte, Rua NE 7, Nº 42, Sala 10, Plano Diretor Norte, CEP 77006-026, visando a contratação de empresa especializada em serviços reprodutivos, compreendendo os serviços de scanner e impressões de projetos no formato A0 e A1, plotagens A0 e A1 adesivos, banner, confecção de crachás e placas de pvc, suprindo as demandas desta Companhia, no valor total de R\$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2025/99910/000098.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTRARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 20/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos José Airton de Oliveira, matrícula funcional nº 56, e Adrielly Cavalini Amaro, matrícula funcional nº 197 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal Contrato nº 08/2026, vinculado ao Processo nº 2025/99910/000098, firmado com a L P PIMENTEL IMPRESSOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 32.198.203/0001-20.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 2025/99910/000092

CEDENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO.

CNPJ: 25.053.117/0001-64

OBJETO: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, 23 (vinte e três) cadeiras, ora denominadas mobiliário de escritório, os bens serão utilizados exclusivamente pela CESSONÁRIA para atender às necessidades de estruturação da Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - SRCPCD, no desempenho de suas atividades institucionais vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

SIGNATÁRIOS:

Alejandro Lacerda Gonçalves - Cedente.

Sr. Carlos Felinto Júnior - Representante Legal da Cessionária.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/99910/000096

CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CNPJ: 17.579.560/0001-45

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO: Contratação de seguro para aeronaves remotamente pilotadas (drones) e seus acessórios, visando a cobertura do Drone DJI Matrice 4E, nº de série 1581F7FVC255700DLM3J 4300048 88069200 7.20 6108, e das baterias inteligentes DJI para Matrice 4, nº de série 7PAKN19CG216X3 e 7PAKN1ACG20563, pertencentes ao patrimônio da Companhia.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.006,38 (doze mil seis reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS:

Alejandro Lacerda Gonçalves - Contratante.

Danielli Diniz Sposito - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/99910/000098

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CNPJ: 17.579.560/0001-45

CONTRATADA: L P PIMENTEL IMPRESSOS DIGITAIS LTDA.

CNPJ: 32.198.203/0001-20

OBJETO: a contratação de empresa especializada em serviços reprodográficos, compreendendo os serviços de scanner e impressões de projetos no formato A0 e A1, plotagens A0 e A1 adesivos, banner, confecção de crachás e placas de PVC, suprindo as demandas da TOCANTINS PARCERIAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Alejandro Lacerda Gonçalves - Contratante.

Laerson Pereira Pimentel - Representante Legal da Contratada.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025/FME

PROCESSO Nº 057/2025/FME

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada fornecimento de gêneros alimentícios. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação as empresas: MARCOS LEMES DE SOUZA LTDA (64159424000186) vencedora dos itens no valor total de R\$ 4.657,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

JK COMERCIAL E VENDAS LTDA (14343871000112) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.470,75 (treze mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos);

ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA (45152193000134) vencedora dos itens no valor total de R\$ 148.483,10 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos);

M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI (29831800000136) vencedora dos itens no valor total de R\$ 151.349,76 (cento e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos);

BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA (59745964000101) vencedora do item no valor total de R\$ 6.518,40 (seis mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos);

WM COMERCIAL LTDA (26814906000133) vencedora dos itens no valor total de R\$ 9.870,90 (nove mil oitocentos e setenta reais e noventa centavos). Conforme consta na Ata de Registro de Preço.

Aliança do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2026.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de EducaçãoEXTRATO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025/FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025/FME
PROCESSO Nº 057/2025/FME

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada fornecimento de gêneros alimentícios.

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROMITENTES:

CONTRATO Nº 001/2026-FME - MARCOS LEMES DE SOUZA LTDA (64159424000186) vencedora dos itens no valor total de R\$ 4.657,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº 002/2026-FME - JK COMERCIAL E VENDAS LTDA (14343871000112) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.470,75 (treze mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos);

CONTRATO Nº 003/2026-FME - ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA (45152193000134) vencedora dos itens no valor total de R\$ 148.483,10 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos);

CONTRATO Nº 004/2026-FME - M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI (29831800000136) vencedora dos itens no valor total de R\$ 151.349,76 (cento e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos);

CONTRATO Nº 005/2026-FME - BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA (59745964000101) vencedora do item no valor total de R\$ 6.518,40 (seis mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos);

CONTRATO Nº 006/2026-FME - WM COMERCIAL LTDA (26814906000133) vencedora dos itens no valor total de R\$ 9.870,90 (nove mil oitocentos e setenta reais e noventa centavos).

Aliança do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2026.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/FME****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025/FME**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23

CONTRATADA: ARP nº 005/2025/FME - OLIVEIRA E SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 25.344.776/0001-50. Valor total R\$ 175.110,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Decreto nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL
DO CONTRATO Nº 002/2024/FMS
DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/FMS**

TERMO DE RESCISÃO consensual do CONTRATO Nº 002/2024/FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024/FMS - CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/FMS - Cujo objeto é a rescisão consensual do Contrato nº 002/2024/FMS firmado em 1º de março de 2024 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 12.099.581/0001-40, e o SR. CELSO ARAÚJO CAVALCANTE, inscrito sob o CNPJ nº 04.022.965/0001-36 com fundamento nos artigos 137 e 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Data de assinatura do Termo de Rescisão: 19/01/2026.

Alvorada/TO, 27 de janeiro de 2026.

Felipe Porfírio de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

BANDEIRANTES DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e anexos. Data da sessão: 19 de fevereiro de 2026 Horário: 08h30min (horário local). Local/Sistema: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br). Valor estimado: R\$ 938.198,97 (novecentos e trinta e oito mil cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município: <https://www.bandeirantes.gov.br/>. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail bandlicitacao.to@gmail.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, situada na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, no horário das 07h às 13h. (horário local) ou pelo telefone (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 26 de janeiro de 2026.

JUCELIO DANTAS DE MACEDO
Secretário de Administração

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional e gestão SST para o E-SOCIAL, destinados a atender as necessidades do Município de Brasilândia do Tocantins.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, CNPJ 37.420.718/0001-47, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1619, Centro, CEP: 77.735-000 Brasilândia do Tocantins - TO. CONTRATADA: JH SAUDE LTDA, CNPJ nº 13.273.901/0001-07, com sede na Rua Jose de Brito Soares, nº 710, Centro CEP: 77.818-530 Araguaína - TO.

VALOR: R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura, prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

Brasilândia do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2026.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos técnicos, incluindo projetos básico e executivo, bem como para a fiscalização, acompanhamento técnico e supervisão da execução das obras, compreendendo a verificação da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação vigente e demais instrumentos contratuais, com emissão de relatórios técnicos, medições, orientações à contratada e apoio técnico a administração, à Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins/TO, bem como acompanhamento do Sistema TRANSFEREGOV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins/TO, CNPJ 37.420.718/0001-47, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1619, Centro, CEP: 77.735-000 Brasilândia do Tocantins - TO.

CONTRATADA: PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 51.017.132/0001-67, com sede na Av. Duque de Caxias, s/n, Setor Dantas - 3ª Etapa. CEP: 77.700-000 - Guarai/TO.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura, prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

Brasilândia do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de mídias sociais, produção de arte gráfica, banners para Web, capas para redes sociais, flyers e edição de vídeos, áudio, cobertura com drone, cobertura de eventos e veiculação de ações institucionais de mídia e marketing social, referente ao ano de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins/TO, CNPJ 37.420.718/0001-47, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 1619, Centro, CEP: 77.735-000 Brasilândia do Tocantins/TO.

CONTRATADO: Pessoa Jurídica SNSMOTA, CNPJ Nº 36.120.207/0001-47, com sede na Av. Adevaldo de Moraes, nº 166, Centro - CEP 77745-000, Presidente Kennedy - TO.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura, prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

Brasilândia do Tocantins - TO, 27 de Janeiro de 2026.

Luiz Felipe de Miranda
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO BRA-FMAS Nº 0013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO BRA-FMAS Nº 010/2026

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de mídias sociais, produção de arte gráfica, banners para web, capas para redes sociais, flyers e edição de vídeos, áudio, cobertura com drone, cobertura de eventos e veiculação de ações institucionais de mídia e marketing social, referente ao ano de 2026.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS -TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.538.744/0001-79 localizada na Rua Onorindo, s/n, Centro, CEP 77.735-000, Brasilândia do Tocantins/TO.

CONTRATADO: Pessoa Jurídica SNSMOTA, CNPJ Nº 36.120.207/0001-47, com sede na Av. Adevaldo de Moraes, nº 166, Centro - CEP 77745-000, Presidente Kennedy - TO.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura, prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

Brasilândia do Tocantins - TO, 27 de Janeiro de 2026.

JOZILENE ALVES DA SILVA CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO BRA-FME Nº 0008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO BRA-FME Nº 005/2026

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos técnicos, incluindo projetos básico e executivo, bem como para a fiscalização, acompanhamento técnico e supervisão da execução das obras, compreendendo a verificação da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da abnt, legislação vigente e demais instrumentos contratuais, com emissão de relatórios técnicos, medições, orientações à contratada e apoio técnico à administração, ao Fundo Municipal de Educação de Brasilândia do Tocantins-TO, bem como acompanhamento do Sistema SIMEC/OBRAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, CNPJ sob o nº 30.793.166/0001-73, com sede na Avenida Tibiriçá Milhomem, nº 884, Centro, CEP: 77.735-000, Brasilândia do Tocantins -TO.

CONTRATADO: PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.017.132/0001-67, estabelecida na Av Duque de Caxias, s/n, Quadra 04, Lotes 3 e 4, CEP: 77.700-000, Setor Dantas, 3ª Etapa, Guará/TO.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura, prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

Brasilândia do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2026.

THAYANNE PEREIRA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO BRA-FME Nº 0012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO BRA-FME Nº 009/2026

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de mídias sociais, produção de arte gráfica, banners para web, capas para redes sociais, flyers e edição de vídeos, áudio, cobertura com drone, cobertura de eventos e veiculação de ações institucionais de mídia e marketing social, referente ao ano de 2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.793.166/0001-73 localizada na Avenida Tibiriçá Milhomem nº 884, Centro, CEP 77.735-000, Brasilândia do Tocantins/TO.

CONTRATADO: Pessoa Jurídica SNSMOTA, CNPJ nº 36.120.207/0001-47, com sede na Av. Adevaldo de Moraes, nº 166, Centro - CEP 77745-000, Presidente Kennedy - TO.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura, prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

Brasilândia do Tocantins - TO, 27 de Janeiro de 2026.

THAYANNE PEREIRA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO BRA-FMS Nº 0010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO BRA-FMS Nº 007/2026

OBJETO: contratação de prestação de serviços no fornecimento de ferramenta de gestão em saúde integrada ao sistema e-SUS PEC, hospedagem de dados em nuvem e consultoria para análise de dados e tomadas de decisão, visando atender as necessidades da atenção básica e/ou especializada no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia do Tocantins.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS/TO, CNPJ sob nº 11.299.205/0001-36, situado na Av. Antônio Mateus, nº 914, Centro, CEP 77.735-000, Brasilândia do Tocantins/TO.

CONTRATADO: INSTITUTO NEOVI DE TECNOLOGIA E SAÚDE, CNPJ Nº 09.356.963/0001-05, com sede na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 966, Setor Central, CEP: 77.402-080 Gurupi - TO.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura, prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

Brasilândia do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2026.

CLÉSIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO BRA-FMS Nº 0007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO BRA-FMS Nº 004/2026

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos técnicos, incluindo projetos básico e executivo, bem como para a fiscalização, acompanhamento técnico e supervisão da execução das obras, compreendendo a verificação da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação vigente e demais instrumentos contratuais, com emissão de relatórios técnicos, medições, orientações à contratada e apoio técnico à administração, ao Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia do Tocantins, bem como acompanhamento do Sistema SISMOP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.299.205/0001-36, situado na Av. Antônio Mateus, nº 914, Centro, CEP 77.735-000, Brasilândia do Tocantins/TO.

CONTRATADO: PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.017.132/0001-67, estabelecida na Av Duque de Caxias, s/n, Quadra 04, Lotes 3 e 4, CEP: 77.700-000, Setor Dantas, 3ª Etapa, Guaraí/TO.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura, prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

Brasilândia do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2026.

CLÉSIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO BRA-FMS Nº 0014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO BRA-FMS Nº 011/2026

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de mídias sociais, produção de arte gráfica, banners para web, capas para redes sociais, flyers e edição de vídeos, áudio, cobertura com drone, cobertura de eventos e veiculação de ações institucionais de mídia e marketing social, referente ao ano de 2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.299.205/0001-36, situado na Av. Antônio Mateus, nº 914, Centro, CEP 77.735-000, Brasilândia do Tocantins/TO.

CONTRATADO: Pessoajurídica SNSMOTA, CNPJ N° 36.120.207/0001-47, com sede na Av. Adevaldo de Moraes, nº 166, Centro - CEP 77745-000, Presidente Kennedy - TO.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura, prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

Brasilândia do Tocantins - TO, 27 de Janeiro de 2026.

CLÉSIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

BURITI DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 045.3/2025; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO; EMPRESA: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.148.551/0001-96; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 045/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025; DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2026; VALOR: R\$ 440.420,00 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e vinte reais);

Buriti do Tocantins/TO, 27 de janeiro de 2026.

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 045/2025; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO, LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após analisado resultado, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto do Pregão Eletrônico nº 045/2025 à licitante vencedora, a empresa. EMPRESA: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA | 49.148.551/0001-96, Valor Total: R\$ 440.420,00 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e vinte reais), por apresentar o Menor Preço Por Item conforme classificação constante da "Ata de Abertura e Julgamento". Data da Adjudicação e Homologação:

Buriti do Tocantins/TO, 27 de janeiro de 2026.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 045.2/2025; OBJETO: O Município de Buriti do Tocantins - TO, por intermédio de sua Gestora Municipal, torna público o CANCELAMENTO, de forma amigável, da Ata de Registro de Preços nº 045.2/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 181/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO; FUNDAMENTO: O cancelamento da referida Ata ocorreu por acordo entre as partes, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não resultando em aplicação de penalidades ou geração de ônus para a Administração Pública. EMPRESA: A& G CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 52.232.341/0001-96; DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026; VALOR: R\$ 360.691,00 (trezentos e sessenta mil seiscentos e noventa e um reais);

Buriti do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2026.

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

CARRASCO BONITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026 - referente Inexigibilidade nº 02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90. CONTRATADA: OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.460.426/0001-54, sediada à Rua Amári Correia, 126 B, Box Postal: 315, Bairro: Rosa Elze, São Cristóvão - SE, CEP: 49107-254, Objeto: Contratação de show artístico musical da artista YASMIM SENSAÇÃO para apresentação em comemoração ao aniversário de 35 anos de emancipação política e administrativa da cidade de Carrasco Bonito - TO, show à ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2026. Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2026. Valor Total R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Vigência: 28/02/2026.

Carrasco Bonito - TO. 27 de janeiro de 2026.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

COLINAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8785/2025/PMCO/TO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/2024, e do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMCO/TO, na forma de Chamamento Público, na forma de Credenciamento de empresa especializada em SST para elaboração de PCMSO, PGR, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, PPP, ASO com médico especialista, e realização de visita técnica de levantamento de riscos ocupacionais, conforme exigências do e Social dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e demais anexos do Edital. O Edital do Credenciamento, vigerá por 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação. O prazo para credenciamento, iniciar-se-á a partir da data de publicação do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo 01), no horário das 07h15 às 13h15 e das 13h15 às 17h15, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pnkp/>), ou solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (11) 97440-6188.

Colinas do Tocantins - TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

Malvina da Cruz Nascimento
Secretária Adjunta de Licitação

JAÚ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a publicação dos seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026/FME - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de Jaú do Tocantins. Data: 09/02/2026 às 07h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/FME - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de Jaú do Tocantins, para o calendário escolar do ano de 2026. Data: 09/02/2026 às 11h00min.

Os editais e seus anexos serão disponibilizado via e-mail: licitacao@jau.to.gov.br e através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal.

Vanessa de Almeida Brito
Pregoeira Municipal

PALMEIRAS DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026, assinado em 21/01/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado à Merenda Escolar de Interesse do Fundo Municipal de Educação do município de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2490/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: L. PIRES DÉ SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 59.746,24 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 21 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026.

Palmeiras do Tocantins - TO, 21 de janeiro de 2026.

Andrea de Moura Bandeira
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026, assinado em 21/01/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado à Merenda Escolar de Interesse do Fundo Municipal de Educação do município de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2490/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER - LTDA, CNPJ nº 13.892.227/0001-30. Valor Global: R\$ 53.884,35 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 21 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026.

Palmeiras do Tocantins - TO, 21 de janeiro de 2026.

Andrea de Moura Bandeira
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026, assinado em 22/01/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado à Merenda Escolar de Interesse do Fundo Municipal de Educação do município de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2490/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais). Vigência Inicial: 21 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026.

Palmeiras do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2026.

Andrea de Moura Bandeira
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026, assinado em 21/01/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado à Merenda Escolar de Interesse do Fundo Municipal de Educação do município de Palmeiras do Tocantins -TO. Processo Administrativo nº 2490/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: W TAVARES DE SOUSA, CNPJ nº 08.980.876/0001-53. Valor Global: R\$ 72.449,10 (setenta e dois mil e janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026.

Palmeiras do Tocantins - TO, 21 de janeiro de 2026.

Andrea de Moura Bandeira
Secretária de Educação

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 007/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: E.A.C COSTA JUNIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.118.557/0001-79. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de contratação para eventuais e futuras aquisições parceladas de materiais de expediente/ papelaria, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paraná Tocantins e Fundos Municipais, conforme condições, quantitativos, e especificações constantes neste instrumento neste Contrato e termo de referência, (anexo) do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, de acordo com o preceituado art. 132 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona o prazo de 11 janeiro de 2026 a 30 de abril 2026.

Raquezia Tais Batista da Silva Azevedo
Gestora Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na modalidade Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 12.807/2025, do Decreto Federal nº 5.504/2005, do Decreto nº 10.024/2019, bem como da legislação municipal aplicável. Objeto: contratação de empresa do ramo para fornecimento de pão francês (pronto para o consumo - assado), destinado ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Menino Jesus de Praga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado anual: R\$ 55.502,40 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos). Participação: Processo exclusivo para ME/EPP/MEI, nos termos da legislação vigente.

Plataforma eletrônica: Banco Nacional de Compras - BNC, Endereço eletrônico: www.bnc.org.br; Data e horário da sessão: 06/02/2026 as 08h30min horário de Brasília. Critério de julgamento: Menor preço. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada por meio da plataforma BNC, no endereço eletrônico acima indicado, e no portal da transparência do município www.parana.to.gov.br.

Deborah Teodoro Bessa
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Paraná/TO inscrito no CNPJ nº 13.108.698/0001-05, apresenta o presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a Inclusão de Fonte de Recurso a dotação orçamentária, ao Processo nº 601/2024, Credenciamento nº 003/2024FMS, CONTRATO nº 044/2025, empresa NIELSEN PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 59.376.609/0001-02; CONTRATO nº 089/2025, empresa S C DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.618.155/0001-80; CONTRATO nº 087/2025 empresa MVL CLÍNICA LTDA inscrita no CNPJ nº 61.510.737/0001-49 com o objeto: contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços (pessoas físicas ou jurídicas) no âmbito do Município de Paraná - TO, através do Fundo Municipal de Saúde, estando Com fundamento no art. 136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de fonte de recurso a Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no contrato e apostilamento a seguir: Fone 1.600.3110.713677. Mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparanato@gmail.com/pregoeiralicitacaoprn@gmail.com.

Paraná/TO, 26 de janeiro de 2026.

Deborah Teodoro Bessa
Secretaria Municipal de Saúde

PEQUIZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - Estado do Tocantins, por meio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 04-2025, torna público que realizará licitação Concorrência Eletrônica: Menor preço global. Data e Hora: 23 de fevereiro de 2026, objeto do presente é a Contratação de empresa no ramo de construção civil, para a execução de obra referente a IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS no Município de Pequizeiro/TO, conforme especificações constantes nos anexos do Edital, através de concorrência eletrônica, O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal: <https://www.licitanet.com.br/> e Portal da Transparência de Pequizeiro - TO: pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/

Pequizeiro/TO, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS CUNHA DE JESUS
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - Estado do Tocantins, por meio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 04-2025, torna público que realizará licitação Concorrência Eletrônica: Menor preço global. Data e Hora: 24 de fevereiro de 2026, início às 08h30min a sessão pública da licitação. Constitui objeto do presente a contratação de empresa no ramo de construção civil, para execução de obra referente a reforma e modernização do Ginásio de Esporte no Município de Pequizeiro/TO, conforme especificações constantes no anexos do Edital, através de concorrência eletrônica, O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, pelo Portal: <https://www.licitanet.com.br/> e Portal da Transparência de Pequizeiro/TO: pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/

Pequizeiro/TO, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS CUNHA DE JESUS
Secretário de Administração

PONTE ALTA DO BOM JESUS

ERRATA Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS
O Município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, por meio da Agente de Contratações, torna pública a presente ERRATA ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2025.

Após a publicação do edital, foram identificadas adequações necessárias no Anexo IV - Qualificação Técnica, decorrentes de revisão técnica e jurídica, com vistas ao alinhamento do instrumento convocatório às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos projetos que compõem o processo.

As alterações promovidas limitam-se exclusivamente aos critérios de Qualificação Técnica, não afetando a formulação das propostas, os critérios de julgamento, nem as condições de execução do objeto. Em razão dessas adequações, fica redefinida a data de abertura da sessão pública, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Data de abertura da sessão pública: 17/02/2026

LEIA-SE:

Data de abertura da sessão pública: 26/02/2026

Esta errata passa a integrar o Edital para todos os fins de direito, devendo ser considerada por todos os interessados.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

Silmara dos Santos Silva
Agente de Contratações

SANDOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FME

O Fundo Municipal de Educação de Sandolândia/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 11 de fevereiro de 2026, às 09h30min, o Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo Menor Preço por KM rodado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA OS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA/TO, PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2026. (ROTAS 09 E 03)

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do email: cpl.sandolandia@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 27 de janeiro de 2026.

Nathalia Felix da Silva
Decreto nº 030/2025

SÃO BENTO DO TOCANTINS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2025**

APREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, torna público que Adjudicou e Homologou no dia 26 de janeiro de 2026 o Processo Licitatório na Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais localizadas na zona rural pertencentes ao Município de São Bento do Tocantins, sob o Convênio nº 973488/2024. Vencedora: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, sediado na Rua Ceará, nº 65, Vila Mariana - CEP: 65.938-000, na cidade de Ribamar Fiquene/MA, com o valor Global R\$ 921.600,10 (novecentos e vinte e um mil seiscentos reais e dez centavos).

São Bento do Tocantins/TO, 26 de janeiro de 2026.

PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO

CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, sediado na Rua Ceará, nº 65, Vila Mariana - CEP: 65.938-000, na cidade de Ribamar Fiquene/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais localizadas na zona rural pertencentes ao Município de São Bento do Tocantins, sob o Convênio nº 973488/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

Valor Global: R\$ 921.600,10 (novecentos e vinte e um mil seiscentos reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

São Bento do Tocantins/TO, 26 de janeiro de 2026.

PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.983/0001-36.

CONTRATADA: PORTO ENGENHARIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.952.134/0001-14, Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, consistente na implantação de calcamento em lajotas de concreto, com acessibilidade para atender a demanda do município de São Bento do Tocantins/TO. Vigência: 21/01/2026 a 31/12/2026. Valor da adesão R\$ 715.782,30 (setecentos e quinze mil setecentos e oitenta e dois mil e trinta centavos).

São Bento do Tocantins/TO, 21 de janeiro de 2026.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito

**AVISO DE ADESÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica 06/2025, realizado pela Prefeitura municipal de Cristalândia/TO, referente Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, consistente na implantação de calcamento em lajotas de concreto, com acessibilidade para atender a demanda do município de São Bento do Tocantins/TO. Empresa: A empresa PORTO ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.952.134/0001-14. Maiores informações serão prestadas do através do link www.saobentodotocantins.to.gov.br ou pelo e-mail saobentolicitacao@gmail.com.

São Bento do Tocantins/TO, 21 de janeiro de 2026.

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Agente de Contratação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A A F DE FREITAS & CIA LTDA, CNPJ 27.XXX.XXX/0001-15, torna público que requereu a FMA do Município de Palmas, a renovação da Licença Ambiental para a atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores, no endereço 1012 Sul, Alameda 04 QI-C, Lt 12, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, que dispõem sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANDREY DE SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF nº 049.XXX.XXX-90, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as licenças (Previa, de Instalação e de Operação) para a atividade de Agricultura, Lote 34, do loteamento Vão do Chupé, no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ARGEU DOBZYNSKI, inscrito no CPF nº 523.xxx.xxx-20 residente e domiciliado na Fazenda Paraná I, as margens da Rodovia TO-374, Cristalândia/TO, CEP: 77.490-000, é proprietário da Fazenda Paraná III, localizadas em Cristalândia/TO, e torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade Agrícola para a Fazenda Paraná III. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Auto Posto Eldorado, CNPJ nº 38.154.506/0001-28, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Auto Posto Jalapão, CNPJ, 20.196.328/0001-32, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização de Transportes de Cargas Perigosas, para atividade de Transportes Rodoviário de Cargas Perigosas, sito nas rodovias do Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BARTOLOMEU RIBEIRO COUTINHO FILHO, CPF nº 856.XXX. XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Operação para a Atividade Pecuária, com endereço na Fazenda Grotão II, zona rural, Filadélfia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Broch, Broch & Broch Ltda., CNPJ nº 00.916. xxx/0001-5x, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional/TO, a Licença Municipal Prévia de Instalação e Operação para a atividade de Comércio defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes sais e nutrição animal, localizada na Rua Aires Joca, QD 41, LT 01, Bairro Jardim Brasília, zona urbana do município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa COMERCIO DE GELO BRANDAO LTDA, inscrita no CNPJ 24.XXX.XX5/0001-93, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a emissão da Licença Ambiental Simplificada para a atividade de fabricação de gelo, com endereço na Quadra 112 Sul, Conj. 01 Lote 15, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2011 e no Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Deusimar Lino Alves, CPF: xxx.140.xxx-00, torna público que requereu ao NATURATINS as licenças ambientais (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de agricultura e pecuária na Fazenda Rio Negro, município de Aparecida do Rio Negro/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Frisia Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ nº 77.XXX. XXX/0039-72, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Armazenamento e Comércio de Agrotóxicos e Fertilizantes, na unidade localizada na Rodovia TO-342, Km 10 (Sentido Dois Irmãos-Araguacema), no município de Dois Irmãos do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra no disposto das Resoluções CONAMA nº 001/1986, nº 273/2000e nº 237/2005 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental dessa atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ RUZZA, portador do CPF nº 286.***.***-91, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Agricultura na Fazenda Prata Fina, zona rural do município de Divinópolis do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ RUZZA, portador do CPF nº 286.***.***-91, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Agricultura na Fazenda Santa Albertina, zona rural do município de Divinópolis do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Lince Veículos S/A, inscrita sob CNPJ nº 37.402.492/0001-51, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Licenças LP, LI e LO para a atividade de bovinocultura pequeno porte, e agricultura médio porte na Fazenda Agrotrafo no município de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARANATA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, nome fantasia MARANATA LOGÍSTICA, CNPJ nº 20.444.470/0001-51, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à Avenida Juiz de Fora, s/n, Quadra 254, Lote 04, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SR. VALDEIR NUNES CPF nº XXX.596.779-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, de Instalação e de Operação) para a atividade de AGRICULTURA, na FAZENDAS MONTE SÍÃO I E II - GLEBA 12 E, município de Pedro Afonso/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE BREJINHO**

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE BREJINHO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.753.988/0001-53, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se conforme as condições abaixo:

DATA: 02/03/2026, às 16h00mim

ENDEREÇO: Rua Januário Dias, SN Sala 02 - Setor Aeroporto, CEP: 77.560-000, Brejinho de Nazaré-TO.

Serão deliberados os seguintes assuntos:

1. Alteração estrutural e organizacional da entidade;
2. Instituição do INSTITUTO VITTA BRASIL - Saúde, Educação e Desenvolvimento Humano;
3. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
4. Aprovação do Estatuto Social consolidado;
5. Assuntos gerais, o que ocorrer.

Brejinho de Nazaré/TO, 26 de janeiro de 2026.

JACOB JOSÉ DE PAIVA
Presidente

PORTARIA Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Designa composição da Comissão de Obras e Licitação, Comissão de Tomada de Contas, Comissão do Prêmio Monografia, Comissão de Indicadores Econômicos e Comissão de Fiscalização do Exercício da Profissão do Conselho Regional de Economia 25ª Região - Tocantins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 363ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia 25ª Região - Tocantins, realizada no dia 07 de janeiro de 2026, em Palmas/TO;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão de Obras e licitação, Comissão de Tomada de Contas, Comissão do Prêmio de Monografia, Comissão de Indicadores Econômicos e Comissão de Fiscalização do Exercício da Profissão são eleitos pelo Plenário do Corecon - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Conselheiros Regionais, Micauane Oliveira Sousa, Guiomar Lima de Moraes, Rosilene Sudré da Silva e Lázaro Gomes de Sousa para comporem a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Economia 25ª Região - Tocantins.

Art. 2º Designar os Conselheiros Regionais, Roberto Manolio Valladão Flores, Bruno Aquino Monteiro e Claudiney Henrique Leal Cunha para comporem a Comissão de Obras e Licitações do Conselho Regional de Economia 25ª Região - Tocantins.

Art. 3º Designar os Conselheiros Regionais, Rosilene Sudré da Silva, Raimundo Casé de Brito, Vilson Nascimento Sousa e Francisco Pereira de Sousa para comporem a Comissão de Indicadores Econômicos do Conselho Regional de Economia 25ª Região - Tocantins.

Art. 4º Designar os Conselheiros Regionais, Diogo Santos Barreto, Francisco Pereira de Sousa e Vilmar Carneiro Wanderley para comporem a Comissão de Fiscalização do Exercício da Profissão do Conselho Regional de Economia 25ª Região - Tocantins.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Palmas/TO, 07 de janeiro de 2026.

Econ. HIGOR DE SOUSA FRANCO
Registro nº 295/D CORECON - TO
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 2, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Designa a Economista Maria dos Remédios Neres Tavares como Tesoureira do Conselho Regional de Economia 25º Região Tocantins

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 363ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia 25ª Região - Tocantins, realizada no dia 07 de janeiro de 2026, em Palmas -TO;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria dos Remédios Neres Tavares como tesoureira do Conselho Regional de Economia 25º Região Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Palmas/TO, 07 de janeiro de 2026.

Econ. HIGOR DE SOUSA FRANCO
Registro Nº 295/D CORECON - TO
Conselheiro Presidente

EXTRATO DA ATA POSSE DA 363ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO TOCANTINS

ABERTURA DA 363ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA: Às dezenove horas e cinco minutos do dia sete de janeiro de dois mil e vinte seis, na sala de reuniões do Centro Nacional de Pesquisa em Pesca e Aquicultura e Sistemas Agrícolas - (Embrapa - TO). Nos termos do Regimento Interno, o Conselheiro Lázaro Gomes de Sousa CORECON-TO Nº 196, neste ato como Presidente interino, por ser o Conselheiro de Registro mais antigo na Plenária, declarou aberta a Tricentésima Sexagésima Terceira Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia 25ª Região - Tocantins. O Presidente da sessão Lázaro

Gomes de Sousa nominou os Economistas eleitos para compor o 3º (terceiro) Terço dos Conselheiros do Conselho Regional de Economia da 25ª Região Tocantins, com mandato para o triênio 2026/2028, tendo como Conselheiros Efetivos: Maria dos Remédios Neres Tavares CORECON-TO Nº 432, Guiomar Lima de Moraes CORECON-TO Nº 439, e Bruno Aquino Monteiro CORECON-TO Nº 310 e como Conselheiros Suplentes: Rosilene Sudré da Silva CORECON-TO Nº 273, Marcleton Ribeiro Moraes CORECON-TO Nº 312 e Francisco Pereira de Sousa CORECON-TO Nº 390, como Delegado-eleitor efetivo Vilmar Carneiro Wanderley CORECON-TO Nº 001 e como Delegado-eleitor suplente Higor de Sousa Franco CORECON-TO Nº 295/D. Em seguida o Presidente da Sessão, o Conselheiro Lázaro Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições declarou empossados os referidos Conselheiros e Delegados Efetivo e Suplente. Aprovação do Resultado da Consulta Direta para Presidente e Vice-Presidente realizada nas Eleições 2025. Foram eleitos respectivamente os Economistas: Higor de Sousa Franco e Vilmar Carneiro Wanderley. Colocado em discussão, em votação, o resultado da consulta direta foi aprovado por unanimidade. Homologação e Posse do Presidente e Vice-Presidente. O Presidente da Sessão, o Economista Lázaro Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições, homologou o resultado da consulta direta para Gestores no Exercício de 2026 os Economistas: Higor de Sousa Franco na condição de Conselheiro Presidente e Vilmar Carneiro Wanderley na condição de Vice-Presidente e os declarou empossados. O Presidente Higor de Sousa Franco, submeteu o nome da Tesoureira ao Plenário. Colocado em discussão, em votação, foi aprovado por unanimidade. Sendo cargo de confiança da Presidência, esta, editou a Portaria nº 2, de 07 de janeiro de 2026, a qual designa a Economista Maria Remédios Neres Tavares, para exercer o cargo. E nada mais havendo a tratar, o Presidente Higor de Sousa Franco, agradeceu a presença de todos e declarou encerrado os trabalhos da Tricentésima Sexagésima Terceira Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia 25ª Região Tocantins - CORECON-TO, às dezenove horas e dezoito minutos, sendo que eu, Wdson Santos de Araújo, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, pelo Presidente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

O presidente do SIGMEP/TO o senhor Sr. ADALBERTO ANTÔNIO BERNARDO torna público que o presidente da comissão eleitoral o senhor GERIVALDINO PIRES DE LIMA homologou a CHAPA 1 - UNIÃO AZUL MARINHO e a CHAPA 2 - FORÇAAZUL TOCANTINENSE, em atenção ao disposto art. 44º do Estatuto Social da SIGMEP, e nos termos do Edital, regularmente publicado no Diário Oficial do Município de Palmas (DOMP nº 3.799, de 19/09/2025, DOMP nº 3.825, de 13/10/2025), no site oficial do SIGMEP (22/09/2025) e no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE nº 6.915, de 08/10/2025 e DOE nº 6.920, de 15/10/2025) CERTIFICOU, para os devidos fins de direito e requereu fosse publicado, para conhecimento dos filiados do SIGMEP/TO, vencidos a data e horário estabelecidos no Estatuto Social (art. 42º) houve a homologação das duas chapas, gestão do Quadriênio 2025/2029.

Certifica-se, por fim, que concorrerá o pleito CHAPA 1 - UNIÃO AZUL MARINHO, Presidente: Darcy Anastácio da Rocha, Vice-presidente de Assuntos da capital: Iron Moreira de Sousa, Vice-presidente, Assuntos do interior: Alexandre Ferreira de Araújo, Diretor Secretário: Jose Renison Oliveira da Silva, Diretor Financeiro: Estevão de Paula Cordeiro, Diretor Assuntos Jurídicos: Dinormanda Monteiro da S. Azevedo. SUPLENTES, Diretor Secretário Adjunto: Antônio Carlos Alves Bento, Diretor Financeiro Adjunto: Marcio Hugo Leite Menezes, Diretor Adjunto Assuntos Jurídicos: Jonathas Sousa Silva Junior, CONSELHO FISCAL, Presidente: Marlucia Gomes Araújo, Vice-presidente: Izaías Campos da Silva Dias, Um conselheiro Fiscal: Wenes Ribeiro de Moura, Um conselheiro Fiscal: Dorival Brita Bispo. CHAPA 2 - FORÇA AZUL TOCANTINENSE, Presidente: Rogério Alexandre da Mata, Vice-presidente de Assuntos da capital: Valdelice Ferreira de Oliveira, Vice-presidente Assuntos do interior: Evanes Pedro Gama de Oliveira, Diretor Secretário: Idalecia Morais de Souza, Diretor Financeiro: Edson Souza Costa, Diretor Assuntos Jurídicos: Gilmar Pereira de Oliveira. SUPLENTES Diretor Secretário Adjunto: Ednaldo Nunes da Silva. Diretor Financeiro Adjunto: Cleciane aires de Souza, Diretor Adjunto Assuntos Jurídicos: Adson Macedo de Araujo, CONSELHO FISCAL: Presidente: Jose de Ribamar Martins Araujo, Vice Presidente: Rui Luiz Turibio Rufo, Um conselheiro Fiscal: Leonardo Carlos Bueno, Um conselheiro Fiscal: Wisley Macário Dourado

ADALBERTO ANTÔNIO BERNARDO
Presidente